



**De:** Diretoria Legislativa  
Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)  
**Para:** ALINE SILVA DA SILVEIRA (Interno), Diretoria Legislativa (Organograma), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), Mariane Lavieja (Interno), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno)  
**Data:** 30 de junho de 2025 às 18:48

Exma. Sra. Presidente e Sr. Assessor Jurídico.

Digitalizei o PL86-2025, de autoria do Executivo Municipal e recebido hoje pelo ofício 410-2025-GPMX

Declaro, com base no art. 4º, §3º, do Decreto 241/2021, a autenticidade da cópia digital.

Deixo de anexar o arquivo pelo seu tamanho, mas destaco que está registrado e disponível para consulta no SAPL: <https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4537>

Nos termos regimentais, apresento à Presidência e à CFO para a providência do art. 210 do Regimento Interno.

Cordialmente.

---

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com)



#### Anexo(s)

Oficio 410-2025-GPMX.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 410/2025 –GPMX.

Xangri-Lá, 30 de junho de 2025.

Senhora Presidente:

Solicito apreciação do Projeto de Lei que:

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Dispõe Sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

Atenciosamente.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora  
Luzia Barbosa Netto  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Xangri-Lá/RS.**

*Recebido  
em 30/06/2025  
J. Lamez*

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/361DC2C2C7924913941414C45BD43521>

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24  
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000  
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO  
361DC2C2C7924913941414C45BD43521

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 30/06/2025 17:14:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/361DC2C2C7924913941414C45BD43521>



**De:** Diretoria Legislativa  
Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma), Contabilidade (Organograma)  
**Data:** 30 de junho de 2025 às 20:06

Encaminho ao Setor de Contabilidade, conforme relatório anexo.

---

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



#### Anexo(s)

CFO PL86.2025 - para a contadaria.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 86/2025**

**Autoria: Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Trata-se de proposição do Executivo Municipal que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.”.

Segundo o art. 210 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão o exame prévio de admissibilidade da matéria.

Outrossim, a anteceder a análise, solicito a remessa da matéria ao Setor de Contabilidade para exame.

Xangri-Lá/RS, 30 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Ver. Mariane Lavieja,  
**Relatora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



### CÓDIGO DE ACESSO

5D01E1EE22D543D2A73C0135E9426A4E

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D01E1EE22D543D2A73C0135E9426A4E>



**De:** Contabilidade  
Enviado por: JULIETE MAGNUS DE CAMARGO (juliete)  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma)  
**Data:** 10 de julho de 2025 às 14:50

À Direção Legislativa,

Encaminho o parecer conf. solicitado.

---

Juliete Magnus de Camargo

Contabilidade

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

E-mail: contabilidade@xangrila.rs.leg.br

#### Anexo(s)

parecer ldo.pdf

## **Parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 86 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

Este parecer contábil tem por finalidade analisar, sob o aspecto técnico, o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), elaborado para o período de 2026, conforme a legislação vigente. Para subsidiar os trabalhos deste setor, foi solicitada ao IGAM a emissão de parecer técnico acerca da matéria.

Após a análise do conteúdo apresentado no LDO, verificou-se que o Projeto de Lei observa o disposto no art. 4º da LC 101/2000. No entanto, não foram localizadas as informações mencionadas no Parágrafo Único do art. 1º, que integra o Projeto de Lei:

- V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IX – Projeção atuarial do RPPS;
- XIII – Planejamento de despesas com pessoal – Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2026, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Além disso, no art. 9º do Projeto de Lei, os incisos I e II fazem referência à Lei 8.666/93, a qual já foi revogada. Assim, recomenda-se a atualização da redação para adequação à legislação vigente.

No art. 26 do Projeto de Lei, é mencionado que o planejamento da despesa com pessoal estaria estabelecido no Anexo VII, entretanto, tal anexo não foi encontrado. Conforme destacado no parecer do IGAM:

*“é muito importante que o Poder Executivo, mas, também o Legislativo, efetue o planejamento de pessoal para 2026 e, o que se refletir em aumento de despesa com pessoal, que preveja de forma específica na LDO, sob pena de nulidade do ato conforme prevê o art. 21 da LC nº 101. Inclusive a revisão geral anual deve ser alvo de previsão específica na LDO, como já decidiu o STF.”*

Os arts. 36 da Lei nº 8.080/90, 33 da Lei nº 14.113/20, e 84 da Resolução CNAS nº 33/12 garantem a participação dos conselhos municipais de saúde, do Fundeb e da assistência social na elaboração do orçamento, nos temas relacionados às suas áreas de atuação, como forma de controle social das políticas públicas. Dessa forma, conforme recomendado pelo Igam, as atas dos conselhos municipais deliberativos devem ser encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo para comprovação dessa participação.

Quanto à garantia da transparência e da participação popular na elaboração do LDO, conforme fundamentada em diversos dispositivos legais, a realização de, pelo menos, uma audiência pública deve ser comprovada pelo Executivo, a fim de não comprometer a legitimidade do processo orçamentário.

Encaminho, em anexo, o parecer técnico emitido pelo IGAM, cuja conclusão acolho, especialmente no seguinte trecho: *“sugiro que seja diligenciado ao Executivo e lhe comunicada a faculdade de se manifestar, e/ou alterar, no todo ou em parte, sobre o projeto de orçamento enquanto não votados na Comissão de Orçamentos, faculdade prevista no § 5º, art. 166, da Constituição Federal.”*

*Em caso de o Executivo não realizar quaisquer alterações, ou apenas algumas, o projeto segue sua tramitação normal, com exceção, porém, quanto às audiências públicas, pois o Legislativo está impedido de aprovar a LDO, nos termos do art. 44 do Estatuto das Cidades, sem a comprovação da realização das audiências”*

Dessa forma, entende-se que há inconformidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias enviado para análise, sendo necessárias correções nos termos desta orientação técnica.

Juliete Magnus de Camargo  
Contador Legislativo



Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

**Orientação Técnica IGAM nº 14.506/2025.**

**I.** O Poder Legislativo Municipal de Xangri-lá, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 86, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

**II.** Deverão ser encaminhados pelo Executivo, por serem partes integrantes da Lei, os seguintes demonstrativos, de apresentação obrigatória:

- Metodologia do Cálculo da Receita e Previsão da Despesa para 2025 a 2027, conforme disposto no art. 165, § 12 da CF<sup>1</sup>, e art. 12 da LC nº 101:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LC nº 101, art. 4º, § 2º, II);
- Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (LC nº 101, art. 4º, IV, “a”);
- Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (LC nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único).

<sup>1</sup> § 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.



Com a publicação da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho, de 2022<sup>2</sup>, é obrigatório que seja enviado junto ao Projeto de Lei, o Cálculo da Avaliação Atuarial do RPPS, conforme disposto no art. 66, parágrafo único:

Art. 66 (...)

Parágrafo único. O Relatório da Avaliação Atuarial com data focal em 31 de dezembro deverá ser anexado, juntamente com nota elaborada pela unidade gestora do RPPS, como anexo ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias do exercício seguinte, em atendimento à exigência da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS prevista na alínea "a" do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000. **(grifamos)**

No art. 9º, inciso I, a redação deverá ser alterada para: "...a que se referem o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021...", pois a Lei nº 8.666, de 1993, está revogada.

No Capítulo IV, Seção II, não se encontra especificado o planejamento em relação às políticas de pessoal, a serem adotadas no exercício de 2026, conforme estabelecido no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:  
(...)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

O mesmo se encontra disposto no art. 89, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal<sup>3</sup>.

Portanto, a expressão “específica” remete ao planejamento da despesa com pessoal em 2025 para 2026, e assim como está, com previsão genérica, correrá o risco de ter inviabilizada a pretensão de aumento de pessoal em 2026. Planejamento de pessoal é matéria a ser tratada de forma específica, como dispõe a Constituição Federal.

<sup>2</sup> <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria/mtp-n-1.467-de-2-de-junho-de-2022-405580669>

<sup>3</sup> <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-xangri-la-rs>



Dessa forma, é muito importante que o Poder Executivo, mas, também o Legislativo, efetue o planejamento de pessoal para 2026 e, o que se refletir em aumento de despesa com pessoal, que preveja de forma específica na LDO, sob pena de nulidade do ato conforme prevê o art. 21 da LC nº 101.

Inclusive a revisão geral anual deve ser alvo de previsão específica na LDO, como já decidiu o STF.

No mais recente entendimento do STF, em relação à inexistência de previsão específica na lei de diretrizes orçamentárias para a criação, alteração de cargos, disposta na ADI 2144<sup>4</sup>, é de que o ato seja considerado NULO:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 181/1999 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. CONHECIMENTO PARCIAL. ACUMULAÇÃO DE ATIVIDADE CARTORIAL DE NOTAS E DE REGISTRO. INVASÃO DE COMPETÊNCIA. NORMA DE NATUREZA SECUNDÁRIA. INICIATIVA RESERVADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIAIS DO ESTADO. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA. EMENDAS PARLAMENTARES. FALTA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA E AUMENTO DE DESPESA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CRIAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. POSSIBILIDADE DE CONTROLE COM FUNDAMENTO NESSE PARÂMETRO. INCONSTITUCIONALIDADE. MODULAÇÃO DE EFEITOS.  
(...)

5. A ausência do preenchimento dos pressupostos constitucionais para a criação de cargos impõe a nulidade do ato. É inconstitucional lei que verse sobre criação de cargos, empregos e funções sem prévia dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”  
(grifamos)

A proposta também deverá estar acompanhada das atas de aprovação dos conselhos municipais de Saúde, do Fundeb e da Assistência Social, conforme expressam: o art. 36 da Lei nº 8.080, de 1990; o art. 33 da Lei nº 14.113, de 2020; e o art. 84, da Resolução CNAS nº 33, de 2012; respectivamente. É obrigatório que as atas dos conselhos municipais deliberativos sejam encaminhadas pelo Executivo para comprovação junto ao Legislativo.

Da mesma forma não se verifica no material enviado para análise a comprovação da realização das audiências públicas e participação popular na elaboração da

<sup>4</sup> <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15357319255&ext=.pdf>



LDO (que não se encontra no material em anexo para análise), conforme dispõe o art. 48, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 2000 e o art. 44 da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades). **Fato que deverá ser comprovado e que impede a aprovação da LDO, caso não tenha sido realizada.**

**III. Em conclusão:**

- a) Sugere-se que seja diligenciado ao Executivo e lhe comunicada a faculdade de se manifestar, e/ou alterar, no todo ou em parte, sobre os projetos de orçamentos enquanto não votados na Comissão de Orçamentos, faculdade prevista no § 5º, art. 166, da Constituição Federal<sup>5</sup>;
- b) Em caso de o Executivo não realizar quaisquer alterações, ou apenas algumas, o projeto segue sua tramitação normal, **com exceção, porém, quanto às audiências públicas, pois o Legislativo está impedido de aprovar a LDO, nos termos do art. 44 do Estatuto das Cidades**<sup>6</sup>, sem a comprovação da realização das audiências.

*Contudo, a lei promulgada poderá ser questionada judicialmente por erro insanável no processo legislativo, tornando-a anulável, principalmente no que se refere às atas de aprovação dos conselhos municipais deliberativos.*

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tânia C. H. Greiner".

**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM

**Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5**

<sup>5</sup> Art. 166 (...)

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

<sup>6</sup> Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

04368212154F487891FBC5623C0BA5FC

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/04368212154F487891FBC5623C0BA5FC>



**De:** JULIO CESAR LAVIEJA  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), Comissão de Finanças e Orçamento (Organograma)  
**Data:** 16 de julho de 2025 às 18:36

Anexo o relatório da CFO, elaborado na reunião do dia 14 de julho de 2025, para assinaturas.

---

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



#### **Anexo(s)**

CFO PL 86.2025 - Exame de Admissibilidade.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI 86/2025**  
**Autoria: Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 86/2025, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026”.

Segundo o art. 210 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão o exame prévio de admissibilidade da matéria.

A matéria foi protocolada no dia 30 de junho de 2025 e distribuída à esta Comissão na mesma data. Remetido ao Setor de Contabilidade na mesma data, o feito retornou para esta Comissão com parecer no dia 10 de julho de 2025, para o exame de admissibilidade.

O Projeto de Lei sob análise dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2026, quanto à iniciativa, cumpre o disposto no art. 165, I, da CRFB/88 e 61, XII da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao prazo de protocolo, atendido o requisito do art. 91, I, da Lei Orgânica Municipal.

Em exame ao Projeto de Lei verifica-se que:

Os incisos do parágrafo único do art. 1º referem que este Projeto de Lei possui três anexos: demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio; memória e metodologia de cálculo da receita e Demonstrativo dos programas e ações por Unidade Orçamentária.

O Anexo I traz as fontes de financiamento dos programas com indicação da receita nos anos de 2021 a 2025 e projeção de receita para o quadriênio 2026/2029; o Anexo II traz os programas, metas e custos estimados por exercício financeiro e o Anexo III as ações de cada programa e os custos por unidade executora.

De pronto, verifica-se uma disparidade entre a redação do art. 1º e o conteúdo dos anexos.

Segundo a análise, o parecer contábil apontou a necessidade de:

- apresentação do Cálculo de Receita e Previsão de Despesa para 2025 a 2027 (art. 165, §12 da CRFB/88 e art. 12 da LC 101/2000);
- apresentação das metas fiscais atuais, comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (art. 4º, §2º, III, da LC 101/2000);
- Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (art. 4º, IV, “a”, da LC 101/2000); e
- Apresentação de relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público (art. 45, Parágrafo único, da LC 101/2000).

Neste contexto, tenho que há muitos pontos cujo aprimoramento se faz necessário para viabilizar a eficiência dos programas e ações e evitar nulidades. Portanto, entendo pela ADMISSIBILIDADE da matéria, acolhendo a sugestão do parecer contábil para o fim de sugerir ao Gabinete do Prefeito Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Xangri-Lá a faculdade de manifestar-se e/ou alterar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, conforme art. 166, §5º, da CRFB/88.

Xangri-Lá/RS, 14 de julho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Ver. Mariane Lavieja, **Relatora**

---

**VOTO**

Acordamos com o voto da Relatora, emitindo PARECER FAVORÁVEL à matéria.

Xangri-Lá/RS, 14 de julho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Ver. Alexandre R. C. Alves,  
**Presidente**

*(assinado digitalmente)*

Ver. Daiane Emerim, Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

DB852AD250664B52B045C24142EC33A3

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB852AD250664B52B045C24142EC33A3>



**De:** Diretoria Legislativa  
Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma)  
**Data:** 05 de agosto de 2025 às 15:38

A matéria compôs a pauta da 24<sup>a</sup> Ordinária da 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 9<sup>a</sup> Legislatura (04 de Agosto de 2025), sem discussão pelos Vereadores.

Na ocasião, deu-se também publicidade da Admissibilidade da matéria pela CFO e da audiência pública designada para às 18h do dia 15 de agosto de 2025, no Plenário desta Casa.

--

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com





**De:** Diretoria Legislativa  
Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma), Informática (Organograma), Comunicação (Organograma)  
**Data:** 15 de agosto de 2025 às 17:13

Solicito aos Setores de Comunicação e Informática que anexem os comprovantes de publicação da convocação para audiência pública.

--

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



Município de  
**XANGRI-LÁ**



**De:** Comunicação  
Enviado por: CRISTIAN MARTINS RODRIGUES SCHEFFER (cristian.scheffer)  
Contabilidade (Organograma), Diretoria Legislativa (Organograma), Informática (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (Organograma), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), ALINE SILVA DA SILVEIRA (Interno)

**Para:**

**Data:** 15 de agosto de 2025 às 17:18

Conforme solicitado segue anexo das publicações que foram realizadas.

#### Anexo(s)

[1618 jornal.pdf](#)  
[1617 jornal.pdf](#)  
[publicação pl 86.pdf](#)  
[publicação pl 83.pdf](#)

# MATÉRIA de capa

[www.materiadecapa.com.br](http://www.materiadecapa.com.br)

 999-749-294  
(51) 999-749-294  
[leitor@materiadecapa.com.br](mailto:leitor@materiadecapa.com.br)

ANO 14 | Nº 1618 | 14 DE AGOSTO DE 2025



LITORAL NORTE - Página 14

## EMPRESA ESTUDA TREM DE PASSAGEIROS ENTRE PORTO ALEGRE E LITORAL

Foto Reprodução: Viagem e Turismo|MC



CAPÃO DA CANOA - Página 7

## PROFESSOR ALEXANDRE GATELLI NO ENPEC EM BELÉM

Foto: ENPEC|MC



Sebastiani & Nunes odontologia  
INFINITY CLINICS

Com mais de duas décadas de tradição e excelência.

(51) 9 8013-4567  
[@debastianenunes](http://@debastianenunes)  
Capão da Canoa: Av. Rudá, 1135



# Super Praia

Capão Novo: Av. Paraguassu, 1452 - F. 3621-1411  
Terra de Areia: Rua Osman Véras, 781 - F. 3666-2151  
Três Cachoeiras: Rua João Dias, 41 - Centro



Julisa Fernandes  
NUTRICIONISTA  
CRN2 20446

Plano alimentar  
Entregue na 1º Consulta

Sozinho é difícil, juntos é possível!

51 99257.1918  
@Nutrijufernandes2020  
Rua Araci, nº 87 - Occri - Capão da Canoa



**Publicações Legais**

Ligue para (51) 999-749-294 ou envie um e-mail para [leitor@materiadecapa.com.br](mailto:leitor@materiadecapa.com.br)



**NOVIDADE**  
Giga Lavanda & Seca Self-Service  
Giga Posto Xangri-Lá

RodOil @gigapostos  
Fone: 51 99944-9283  
Av. Paraguassu, 428  
Centro - Xangri-Lá



O que você já fez para **SORRIR** em 2025?

A Oral Unic é referência em **implantes dentários** no litoral!



Contamos com estrutura completa:

Raio-x panorâmico, tomografia, centro cirúrgico, laboratório de prótese, com todo conforto e a qualidade que você busca.

Agende uma consulta

(51) 99407-5572



(paper) Xangri-Lá

✓ Material escolar  
✓ Material de escritório  
✓ Artigos de bazar e muito mais!

Sua papelaria do Litoral

Av. Paraguassu, 1713  
51 98617-2605  
@paperxangrila



Av. Cândido dos Reis, 694 | Santa Luzia  
Ao lado do Mercado Econômico | Capão da Canoa  
51 995-772-196 | casadasmangueiras@yahoo.com

**ACADEMIA RT**

WhatsApp: 98911-1429  
Academia de Musculação  
Seu bem estar, nosso compromisso  
Av. Arariboaia, 537 - Capão da Canoa  
Seg. a Sex. das 6h30 às 22h | Sáb. das 9h às 12h e 16h às 19h

**FUNILARIA GENERAL OSÓRIO**

Calhas 6m inteira - Algerosa - Colarinho  
Rincão - Cano 6m inteiro - Coifas - Canhão  
R. General Osório, 608 - Sta. Luzia - C. da Canoa  
(51) 99906-6341 (Paulinho)  
3625-3334 • (51) 99132-5941

## CAPÃO DA CANOA

### AGOSTO LILÁS | LEI MARIA DA PENHA

Neste 7 de agosto de 2025, a Lei Maria da Penha completa 19 anos de existência, sendo um marco fundamental na luta pelos direitos das mulheres e no combate à violência de gênero no Brasil.

Desde sua criação, a lei tem sido uma ferramenta essencial para proteger, acolher e empoderar mulheres, combatendo todas as formas de violência: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

A Prefeitura de Capão da Canoa, junto a Secretaria de Assistência e Inclusão Social e o Centro de Referência da Mulher Silvia Rosane (CRM), se une à campanha Agosto Lilás para reforçar o compromisso com a conscientização, a informação e o acolhimento de mulheres em situação de

violência.

No CRM, você encontra:

- Escuta qualificada;
- Atendimento psicossocial;
- Orientações jurídicas;
- Encaminhamentos em rede;
- Apoio no fortalecimento da autonomia.

Você não está sozinha. Não tenha medo! Procure o CRM e receba o cuidado e atenção que você precisa e merece.

#### Mais informações:

- Av. Paraguassu, 756 - Zona Nova
- WhatsApp: (51) 99357-3351



Texto: PMCC|MC. Imagem: Sinthoresp|MC

## IMBÉ

### DIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL EXALTA PESCA COOPERATIVA ENTRE HOMENS E BOTOS

No sábado (16), Imbé receberá uma programação especial em alusão ao Dia Estadual do Patrimônio Cultural, que abordará a pesca cooperativa entre pescadores e botos, patrimônio imaterial do município. O evento acontece a partir das 14h no Castelinho da Cultura, localizado na esquina das avenidas Garibaldi e Nilza Costa Godoy, no Centro.

A programação conta com uma exposição fotográfica, realizada pela fotógrafa Elisa Ilha, seguida por uma apresentação do projeto "Botos da Barra". Na sequência será a vez da exibição de um documentário e a realização de uma roda de conversa a respeito do tema "Sabe-

res da Pesca e Tradições da Barra". As atividades serão finalizadas com uma homenagem aos pescadores da Barra de Imbé.

O evento é uma realização da Prefeitura de Imbé, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria



Municipal de Pesca, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, o Sistema Estadual de Cultura e o Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos (Ceclimar/UFRGS).

Texto: PMI|MC. Foto Reprodução: Portal Turismo de Laguna|MC

AV. PARAGUASSÚ, 4152 - CAPÃO NOVO  
RUA OSMANI VERAS, 781 - TERRA DE AREIA  
RUA JOÃO DIAS, 41 - TRÊS CACHOEIRAS

ACESSE NOSSO SITE E COMPRE TAMBÉM ON-LINE:  
[SUPERDAPRAIAONLINE.COM.BR](http://SUPERDAPRAIAONLINE.COM.BR)

**Há 30 anos pensando em você!**

**Super Praia 30 anos**

**AQUI TEM OFERTA TODO DIA**

**OFERTAS DA SEMANA**

**TERÇA E QUARTA DO HORTI FRUTI**

**QUINTA E SEXTA DO AÇOUQUE**

**Delícias da Padaria Sexta-Feira**

# MISSÃO NOVA VIDA

"Meu povo é destruído, porque lhe falta conhecimento..."  
(Oséias 4:6)

Você conhece o Evangelho da Água e do Espírito?  
Rev. PAUL C. JONG

Saiba como fomos salvos pelo Anjo de Deus, João Batista e seu filho, o Sr. Jesus Cristo.

LIVROS CRISTÃOS GRATUITOS  
Acesse <http://www.bnnewlife.org/portuguese.htm> e saiba tudo detalhadamente

OFERTA EXCLUSIVA PARA CAPÃO DA CANOA/RS

**90 MEGA**  
POR APENAS R\$90,00  
(51) 3416-9666

CONTRATE AGORA

ermhnet TELECOM

# Jornal para pets

51 99974-9294  
(Matéria de Capa)

# Editorial

Foto Reprodução: Superinteressante|MC

## O MÊS DO PATRIOTISMO SE APROXIMA

**E**stá se aproximando a chamada Semana da **Pátria**. Isso significa que, ao longo desses dias, haverá, no país inteiro, comemorações para celebrar o Dia da Independência. No dia 7 de setembro de 1822, Dom Pedro I levantou a espada, perto de um riacho chamado Ipiranga, e gritou: "Independência ou morte" (assim diz a história).

Mas o que é **pátria**? **Pátria** é o país ou Estado em que a pessoa nasceu (terra natal) e que faz parte como cidadão. E **patriotismo**? A palavra **patriotismo**, que deriva de **pátria**, significa o amor e respeito que se tem pela terra natal e pode ser manifestado pela valorização da cultura do país, cidade, Estado, suas belezas naturais e seus símbolos nacionais (bandeiras, brasões, hinos, etc.)

É! Em breve chegaremos ao mês mais **patriota** do ano. Cabe, então, uma reflexão: somos **patriotas**? Amamos e respeitamos nossa terra? Aqui subentende-se rua, bairro, cidade, Estado.

Já falamos aqui algumas vezes: queremos mudar o mundo, mas não reciclamos nem o nosso lixo, o descartamos em qualquer lugar sem a preocupação de quem será prejudicado com nossa ação. Cobramos dos órgãos públicos, mas não fizemos a nossa parte. Elegemos políticos corruptos que devastam nossa cidade, nosso Estado, nosso país, mas nos isentamos da culpa. Pense bem, se eles estão no poder é

porque o poder foi dado a eles (através do voto).

Em breve os municípios do Litoral Norte receberão a centelha do Fogo Simbólico, trazida por pessoas, associações, enfim, e esta centelha será entregue aos prefeitos, que irão guardá-la até o dia 7 de setembro, celebrando, assim, a independência de nosso país.

Ao presencermos o feito somos convocados a voltar a ter orgulho de nossa bandeira, nosso hino, nos sentirmos parte e responsáveis por nossa **pátria**. Fomos convocados a relembrar o nosso civismo e **patriotismo**.

Então, afinal o que é ser **patriota**? Ser **patriota** é acreditar que o dia seguinte será melhor que o anterior, é melhorar o seu pátio, sua calçada, colocar o lixo no lixo, ser gentil (no trânsito, em qualquer lugar), respeitar o outro em suas diferenças, ser voluntário, ser o melhor profissional que puder ser, independente da função escolhida. Enfim, ser **patriota** é melhorar seu espaço e auxiliar o próximo, conservar o bem público que é construído com o dinheiro de todos para o bem-estar comum.

Se agirmos assim, faremos jus ao verso do Hino Nacional "verás que um filho teu não foge a luta". Não podemos fugir da responsabilidade de zelar pelo que é nosso. Tema da celebração deste ano "A alma de uma nação é o espírito patriótico de seu povo." Pense a respeito.

# Palavras de Luz

Por Rodolpho Barreto Pereira | @rodolphobpereira | (51) 98616-3132

Foto Reprodução: Desenvolviver|MC

## A AUSÊNCIA DO PAI...

**O S PAIS** e os filhos são como um time, chamado: FAMÍLIA. Nesse time, o Pai tem um papel fundamental. Em parceria com a Mãe, o Pai é o técnico, o treinador, o instrutor... Muitas vezes, é também chamado a ser o Capitão do time, liderando e jogando com a família, dentro e fora de campo. Dia dos Pais, vamos refletir? Nossos filhos são nossa prioridade? Se a família é um time, podemos nos perguntar: nossa família está vencendo ou perdendo no jogo da vida? Infelizmente, muitas estão perdendo... Em muitos casos, a derrota da família (e dos filhos) é a ausência do Pai...

**AS MÃES**, na maior parte dos casos, mesmo com dificuldades, assumem o seu papel, conduzindo muitas vezes a família sozinha, sem o pai. É louvável o esforço dessas mães - mas a falta de um pai é quase sempre irreparável. Se a gente for em um presídio no dia das mães, veremos lá um monte de mães. Mas se a gente for ao presídio no dia dos pais... as mães é que estarão lá novamente. Deveria ser algo óbvio: os filhos precisam dos Pais. Pesquisas comprovam que a ausência do Pai aumenta a tendência de jovens desviarem-se na criminalidade, nas drogas, no sexo etc.

**O PAI** é, portanto, uma referência, de caráter e de hombridade. Sugiro para todos o filme CORAJOSOS - eu já assisti duas vezes e pretendo assistir de novo. Cada vez mais eu me convenço de que a nossa sociedade precisa desesperadamente de Pais, ativos e participativos. Certa vez, numa aula de pilates (sim, eu faço pilates, menos por gosto e mais por necessidade), uma colega refletia sobre a importância da intervenção do pai para promover a independência do filho, quando ainda muito "colado na mãe". Eu concordei, e disse que nem sempre minha esposa gosta, mas...

**EU "posso"** interferir na educação dos meus filhos, afinal, sou o Pai... E eu nunca vou esquecer o que ela me disse de volta: - "Não, você não pode interferir. Você DEVE interferir." Muitas vezes, o pai vai ser - e tem que ser - o chato da história. Amar não é só agradar. Agradeço a paciência da minha esposa que aguenta essas minhas "chatices de amor." Afinal, amor de pai (como qualquer amor) é isso. É "interferir" positivamente na vida do ser amado. Para quem tem filho ainda criança ou adolescente e julga-se, até agora, ter sido um bom Pai, cuidado: o jogo ainda não está ganho...

**JESUS recomendou:** "Vigiai e Orai". Infelizmente, temos inúmeros casos de jovens totalmente perdidos, das mais diversas formas: perdidos nas telas, nas drogas, nas banalidades, na depressão - e até o suicídio entre jovens vem crescendo... Tudo isso batendo em nossa porta, independentemente de classe social. O jogo não está ganho e precisamos nos manter vigilantes. Portanto, o último recado que gostaria de transmitir aos Pais é: participem de uma religião com a tua família. Se não o fez ainda por si mesmo, faça pelos seus filhos. Pesquisas também atestam os benefícios.

**JOVENS** que participam ativamente de uma proposta religiosa com suas famílias são os que têm maior rendimento escolar, maior saúde física e mental e, consequentemente, menor incidência em ocorrências de crime, droga, violência, doença sexualmente transmissível, gravidez precoce etc. Em tempos de tempestade, estamos sendo chamados a construir a nossa "casa sobre a rocha", como diz uma outra orientação do Evangelho. Pais: nossos filhos contam com a nossa presença, amorosa, educativa, firme, decidida. A paternidade é missão divina! Feliz Dia dos Pais!

Treinos nas terças e quintas  
Criança (13h) e Adulto (12h, 20h30 e 22h)  
[51] 99445-7121

**Pilchas, botas, alpargatas, selaria e consertos em geral**

**New Sapataria dos Amigos & Artigos Gauchescos Filhos**

**51 9 9576-3741**  
Av. Martinho Jovino Espíndola, 1973 | Centro - Capão da Canoa

**RB BIKE SHOP**

- ✓ Bicicletas Novas
- ✓ Consertos e Reformas
- ✓ Peças e Acessórios

51 99712.4280  
f /rbbikeshop @rbbikeshop  
Rua Prezilino Espíndola, 795 - Guará - Xangri-Lá / RS  
[www.rbbikeshop.com.br](http://www.rbbikeshop.com.br)

**R&R INFORMÁTICA**

Assistência Técnica | Computadores  
Suprimentos | Periféricos

Contato: 51 98404-2570 (Edimar)

## PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

[www.coquetel.com.br](http://www.coquetel.com.br)

© Revistas COQUETEL

|  |   |  |                            |                                       |                                     |
|--|---|--|----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| (?) as energias: ter boa noite de sono                                       | A doença que pode ser novamente transmitida<br>Ana Castela, cantora | Dois pedais do carro                       | Nome gaélico da Irlanda    | É atravessada pela Ponte Rio-Niterói  | "Speed (?)", série de animação (TV) |
| ►  | ▼   |  | ▼                          |                                       | ▼                                   |
| Tempo (abrev.)   | (?) Malan, jornalista carioca                                       | ►  |                            |                                       |                                     |
| Prato típico de inverno  | ▼   | (?) Hu-mala, político peruano              | Quantia ínfima de dinheiro | Renato Teixeira, compositor           |                                     |
| ►  |   |  | ▼                          | ▼                                     |                                     |
| Ponte de (?): cirurgia de revascularização do miocárdio                      | Estado Islâmico (sigla)   | ►  | O anseio do possessivo     | ►                                     |                                     |
| Marco Nanini, ator   | Canal de televisão voltado para música                              | ►  |                            | ▼                                     | ▼                                   |
| ►  |   |  |                            |                                       |                                     |
| Vaciladas; hesitadas   | (?) de Fora: a Princesa de Minas                                    | Formiga, em inglês                         | ►                          |                                       |                                     |
| Sara Ahmed, escritora feminista  | Unidade hereditária (Biol.)   | Gelatina vegetal                           | ►                          |                                       |                                     |
| Réptil doméstico-cável Alberto da (?) Guignard, pintor modernista Curandeira | ▼   | Coisa nenhuma                              | ▼                          | Giulia (?), cantora de "Menina Solta" | ►                                   |
| ►  |   |  |                            | ▼                                     |                                     |
|  |   | Fase fértil do animal Pó branco da calaçao | ►                          |                                       |                                     |
|  |   | ►  |                            |                                       |                                     |
|  | ◀ Ligação Desgostos; amarguras                                      | ▶  |                            |                                       |                                     |

3/ant. 4/ére. 5/racer. 7/oallanta. 15/baía de guanabara.

51

BANCO

#FaçaCoquetel  
Assine e receba no conforto da sua casa!

Acesse nosso site! [www.coquetel.com.br](http://www.coquetel.com.br)

COQUETEL

**Solução**

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| O | L | E | M | A | G | O | A | S |
| B | E | N | Z | E | D | E | I | A |
| A | V | E | I | G | A | C | A | L |
| I | G | U | A | N | A | G | A | R |
| S | J | E | R | M | A | N | I | T |
| T | I | T | U | B | E | U | D | A |
| M | N | M | T | V | A | D | A | S |
| S | A | F | E | I | T | E | R |   |
| N | L | D | O | V | E | R | D | E |
| C | A | L | I | R | A | C |   |   |
| R | E | C | A | R | R | E | G | A |
| R |   |   |   |   |   |   |   |   |

## EXPEDIENTE

- Nome: Jornal Matéria de Capa  
- Fundação: 12 de abril de 2011  
- CNPJ: 15.167.922/0001-65  
- Editor: Marcus Vinícius Machado (Reg. Profissional 18.017/RS) - (51) 999-749-294  
- Editora: Evanilda Vasconcellos (Reg. Profissional 19.919/RS) - (51) 984-591-844  
- Averbado: Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 9 no livro B-2 de Registro de Jornais na folha nº 006  
- End.: Rua Luis Alves Pereira, 1624 - Sala 1 - Santa Luzia - Capão da Canoa

- Site: [www.materiadecapa.com.br](http://www.materiadecapa.com.br)  
- E-mail: [leitor@materiadecapa.com.br](mailto:leitor@materiadecapa.com.br)  
- Circulação semanal: Quintas-feiras  
- Edição pelo WhatsApp: (51) 999-749-294  
- Impresso: 4.000 exemplares distribuídos em Capão da Canoa, Xangri-Lá, Imbé, Tramandaí e região.

Observação: As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores. Não autorizamos a reprodução de qualquer matéria do jornal sem consulta prévia.

## FATOS HISTÓRICOS

### 14 DE AGOSTO

- Dia da Unidade Humana;
- Dia do Protesto;
- Dia do Controle da Poluição Industrial;
- 1959 - Nasce o basquetebolista norte-americano Magic Johnson;
- 1968 - Nasce a voleibolista Ana Mo-ser;
- 1983 - Morre o educador Alceu Amoroso Lima;
- 1988 - Morre Enzo Ferrari, construtor italiano de carros esportivos.

### 15 DE AGOSTO

- Dia da Informática;
- Dia dos Solteiros;
- 1769 - Nasce o imperador francês Napoleão Bonaparte;
- 1827 - Nasce o escritor Bernardo Guimarães;
- 1909 - Morre o escritor Euclides da Cunha;
- 1914 - Inaugurado o Canal do Panamá, ligando o Atlântico ao Pacífico;
- 1921 - Morre o poeta brasileiro Alfonso de Guimaraens.

### PREVISÃO DO TEMPO

**SÁBADO:** Sol com muitas nuvens durante o dia e períodos de céu nublado. Mínima 12°C • Máxima 17°C



**DOMINGO:** Sol com nuvens e névoa ao amanhecer. Noite com poucas nuvens. Mínima 12°C • Máxima 19°C



Fonte: [climatempo.com.br](http://climatempo.com.br)|MC

### FRASE DO DIA

**Estamos condenados à civilização. Ou progredimos ou desaparecemos.**

Euclides da Cunha  
Escritor brasileiro (1866 - 1909)

### HORÓSCOPO



#### Aries

Procure opiniões e conselhos antes de assumir alguns compromissos financeiros, controle seus gastos.



#### Leão

Possível resistência das pessoas aos seus objetivos, hoje só negociando mesmo, e abrindo a mão.



#### Sagitário

Faça-se entender corretamente para não gerar discórdia sem razão e receber oposições. Tenha cautela.



#### Touro

Falta de conectividade com os assuntos do dia, hoje você poderá se sentir um peixe fora d'água.



#### Virgem

Grandes oportunidades de criar muros enormes de dúvidas à sua volta, tudo para consumir a sua mente.



#### Capricórnio

Detalhismo e incredulidade podem criar uma aparência irreal das coisas, evite julgar as pessoas.



#### Gêmeos

Trava emocional, relaxe e deixe as energias fluirem com equilíbrio. Tenha mais fé na vida, e acredite em ti.



#### Libra

Não crie dificuldades para você mesma, deixe as coisas se ajeitarem por elas mesmas. Não interfira.



#### Aquário

Ouça as pessoas antes de achar que já sabe tudo, a opinião delas deve ao menos ser ouvida.



#### Escorpião

Hoje não é dia de acertos, as coisas precisam sair do lugar antes de se ajeitarem novamente.



#### Câncer

Dificuldades em deixar as coisas acontecerem, não tente parar o tempo, vá com ele do jeito que for.

**Debastiani & Nunes odontologia INFINITY CLINIC**

**Clínica referência em procedimentos odontológicos**

Há mais de 20 anos em Capão da Canoa, uma de nossas especialidades é a **prótese protocolo**, uma solução moderna para reabilitação oral de pacientes que perderam todos os dentes ou quase todos, ela é fixa sobre implantes, dando ao paciente muita segurança e conforto. Venha nos visitar!

Capão da Canoa: Av. Rudá, 1135 | @debastianienunes | (51) 9 8013-4567

ANTES | DEPOIS | DEPOIS | DEPOIS | EPO-2905

**XANGRI-LÁ****ALUNO ROFFEL SOARES SOSA ANTUNES NA ROBOCUP 2025**

O aluno Roffel Soares Sosa Antunes, do 7º ano da EMEF Manoel Prestes, que representou Xangri-Lá na RoboCup 2025 - evento mundial de robótica que ocorreu em Salvador, na Bahia, entre os dias 15 e 19 de julho - recebeu, na tarde de segunda (11), juntamente com a professora Paula Fogaça Marques Abrahão, uma medalha de homenagem pela participação.

As medalhas foram entregues pela coordenadora da Mostra Nacional de Robótica, Cristiane Pelisoli, que, na ocasião, parabenizou o aluno pelo empenho e dedicação, assim como o trabalho da professora e da gestão como um todo.

Em 2024, Roffel participou da Mostra Nacional de Robótica (MNR 2024), em Goiânia, sendo protagonista do Projeto Altas

Habilidades, mostrando que é uma potência no universo da Educação Especial.

O trabalho, que une robótica educacional e aprendizagem entre pares, inspira não só nossa cidade, mas o mundo todo.



Texto e Foto: PMX|MC

**MATÉRIA**  
de capa  
[www.materiadecapa.com.br](http://www.materiadecapa.com.br)

**O QUE há DE melhor NO Litoral!**  
99974-9294  
[materiadecapa.com](http://materiadecapa.com)  
[materia.de.capa](http://materia.de.capa)  
PRODUÇÃO MATERIA DE CAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

(51) 3625-1132  
Av. Rudá, 745  
Zona Nova  
Capão da Canoa

[www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br)  
E-mail: [protocolo@cmcc.rs.gov.br](mailto:protocolo@cmcc.rs.gov.br)  
[@camara\\_municipaldecapoadacanoa](https://www.instagram.com/camara_municipaldecapoadacanoa)  
[camaramunicipaldecapoadacanoa](https://www.youtube.com/camaramunicipaldecapoadacanoa)  
[CamaraMunicipalDeCapaoDaCanoa](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeCapaoDaCanoa)



Comunicação 51 92004-1315

Financeiro 51 92004-1297

Jurídico 51 92004-1219

Endereço: Rua Honório Ferreira da Silva, 508  
Zona Nova - Capão da Canoa

Expediente: De segunda a sexta,  
Das 8h às 18h, sem fechar ao meio-dia

**Receitas da Nutri**  
e amor com sabor

Nutricionista Julisa Fernandes | [@nutrijufernandes2020](https://www.instagram.com/nutrijufernandes2020)

Foto Reprodução: Imirante|MC

**STROGONOFF SAUDÁVEL**

Todos temos aquele prato que amamos, capaz de nos reconectar com lembranças e conforto. E se fosse possível manter esse sabor, enquanto tornamos a refeição mais nutritiva? Ajustar receitas que gostamos para opções mais saudáveis não é abrir mão do prazer; é ampliar escolhas sem perder o sabor.

Mudanças simples costumam ter grandes impactos: usar ervas e especiarias para intensificar o aroma; trocar gorduras saturadas por opções mais saudáveis; reduzir açúcares adicionados; aumentar a fibra com grãos integrais, legumes, castanhas e sementes; equilibrar as porções.

Dessa forma, ganhamos nutrientes,

controlamos calorias, melhoramos saciedade e energia estável ao longo do dia. O paladar se adapta, a criatividade culinária se fortalece, e a alimentação vira aliada da qualidade de vida.

Nesta coluna apresentarei sugestões fáceis, rápidas e saborosas, com passos simples, substituições conscientes e benefícios para saúde e planeta.

Adotar esse caminho ajuda na adesão a hábitos alimentares consistentes, reduz a dependência de ultraprocessados e respeita o equilíbrio entre prazer, saúde e meio ambiente.

Vamos juntos explorar como cada ajuste pode manter a identidade do prato, sem sacrificar textura, aroma e prazer.

**STROGONOFF FIT COM BATATA DOCE**

**DIFÍCULDADE:** Fácil

**RENDIMENTO:** 3 porções

**TEMPO DE PREPARO:** 30 minutos

**INGREDIENTES:**

- ½ peito de frango;
- ½ cebola;
- 1 tomate;
- 1 xícara de molho de tomate;
- 1 copo de iogurte natural;
- 1 batata-doce;
- Alecrim a gosto;
- Pimenta-do-reino a gosto;
- Sal a gosto;
- 1 fio de azeite.

**Modo de preparo:**

- Tempere o frango com sal e pimenta-

-do-reino;

- Em uma panela, aqueça 1 fio de azeite e refogue a cebola;
- Adicione 1 pitada de sal e o frango;
- Deixe refogar um pouco e acrescente o tomate;
- Adicione o molho de tomate e deixe cozinhar por 5 minutos;
- Acrescente o iogurte natural;
- Misture bem e desligue o fogo;
- Cozinhe uma batata-doce com casca;
- Em seguida, corte-a em rodelas;
- Tempere as rodelas com sal e alecrim;
- Aqueça 1 fio de azeite e doure as rodelas de batata-doce;
- Sirva o strogonoff com a batata-doce.

**Atendimento:**  
**De segunda a sexta, das 8h às 18h**

**Sessão Plenária: Nas segundas, às 18h**

**Biblioteca Pública**  
De segunda a sexta, das 8h às 18h

WhatsApp: (51) 97400-6193  
Rua Cecília, 1595 - Zona Nova - Capão da Canoa



51 995.483.466  
litorallimpezas.capao@gmail.com  
[instagram.com/litoral\\_limpezas](https://instagram.com/litoral_limpezas)

Terceirizada em prestação  
de serviços de limpeza  
em condomínio

# DIVERSÃO O ANO INTEIRO

AGORA COM PISCINAS AQUECIDAS

Pós-Verão Pocket  
[acqualokos.com.br](http://acqualokos.com.br)  
[f](#) [g](#) [o](#) [x](#) [t](#)

**Acqua Lokos PARQUE HOTEL**  
Turismo o ano inteiro

## Coluna Social

por REGINA CARDOSO

### REGISTRANDO!



A felicidade em sorrisos:  
Michel Corrêa com o filho Gabriel



Fabiano Brogni, Jomara Costa Souza  
e as filhas Maria Eduarda e Helena



Daniel Abling em  
seu primeiro dia dos  
pais com o filho  
Bento Nunes Abling



O espetáculo teatral  
Estação Paraíso e mui-  
tos outros participa-  
ram da 1º Amostra de  
Teatro de Inverno em  
Capão da Canoa,  
na Casa de Cultura  
Érico Verissimo



Aniversariou, na quarta (6),  
Eliane Rodrigues. Parabéns!



Felicidades a Henrique Teixeira Matos  
pelo seu aniversário na quarta (13)!



Marcus Vinicius  
Silva dos Passos e  
os filhos João e Pedro

O casal Eduardo Picon  
e Milene Nunes Picon  
com os filhos Pedro,  
Isabela e Francisco  
de férias em Santiago  
Cajón del Maipo,  
no Chile



Edson Souza e os filhos Júlia  
e Felipe Mustschall de Souza



Flávio Paz, filhos Ana Carolina  
Paz, Régis Paz e os netos  
Gabriel e Guilherme



O gestor ambiental Ivair Bedendo  
visitou o vereador Moisés Cunha, onde  
apresentou o projeto Jogue Limp com  
Capão. A iniciativa tem grande potencial  
para transformar Capão da Canoa, pro-  
movendo educação ambiental, descarte  
correto de resíduos e conscientização  
da população. O projeto reforça o com-  
promisso com uma cidade mais limpa,  
sustentável e cidadã



Felicidades ao casal Ángelo Gallardo  
e Mirian de Gasperi pelos 15 anos  
de união (Bodas de Cristal),  
celebrado no sábado (9)!

**Casa das Embalagens**

51 99687-8243

- Embalagens Descartáveis
- Produtos de Piscina
- Utilidades Domésticas
- Materiais de Limpeza
- Artigos de Festas

Faça uma cotação conosco!  
Av. Paraguassu, 1771 - Xangri-Lá (ao lado do Mercado Kern)

Associação dos Condomínios XANGRI-LÁ

AJUDANDO XANGRI-LÁ A SER MELHOR PARA TODOS!

@ACXANGRILA | @ACXANGRILA | (51) 99170-0381

O X Porrada®  
LANCES

Breck Burguer  
O X Porrada  
Files | Fritas  
Cachorro Quente  
Torrada | Picadão  
Bebidas em Geral

Tele-Entrega: 3661-2905  
Av. Fernandes Bastos, 221  
Centro - Tramandaí

Xangri-Lá D+

51 984-591-844



Semana iniciando radiante, para celebrar, nesta segunda (11) a vida de Gilmara Delfino. Felicidades!



Contado os dias para chegar sexta (15) e celebrar mais um ano de conquistas na vida de Alvacir Bempch. Na foto com Karina Magnante. Feliz aniversário!



Contagem regressiva para brindar a vida de Tuka Carrilho de Almeida, celebrada neste sábado (16). Parabéns!



Na Sessão Ordinária de segunda (11), o ver. Alexandre Rivaal teve aprovado o Projeto de Lei nº 90/2025, que institui, em Xangri-Lá, a implementação do Colar de Girassol, a ser distribuído gratuitamente, com o objetivo de identificar pessoas que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que necessitem de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município.



Nas primeiras segundas de cada mês, em frente à Central do Cidadão ocorre a Feira da Horta Comunitária e Artesanato. Realizado pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social por meio da Horta Comunitária do Bairro Figueirinha em parceria com a EMATER.



Todas as segundas, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Xangri-Lá se reúne para analisar projetos, discutir pautas e garantir que cada proposta esteja em conformidade com a lei. Um espaço de diálogo e compromisso com a boa legislação da cidade.

## XANGRI-LÁ

### PRESIDENTE DA CÂMARA RECEBE DESCENDENTES DE TROPEIROS

**A**s descendentes de tropeiros Priscilla Machado Griebeler e Márcia Koenig foram gentilmente recebidas pela presidente da Câmara de Xangri-Lá, vereadora Luzia Barbosa Netto, em seu gabinete, na segunda (11).

Na ocasião foi apresentado o pedido oficial dos autores do Projeto Cultural Patrimonial "Registros da História Oral, Material e Imaterial do Tropeirismo no Litoral Norte Gaúcho", de Priscilla Machado Griebeler e Horlando Roberto Reck, para o Projeto de Lei "Dia Municipal do Tropeiro" em Xangri-Lá e Monumento ao Tropeiro ou Carreteiro no município, a ser somado a

Rota Turística Caminhos dos Tropeiros e Carreteiros no Litoral Norte Gaúcho.

"Seguimos na luta do reconhecimento do Patrimônio Cultural, Histórico, Material e Imaterial do Tropeirismo no Litoral Norte Gaúcho", destaca Priscilla Griebeler.



Texto e Foto: TLN|MC

# REFIS 2025

Está na hora de dar um novo começo para suas finanças!

- Exclusivo para dívidas ativas
- Descontos de até 100% em juros e multas
- De 01/04 a 31/08
- Sem burocracia e sem complicação

Aproveite para regularizar sua situação!

Em caso de dúvidas, entre em contato (somente Whatsapp)

(51) 99202-9793 | (51) 99305-9287  
(51) 99116-6068 | (51) 99354-4603

**CAPÃO DA CANOA****PROFESSOR GATELLI NO ENPEC**

**E**ntre 4 e 8 de agosto, Belém do Pará recebeu o XV Encontro Nacional de Pesquisa em Ensino de Ciências (ENPEC), um dos mais importantes eventos científicos do país na área de educação em ciências. Entre pesquisadores, professores e especialistas de diversas regiões do Brasil, o professor Alexandre Gatelli Bastos, do Instituto Estadual Riachuelo, marcou presença com a apresentação de um trabalho que une inovação, prática pedagógica e compromisso social: o projeto "A Cultura Maker no Ensino Médio: Relato de Experiência".



O estudo, desenvolvido como parte do seu doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGECi) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob a orientação da professora doutora Maria Cecília de Chiara Moço, é fruto de uma vivência concreta na sala de aula e nos laboratórios do IE Riachuelo. Ao longo de sua trajetória, o professor tem buscado inserir a Cultura Maker como estratégia pedagógica para transformar alunos em protagonistas de seu próprio aprendizado, estimulando a resolução de problemas, a criatividade e o uso de tecnologias acessíveis para criar soluções inovadoras.

A apresentação no ENPEC ganhou ainda mais relevância porque o trabalho também estará representando o Brasil no Esera 2025 - European Science Education Research Association, evento que reúne especialistas internacionais e ocorrerá entre 25 e 29 de agosto em Copenhague, na Dinamarca. É um orgulho poder levar o nome do IE Riachuelo e da educação gaúcha representada pelo projeto do



Texto: AGB|MC. Foto: ENPEC|MC

NIT da SUEPRO para um evento de tamanho importância no cenário europeu. Nosso objetivo é mostrar que é possível fazer inovação educacional com recursos acessíveis e grande impacto social", afirma professor Alexandre Gatelli.

**NIT: Formação gratuita e Qualificada**

A participação no ENPEC foi oportunidade para divulgar o trabalho desenvolvido no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IE Riachuelo, resultado de uma parceria entre a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria do Trabalho. O NIT tem como missão oferecer formação gratuita e de qualidade para estudantes e comunidade, buscando aproximar o ambiente escolar das demandas tecnológicas e produtivas atuais.

No próximo semestre, o núcleo oferecerá três cursos divididos em sete turmas com grande potencial de empregabilidade e impacto: Cultura Maker, Marketing Digital com ênfase na ferramenta Canva e Inteligência Artificial para uso profissional. Todos são gratuitos, abertos à comunidade e voltados para desenvolver habilidades práticas, alinhadas às demandas do mercado de trabalho contemporâneo.

**Resultados e Perspectiva**

Segundo professor Gatelli, os resultados já obtidos mostram que os alunos não apenas aprendem conteúdos técnicos, mas também desenvolvem competências como trabalho em equipe, pensamento crítico e comunicação eficaz. "Temos casos de estudantes que, após o curso, iniciaram seus próprios projetos ou passaram a atuar em empresas locais, aplicando o que aprenderam no NIT. Isso nos motiva a continuar ampliando o alcance e a qualidade da formação oferecida", destaca.

**Inscrições abertas**

As inscrições para os cursos do próximo semestre do NIT já estão abertas. Interessados podem garantir sua vaga gratuitamente acessando o link: [sl1nk.com/NitRiachuelo](http://sl1nk.com/NitRiachuelo) ou pelo QR Code ao lado.

# GÁS E ACESSÓRIOS

## A pronta entrega!

**Alemão**  
Gás & Áqua

(51) 3621-1112  
99919-1112

### TEMA

## Segurança e Empreendedorismo

com a Comandante Nádia - Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre

**Comandante Nádia**

**REALIZAÇÃO**

**PATROCÍNIO**

ACICC - Associação Comercial, Industrial e Prestadora de Serviços de Capão da Canoa e Xangri-Lá  
RS 407, nº 1455, B. Santo Antônio | Capão da Canoa/RS | Fone (51) 3665-3370 | 3665-3358

# TÁ NA VIDA, TÁ NO SUPER, TÁ NA EXPOAGAS.

EXPOAGAS 2025

19 A 21 DE AGOSTO  
CENTRO DE EVENTOS FIERGS  
PORTO ALEGRE
Inscrições em [www.agas.com.br](http://www.agas.com.br)

**19.08 | TERÇA-FEIRA**

- 9h - Painel "Transformação - O Renascimento do RS" com Governador Eduardo Leite, Fernando Schuller, Dunga e João Galassi
- 10h30 - "O futuro dos negócios" com Romeo Busarello
- 12h - Abertura da Feira de Negócios
- 14h - CAT "Trade Marketing na Prática" com Michel Jasper
- 15h - AGAS Jovem com João Branco
- 16h - CAT "Como desenvolver líderes?" com Rafael Haddad

**20.08 | QUARTA-FEIRA**

- 9h - "Onde está a felicidade?" com Miguel Falabella
- 10h30 - "O que trouxemos do mundo na bagagem" com Roberto Mussnich, José Evaldo Koch, Alexandre Simioni e Romano Panseira
- 12h - Abertura da Feira de Negócios
- 14h - AGAS Mulher com Karol Babadeira
- 14h - CAT "Eficiência operacional em supermercados" com Alexandre Ribeiro

**21.08 | QUINTA-FEIRA**

- 9h - "Ajuste suas velas e supere seus limites" com Lars Grael
- 10h30 - "Dias Melhores" com Rogério Flausino
- 12h - Abertura da Feira de Negócios
- 14h - CAT "Aprenda a rentabilizar seu açougue" com Pedro Ruivo
- 15h - CAT "Sua Operação Fala, a IA Escuta. Quem Luca é Você?" com Fabiano R. Gemignani (GS1 Brasil)
- 16h - CAT "Prevenção de perdas e geração de lucros" com Carlos Eduardo Santos
- 20h - Sorteio da Van da promoção EXPOAGAS 2025
- 21h - Encerramento da Feira

**PATROCÍNIO GLOBAL**

**COPATROCÍNIO**

**REALIZAÇÃO**

FlowDocs: 761 / 2025 - Processo Interno - Projeto de Lei | Anexo: 1618 jornal.pdf (8/12) 29/142

**JUSTIÇA**

## CCJ APROVA AUMENTO DE PENA PARA ALICIAMENTO DE CRIANÇAS NA INTERNET

**A** Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou na quarta (13), por unanimidade, o Projeto de Lei 2.857, de 2019, que aumenta em um terço a pena para o crime de aliciamento de crianças e adolescentes por meio da internet, via aplicativos ou redes sociais.

“O endurecimento da punição é necessário, pois as tecnologias atualmente usadas para promover a interação entre pessoas amplificam ou facilitam a prática de crimes que antes ocorriam apenas no mundo presencial”, defendeu a relatora do texto, deputado Laura Carneiro (RJ).

Atualmente, o artigo 241-D, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 1990) prevê pena de reclusão de 1 a 3 anos, mais multa, a quem aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

O projeto de lei avançou na CCJ após repercussão da denúncia do influenciador Felca Bressanim contra perfis que usam crianças e adolescentes com pouca roupa, dançando músicas sensuais ou falando de sexo em programas divulgados nas plataformas digitais, com o objetivo de monetizar esses conteúdos, gerando dinheiro para os donos dos canais.

Dante da denúncia, o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, anunciou a entrega, em 30 dias, de um projeto de lei contra a adultização infantil, que deve ser construído por grupo de trabalho de parlamentares e especialistas.

**Regulação**

A possível responsabilização das plataformas digitais por permitir a moneti-

zação de conteúdos com exploração de crianças e adolescentes causa divergência entre os deputados.

Os partidos de oposição criticam a possibilidade de regulação das redes argumentando que se trata de censura. Já deputados ligados à base governista justificam que a regulação das redes é necessária para reduzir os abusos contra a infância no Brasil.

Na discussão desta quarta na CCJ, o deputado Capitão Alberto Neto (AM)

afirmou que a oposição não vai permitir pautas que criem regras para o funcionamento das redes sociais.

“Vamos ficar atentos porque estão querendo colocar jabuti para regular e censurar a rede

social. A gente não vai permitir usar um tema tão precioso para a gente, que é defender as nossas crianças, para regular as redes sociais”, disse o deputado. O termo jabuti é usado para se referir a inclusão de temas que não têm relação com o objeto do projeto de lei em análise.

O deputado Helder Salomão (ES) avalia que aumentar a pena para os criminosos não é suficiente, e defende a responsabilização das plataformas que lucram com conteúdos que exploram crianças e adolescentes.

“Quem não quer regular as redes sociais, as plataformas digitais, as big techs, é conivente com esse tipo de crime de pedofilia, de violência sexual, de exploração sexual e de abuso sexual contra crianças e adolescentes. É uma questão lógica. Se eu acho que o ambiente digital deve ser terra de ninguém, eu estou colaborando para a prática de crimes contra a criança e a infância e os adolescentes do nosso país”, afirmou.

Texto: Agência Brasil/MC. Foto Reprodução: Meon/MC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre os Projetos de Lei Complementar nº 15/2025 que:

“Altera, acresce, e revoga dispositivos à Lei Complementar nº 34, de 16 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do magistério Público do Município de Xangri-Lá.”

Data: A solenidade ocorrerá no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira)

Horário: O horário foi alterado para Início às 18h30.

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá

A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangri-la](http://facebook.com/camara.xangri-la)
- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](http://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 18 de agosto, para o e-mail [legislativoxangri@gmail.com](mailto:legislativoxangri@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 15/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 162/2025**

- **Objeto:** Aquisição de fraldas para atendimento de pacientes da Secretaria de Saúde.
- **Contratada:** BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 19.498.639/0001-77.
- **Valor:** R\$ 229.548,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 07/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 167/2025**

- **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- **Contratada:** NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 34.034.228/0001-14.
- **Valor:** R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 07/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 168/2025**

- **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- **Contratada:** ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 42.188.256/0001-14.
- **Valor:** R\$ 21.162,10 (vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e dez centavos).
- **Data da Assinatura do contrato:** 07/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

# CNH SUSPENSA? CNH CASSADA? MULTAS?

# VIA DUPLA

ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EM DIREITO DE TRÂNSITO

- ✓ Defesa de CNH Suspensa / Cassada
- ⚠ Multas de Excesso de Peso e Dimensão
- ✉ Recursos de Multas e Penalidades
- 🚚 Transporte de Carga, Passageiros e Internacional

(51) 99507-0706



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### Número de Contrato: 161/2025

- Objeto:** Contratação de empresa para serviço de consultoria jurídica e direito público municipal e ambiental para o Gabinete do Prefeito.
- CNPJ da Contratada:** 36.475.529/0001-09.
- Valor:** R\$ 74.312,28 (setenta e quatro mil reais e trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).
- Data da Assinatura do contrato:** 06/05/2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)



REDES DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS, BICHINHOS E QUADRAS ESPORTIVAS. TOLDOS. TELAS MOSQUITEIRAS. CORTINAS. PERSIANAS INTERNAS E EXTERNAS. SOLICITE ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO!

(51) 3625-6803 | 99888-9799 | [sac@albertoredes.com.br](mailto:sac@albertoredes.com.br)  
Av. Paraguassu, 620 - Loja 2 | Zona Norte - Capão da Canoa



#### SEGURANÇA

## REFORÇO NO POLICIAMENTO NA ÁREA CENTRAL DAS CIDADES DO LITORAL NORTE

O 2º Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas (2º BPAT) continua intensificando a segurança nas cidades do Litoral Norte, com um reforço no patrulhamento das áreas centrais. A medida visa aumentar a presença policial nas ruas e, consequentemente, a sensação de segurança para moradores e visitantes.

Para viabilizar a ação, policiais que atuam nas áreas administrativas do Estado Maior e das companhias do 2º BPAT foram realocados para as ruas. O aumento no efe-

tivo tem como principal objetivo coibir crimes como furto e roubo, que tendem a ocorrer em locais de grande circulação de pessoas.



As estratégias adotadas incluem abordagens qualificadas, patrulhamento em áreas de grande fluxo e um contato mais próximo com a comunidade. Essa mobilização busca não apenas a prevenção de delitos, mas também a construção de um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.

Em caso de emergência, ligue 190.

Texto e Foto: CRPO Litoral|MC

#### IMBÉ

## CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO QUALIFICA IMBÉ

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico disponibiliza vagas para os cursos profissionalizantes do programa Qualifica Imbé. Os cursos são de Boas práticas para o serviço de alimentação, Açougueiro e Introdução ao Excel.

Para a inscrição é exigido Ensino Fundamental incompleto, idade mínima de 18 anos (açougueiro e boas práticas para o serviço de alimentação) e 14 anos para o curso de Excel.

O secretário Leandro Espíndola res-

alta que os interessados podem procurar o Sine de Imbé, através do telefone (51) 3627-8560 ou diretamente a sede do serviço no Prédio Anexo I da prefeitura, localizado na Avenida Paraguassú, 2070, Centro, para realizar as inscrições. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

O projeto Qualifica Imbé é uma parceria com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Rio Grande do Sul.

Texto: PMI|MC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

#### Número de Contrato: 164/2025

- Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- Contratada:** BL PAPER LTDA.
- CNPJ da Contratada:** 15.780.673/0001-89.
- Valor:** R\$ 11.432,00 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais).
- Data da Assinatura do contrato:** 07/05/2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

- Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- Contratada:** M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA.
- CNPJ da Contratada:** 48.400.615/0001-31.
- Valor:** R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).
- Data da Assinatura do contrato:** 07/05/2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

- Objeto:** aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- Contratada:** PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.
- CNPJ da Contratada:** 87.174.991/0001-07.
- Valor:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reis).
- Data da Assinatura do contrato:** 07/05/2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

## EXTRAVIO E/OU FURTO/ROUBO DE TALÃO DE NOTAS DO PRODUTOR

Eu, Gilberto Luiz de Oliveira, residente na Rua Mário Tota, 473 - Tramandai, no Litoral Norte, com inscrição Estadual nº 145/1015183, vem por intermédio, comunicar o roubo ou extravio do talão de notas de Produtor - Tipo P - Série 176 - Notas 445.031 a 445.040.



# Maffa Ovos

DISTRIBUIDOR DE OVOS E CONSERVAS



51 98938-2071  
Rua Herval, 3177  
Centro - Imbê



## Kellen Buffi Tramandaí Social

Fotos: Autorizadas à colunista pelos fotografados

### ANIVERSARIANTES DA SEMANA

**F**azer aniversário é olhar para trás com gratidão e para frente com fé! Que cada dia seja repleto de desafios e conquistas! Parabéns aos aniversariantes da semana!



Rosiane Martins recebeu lindas mensagens na terça (12). Felicidades!



A quarta (13) amanheceu mais colorida para Deise Menezes. Sucesso sempre!



Domingo (10) especial para Laureana Silva. Lindas conquistas te esperam!



Lívia Monteiro comemorou no domingo (10) mais uma volta ao sol. Parabéns!



Pai Nico Ossig em viagem inesquecível à Bahia, entre fé, cultura e axé: visitou terreiros sagrados como da Gantua da Mãe Menininha, participou da lavagem da escadaria do Senhor do Bonfim e levou o nome de Tramandaí para o mundo - França, Portugal, Alemanha, Chile e muito mais. Que a hospitalidade gaúcha sigam unindo povos!



### TRAMANDAÍ

## BIBLIOTECA DO JARDIM ATLÂNTICO

**A**ssociação de Moradores e Proprietários de Imóveis do Jardim Atlântico (AMPIJA), em parceria com a Secretaria da Cultura e a Secretaria da Zona Sul, deu a largada na campanha de arrecadação de livros para a criação da Biblioteca do Jardim Atlântico. Um espaço pensado para toda a comunidade da Zona Sul de Tramandaí. E para isso acontecer, precisamos da tua ajuda.

Os livros podem ser doados nos pontos de coleta identificados com o selo da campanha no comércio local do bairro ou, se preferir, pode agendar a coleta domiciliar com a equipe da AMPIJA.

Todos os livros vão passar por triagem feita pelos voluntários da associação e, depois, em parceria com a Biblioteca Pública Municipal, serão organizados e catalogados.

Assim que atingir uma boa quantidade de exemplares, será definido o local da biblioteca e, por fim, todo esse acervo será disponibilizado para comunidade.

Essa é uma iniciativa que conecta pessoas, histórias e saberes - porque a cultura transforma, e os livros são parte essencial disso.

Vem fazer parte desse projeto com a gente! Doe um livro e ajude a espalhar conhecimento!

Mais informações pelo WhatsApp da AMPIJA: 51 996.550.121.



Texto e Foto: PMT|MC

### TRAMANDAÍ

## COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO

**O** prefeito Juarezinho se reuniu com o Conselho Municipal de Educação e com a Secretaria de Educação, Alvanira Ferri Gamba, para dialogar sobre as principais necessidades das escolas da nossa rede municipal.

O encontro teve como foco ouvir as demandas, buscar soluções e fortalecer ainda mais o ensino em Tramandaí, garantindo melhores condições para alunos, professores e toda a comunidade escolar.

"A educação é uma das prioridades da gestão, e ações como essa reforçam o compromisso da Prefeitura com o presente e o futuro das nossas crianças e jovens", destaca a Administração Municipal.

### Uniformes escolares

Na manhã de terça (12), a EMEB Osmani Barbosa recebeu

novos uniformes para seus estudantes. O momento contou com a presença do vice-prefeito Claudiomir, da secretária de Educação Alvanira Ferri Gamba, de servidores da Secretaria de Educação, da equipe diretiva e dos alunos.

A ação reforça o compromisso da Administração Municipal em oferecer melhores condições para o aprendizado, garantindo mais conforto e igualdade aos estudantes da rede municipal de ensino.



Texto e Foto: PMT|MC

**PROMOÇÃO**  
*meu*  
**Carrinho Cheio**

**30 ANOS**  
Avenida ADMIRAL ALVANIRA FERRI GAMBA

**A CADA R\$ 200,00**  
**EM COMPRAS**  
**VOCÊ CONCORRE A R\$1.000**

**vales-compra de**

**30**

**balões amarelos**

**logos de parceiros**

**CAPÃO DA CANOA****O QUE HÁ DE MELOR NO LITORAL E CONECTA LITORAL RS**

niciamos a semana cheios de expectativas e esperanças em apresentar aos nossos seguidores e leitores o que há de melhor no litoral e maneiras de conectar o nosso litoral.

Para tanto, recebemos em nossos estúdios Adiecon Gross Bopsin, bicampeão brasileiro de Sumô 2025, muito bem acompanhado por seu preparador técnico Eduardo Dornelles e o mais jovem seguidor da arte, Emanuel Witt, falando da arte do sumô, seus ensinamentos para a vida, dificuldades para treinos, angariar recursos para a prática do esporte.

Projeto Akindu, uma grata satisfação em poder apresentar a todos, este que é um projeto em franco movimento, desta vez recebemos Patrícia Berg (pedagoga) e Regina Nunes Borges (coordenadora) para falar do Pré Enem e Show de Talentos, que a Akindu está ofertando à comunidade. Recebemos, também, Priscilla Griebeler, gaúcha de linhagem tropeira, falando de sua busca e resgate da his-

tória dos tropeiros no Litoral Norte.

Para pontuar no máximo a recepção de convidados, recebemos a dupla Jorge Augusto Pastre Panegalli e Renan Rodrigues Pereira, integrantes da Invernada Juvenil do CTG João Sobrinho para falar dos momentos vivenciados em Santa Maria, no maior encontro de invernadas do Estado, o Juvenart, onde conquistaram a façanha do quinto lugar, dentre mais de cem invernadas participantes. O assunto não se limitou neste momento, mas migrou para a história e cultura do tradicionalismo e boa música apresentada pela voz e gaita do peão Jorge. Uma bela e gratificante representatividade do CTG e nosso tradicionalismo gaúcho.

Já o Conecta Litoral RS, de Alexandre Pirillo, recebeu em nossos estúdios o presidente do Conselho Municipal de Turismo de Capão da Canoa (Comtur), Everton Barbosa, falando das ações do conselho em parceria com empresas e órgãos governamentais do município, em prol do turismo na região.



Comunidade: Patricia e Regina



Tropeirismo: Priscilla Griebeler



Sumô: Jack, Emanuel e Eduardo

Texto: Evanilda Vasconcellos Carvalho|MC. Foto: Naiara Vasconcellos Machado|MC

# As Divas com Paulo Goettems

**As Divas são duas irmãs. A relação entre irmãs é um laço único e duradouro, marcado por carinho, cumplicidade e, às vezes, conflitos. Essa conexão, construída sobre laços de sangue e convivência, pode ser um dos relacionamentos mais importantes na vida de uma pessoa.**


**Naiva  
Maria  
Bes  
Oliveira**

**Naiva Maria Bes Oliveira**, natural de Santa Cruz do Sul. Filha de mãe apaixonada pela Educação e Patrona de Escola em Sapucaia do Sul. Seguindo o legado da mãe, desde a infância desenvolveu a mesma paixão por ensinar, nas brincadeiras de criança, sempre era a professora. Cursando letras e pedagogia como graduação e psicopedagogia como pós, teve por 30 anos sua vida dedicada a ensinar, desde a Educação Infantil até o ensino para adultos. Atuando sempre direto com os alunos da comunidade escolar, desenvolveu vários projetos educacionais em Sapucaia do Sul. Estagiando e aposentando na mesma cidade. Passando sempre as férias escolares em Capão da Canoa, sonhava em morar nesta cidade após a aposentadoria. Sonho este, atualmente realizado, só curtindo a vida em Capão!


**Zaira  
Maria  
Luzardo**

**Zaira Maria Luzardo**, natural de Santa Cruz do Sul, professora aposentada é mãe, avó e bisavó. Iniciou os estudos em Santa Cruz, onde cursou magistério, no regime de semi-internato. Posteriormente mudou-se para Sapucaia, onde iniciou a carreira como educadora, ali permaneceu até a aposentadoria. Abraçou a causa da educação por confiar nela como processo de realização e dignificação do ser humano. Diz que nada fez além de cumprir aquilo que um dia jurou como educadora. A convivência educacional com a crianças, professores e pais, aos poucos, foi penetrando na sua alma, e fazendo dela o seu sacerdócio. Foi, por alguns anos alfabetizadora (de onde guarda as mais lindas lembranças). Afirma que como diretora de escola de periferia, reafirmou o compromisso de amor com os mais necessitados. Sente-se gratificada por ainda existir professores que lutam pela educação, apesar da baixa valorização do magistério. Atuou também como Ministra da Eucaristia na Igreja Católica em Sapucaia do Sul. Sempre teve o sonho de morar na praia. Em 2015 veio morar em Capão da Canoa. Aqui atuou como Ministra da Eucaristia, na Igreja Católica, na assistência aos doentes e idosos.

**LITORAL NORTE****EMPRESA ESTUDA TREM DE PASSAGEIROS ENTRE PORTO ALEGRE E LITORAL**

**A** possibilidade de transporte ferroviário de passageiros entre Porto Alegre e o Litoral Norte voltou à pauta e uma empresa confirmou a realização de estudos para implantar a nova ligação por trens. A informação foi dada pelo administrador da SulTrens, Renato Ely, em uma entrevista concedida na sexta (8) ao programa "Gaúcha Mais", da Rádio Gaúcha.

A companhia que avalia o projeto de trens de passageiros entre a capital e a região litorânea é a mesma que, na última semana, recebeu autorização do Governo do RS para operar o serviço entre Porto Alegre e Gramado, na região das Hortênsias, na Serra.



Sobre o trem de passageiros para o Litoral Norte, Renato Ely armou que "o projeto está esboçado", porém explicou por que ainda não foi apresentado ao governo. "Nós ainda não estamos convencidos que esse projeto é viável, a demanda existe, o problema é a capacidade de pagamento", ponderou.

O administrador da SulTrens apontou que há uma diferença expressiva em relação a possível tarifa a ser cobrada no trecho ferroviário para a Serra e para o Litoral, por um perfil de uso diferente. Pontuou que o turista que vai para a Serra tende a usar o serviço de forma mais esporádica, permitindo um valor maior.

"A pessoa que mora no litoral, vai e volta todo dia, a tarifa tem que ser compatível com essa capacidade de pagamento, mas nós estamos estudando isso", disse Ely na entrevista, destacando que iniciou uma conversa com a concessionária da Freeway, a CCR Via-Sul, sobre o projeto e que deve retomá-la.

**Dois trajetos em análise**

Renato Ely informou ainda que dois possíveis trajetos são analisados para o projeto da ferrovia para transporte de passageiros entre Porto Alegre e o Litoral Norte.

Um deles, em linha única, passaria pelos municípios de Osório, Tramandaí,

Imbé, Xangri-Lá e Capão da Canoa. "Uma outra alternativa que também estudamos é um Y: Porto Alegre a Osório, ali uma bifurcação, e uma linha vai até Capão da Canoa e outra linha vai até a Tramandaí", informou o administrador da SulTrens.

Conforme Ely, a avaliação de uma ferrovia com extensão maior, chegando a cidades como Arroio do Sal e Torres pode ser realizada oportunamente. "Nos números que a gente tem, ainda não estamos convencidos que é viável. O primeiro passo para gente convencer qualquer pessoa, é a gente estar convencido da viabilidade do projeto e ainda não estamos", finalizou.

Texto: Litoral na Rede|MC. Foto Reprodução: Viagem e Turismo|MC


**MATÉRIA**  
**de capa**  
[www.materiadecapa.com.br](http://www.materiadecapa.com.br)

# MATÉRIA de capa

[www.materiadecapa.com.br](http://www.materiadecapa.com.br)

(51) 999-749-294  
[leitor@materiadecapa.com.br](mailto:leitor@materiadecapa.com.br)

ANO 14 | Nº 1617 | 7 DE AGOSTO DE 2025

**CR**  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL  
E CONSULTORIA

Cássio Richard L. Borba  
CRC/RS 24445

Confiança que gera valor a sua empresa  
51 3502 5820 | 51 3502 5821  
[www.crescritoriocontabil.com.br](http://www.crescritoriocontabil.com.br)  
Rua Cecília, 2282 - Centro - Capão da Canoa/RS



  
Julisa Fernandes  
NUTRICIONISTA  
CRN2 20446

Plano alimentar  
Entregue na 1° Consulta

Sozinho é difícil, juntos é possível!

51 99257.1918  
@Nutrijufernandes2020  
Rua Araci, nº 87 - Occri - Capão da Canoa



**Publicações Legais**  
Ligue para (51) 999-749-294 ou envie um e-mail para [leitor@materiadecapa.com.br](mailto:leitor@materiadecapa.com.br)

**NOVIDADE**  
**Giga GLAVA & SECA**  
Self-Service  
GIGA POSTO Xangri-Lá  
Foto: 51 99944-9283  
Av. Paraguassu, 428  
Centro - Xangri-Lá



**Oral Unic**  
O que você já fez  
para **SORRIR** em 2025?  
A Oral Unic é  
referência em **implantes**  
**dentários** no litoral!  
  
Contamos com  
estrutura completa:  
Raio-x panorâmico,  
tomografia,  
centro cirúrgico,  
laboratório de  
prótese,  
com todo  
conforto e a  
qualidade que  
você busca.  
Agende  
uma consulta  
(51) 99407-5572



  
Com mais de  
duas décadas de  
tradição e excelência.  
(51) 9 8013-4567  
[@debastianiununes](http://@debastianiununes)  
Capão da Canoa: Av. Rudá, 1135

**Super Praia**



Capão Novo: Av. Paraguassu, 1452 - F. 3621-1411  
Terra de Areia: Rua Osman Véras, 781 - F. 3666-2151  
Três Cachoeiras: Rua João Dias, 41 - Centro

**(paper) Xangri-Lá**  
Material escolar  
Material de escritório  
Artigos de bazar e muito mais!  
Sua papelaria  
do Litoral



Av. Paraguassu, 1713  
51 98617-2605  
@paperxangrilá

# CAPÃO DA CANOA

## **1<sup>a</sup> MARATONA DE CAPÃO DA CANOA: FAZENDO HISTÓRIA**

**N**o domingo (3), o município de Capão da Canoa viveu um momento emocionante: a 1ª Maratona de Capão da Canoa. Um evento que une esporte, turismo e saúde, com o apoio da Prefeitura em parceria com a DS Eventos.

Nem mesmo a chuva foi capaz de atrapalhar os planos. Atletas de todos os níveis encararam o desafio com garra e entusiasmo, transformando o dia cin-

zento em um verdadeiro espetáculo de superação.

A largada aconteceu no Parque Náutico Lagoa dos Quadros, um dos principais cartões-postais da cidade. O percurso passou pelas vias centrais e pela beira-mar, incluindo a Av. Paraguassu, em um dos trajetos mais planos do mundo, com menos de 8 metros de altimetria acumulada nos 42 km.

Além da prova principal, também teve

percursos de 21 km, 10 km e 5 km.

Com o apoio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Segurança e Saúde, além do suporte da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros, o evento foi marcado pela organização, segurança e incentivo à qualidade de vida.

O Grupo Escoteiro Sentinel do Litoral, de Capão Novo, ficou responsável pelos pontos de hidratação da região norte do município (Praia do Barco,

Capão Novo, Village, Arroio Teixeira e Curumim); 31 jovens e adultos estavam desde às 4 horas da manhã acordados e preparados para motivar e entregar água, banana, isotônico e paçoca aos atletas dos 42 km e 21 km. Para os jovens foi uma experiência gratificante e que ficará marcado em suas vidas.

Capão da Canoa está pronta para entrar de vez no circuito nacional das corridas de rua.



**Presença dos secretários Sandro Guedes (Esporte) e Paulo Ricardo (Segurança)**



**Várias equipes participaram**



**Grupo Escoteiro Sentinela do Litoral ficou responsável por seis pontos de hidratação**

Texto: PMCC e Marcus Machado|MC. Foto: PMCC e GESL|MC

A promotional flyer for Super Praia 30 anos. The top left features a photo of a family with a shopping cart. Text includes 'AV. PARAGUASSÚ, 4152 - CAPÃO NOVO', 'RUA OSMANI VERAS, 781 - TERRA DE AREIA', 'RUA JOÃO DIAS, 41 - TRÊS CACHOEIRAS', 'ACESSE NOSSO SITE E COMPRE TAMBÉM ON-LINE: SUPERDAPRAIAONLINE.COM.BR', and 'Há 30 anos pensando em você!'. The right side has a large yellow star character. The central part shows various grocery items with prices and promotional offers like 'TA SUPER BARATO' and 'SORTEIO: DIA 09/08'. The bottom features a large 'KIT CHURRAS' section with meat products.

# MISSÃO NOVA VIDA

"Meu povo é destruído, porque lhe falta conhecimento..."  
(Oséias 4:6)

Você conhece o Evangelho da Água e do Espírito?  
Rev. PAUL C. JONG

Saiba como fomos salvos pelo Anjo de Deus, João Batista e seu filho, o Sr. Jesus Cristo.

LIVROS CRISTÃOS GRATUITOS  
Acesse <http://www.bnnewlife.org/portuguese.htm> e saiba tudo detalhadamente

## OFERTA EXCLUSIVA PARA CAPÃO DA CANOA/RS

**90 MEGA**  
POR APENAS **R\$90,00**  
(51) 3416-9666

CONTRATE AGORA

ermhnet

Quem tem o privilégio de pescar com o pai sabe que terá histórias que ficarão guardadas no coração

Feliz Dia dos Pais!

Limpeza de Carretilha e Molinete  
Conserto e Customização de Varas

Katarina Pesca  
Tudo para sua pesca  
51 99651-2673  
Av. Central, 2758 - Loja 1 - Atlântida - Xangri-Lá

# Editorial

Imagen Reprodução: PulpofMC



Indomar Batista já dizia "o **conhecimento** não é para ser guardado a sete chaves e sim para ser **compartilhado**, dividido, pois conhecimento guardado é igual dinheiro num cofre, perde o valor e não rende nada."

Imagine o que seria da humanidade se o **conhecimento** não fosse **compartilhado**.

O ofício de ensinar chegou muito antes da escrita. A oralidade, juntamente com outros meios de comunicação foram fundamentais para que o **conhecimento** fosse **compartilhado**. É certo que foi repassado somente o que era importante ser repassado, mas permitiu a capacitação do homem para se comunicar, se relacionar com o mundo, viver em sociedade.

Aprendemos diariamente através da observação, experiências anteriores, através de experiências semelhantes vividas por outros. Assim, vamos construindo métodos e maneiras de realizar ações de forma simplificada.

Entretanto, se estas descobertas ficarem retidas apenas em nossa individualidade, o que seria do todo?

As descobertas, normalmente, ocorrem para facilitar a vida das pessoas. Mas, se não forem **compartilhadas**, em que época viveremos?

Muitas pessoas, especialmente no ambiente de trabalho, se recusam a **compartilhar** aquilo que sabem. Talvez por medo de perder sua posição na empresa.

Acreditam que, no momento em que o outro aprender sua posição correrá perigo.

Muitos costumam participar de palestras motivacionais, ouvindo histórias de empresários, de como construíram seu império, seus erros e acertos, sugestões, se emocionam e se identificam com o que foi dito. Entretanto, ao retornar para casa o que faz? Mantém para si tudo o que aprendeu.

Mal sabem eles que ao **compartilharmos** aquilo que sabemos, o **conhecimento** permanecerá em nós e acabará por multiplicar-se, pois haverá uma troca de saberes. Portanto, é certo afirmar que o **conhecimento** só ganha valor quando é **compartilhado**.

O **conhecimento compartilhado** não se perde, ele se aprimora com o passar do tempo.

Encontramos exemplos nas vacinas, na criação do microscópio que serviram de base para tantas outras curas. Tudo isso foi aprimorado ao longo dos anos, servindo para o bem da humanidade.

**Compartilhar conhecimento** é causar um impacto positivo, vindo a melhorar a vida das pessoas.

Que possamos ser capazes de iluminar o mundo com o nosso **conhecimento**, unindo forças através de nossas experiências e **conhecimento** adquirido, seja por observação, na escola, no trabalho ou em nossa vida cotidiana e **compartilhá-lo** para a construção de um mundo melhor.

## Entre as vírgulas

Por Gisele dos Santos

Foto Reprodução: Observatório do Terceiro Setor|MC



## DIA DO ESTUDANTE

**D**ia 11 de agosto é Dia do Estudante, mas esse título vai muito além de frequentar uma instituição de ensino. Porque estudar de verdade é mais do que decorar um conteúdo para aplicar em uma prova, é desenvolver o pensamento crítico, a capacidade de interpretação e o hábito de questionar tudo que nos cerca, formando nossas próprias opiniões. É ativar áreas no cérebro de maneiras que só o conhecimento consegue, criando caminhos neurais que utilizamos para o resto da vida, é forjar as lentes pelas quais enxergamos o mundo.

E a primeira lição é a paciência, pois, seja na fila da merenda ou na lista da chamada, todos têm a sua vez, e cada um tem seu ritmo. Alguns terminam a prova no primeiro período, outros chegam aos "quarenta e cinco do segundo tempo", mas esse nunca foi um indicativo de bom ou mal desempenho, mas sim, só mais um cenário que evidencia como somos parecidos e, ao mesmo tempo, diferentes.

É na sala de aula que percebemos essas diferenças, incontáveis traços de personalidade que podem se atrair ou se repelir nesse estranho magnetismo chamado socialização; o "Big Bang" que dá origem ao nosso primeiro universo e aos primeiros laços afetivos fora da família. E se a educação que recebemos em casa pode variar bastante mesmo dentro do mesmo círculo, imagine em uma instituição que reúne crianças de todo o lugar, cujas famílias podem ser constituídas de

infinitas maneiras, cada uma com seu próprio conjunto de valores, costumes e formas de comunicação.

A escola também é nosso primeiro "patrimônio público", que nos ensina a cuidar não só do que é nosso, mas também do que é de todo mundo, pois compartilhamos classes, cadeiras, materiais e até os brinquedos da pracinha, que costumam ter seu próprio ranking de popularidade. E dentro desse vasto terreno, que vai da biblioteca ao "campinho", a gente, sem perceber, acaba criando nossa própria sociedade e, através dela, um simples modelo democrático.

Assim que toca o sinal para o recreio, cada canto da escola é rapidamente ocupado por seu público cativo, como a área dos adolescentes e o espaço dos pequenos. Sem contar os territórios sagrados, como das "amarelinhas" ou brincadeiras de corda, por onde é estritamente proibida a passagem de "forasteiros", além daquele circuito que toda escola tem, demarcado pelas linhas invisíveis do costume e reservado para quem gosta de correr por aí.

Enfim, é na escola que a gente começa nossa formação não só como alunos, mas como cidadãos, um curso sem material didático e sem dia para acabar. Porque nossa sociedade não é uma organização fabricada, é uma instituição orgânica que sustenta muitas outras, é um organismo em constante transformação. Uma das mais importantes escolas da vida, onde seremos eternos estudantes.

Treinos nas terças e quintas  
Criança (13h) e Adulto (12h, 20h30 e 22h)  
**[51] 99445-7121**

# MATÉRIA de capa

www.materiacapade.com.br

O QUE há  
DE melhor!  
NO Litoral!

99974-9294  
materiacapade.com.br  
materiacapade.com.br

PRODUÇÃO MATÉRIA DE CAPA



Texto: Agência Brasil/MC

**EDUCAÇÃO****FIES 2025: DIVULGADA LISTA DE ESPERA DO SEGUNDO SEMESTRE**

**O**s estudantes que estão na lista de espera do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), referente ao processo seletivo do segundo semestre de 2025, já podem conferir se foram pré-selecionados. O programa financia a graduação em cursos superiores não gratuitos em instituições de educação superior privadas que possuírem avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). A consulta deve ser feita pelo estudante na página do Fies no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

As convocações dos pré-selecionados pela lista de espera do programa federal ocorrem até 19 de setembro, exclusivamente pela página do Fies, em que o candidato pode

acompanhar sua classificação.

**Vagas**

A pré-seleção está condicionada à disponibilidade de vagas no curso de graduação, turno e local de oferta pela instituição de ensino superior. O Ministério da Educação (MEC) esclarece que ainda deve ser observado o tipo de vaga e a modalidade de concorrência.

A participação na lista de espera do Fies é automática. Todos os inscritos que não foram pré-selecionados na chamada única entram para a lista de espera.

Ao todo, o programa recebeu 276.140 inscrições, com um total de 111.402 inscritos - cada candidato pode selecionar até três opções de curso.

Este ano, o MEC disponibilizará mais de 112 mil vagas para o Fies, somadas as oportunidades do primeiro e do segundo semestre. Na edição deste segundo semestre, foram 74,5 mil vagas.

**Etapas**

O candidato pré-selecionado na lista de espera deve acessar o Fies Seleção, utilizando o login do portal Gov.br, e complementar sua inscrição em até três dias úteis. Neste momento, basta confirmar as informações declaradas no momento da inscrição.

Após a etapa da complementação das informações da inscrição, os estudantes devem comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por entrega de forma física ou digital, em até cinco dias

úteis, junto à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CSPSA) da instituição de ensino superior em que foi pré-selecionado.

Caso a comissão da faculdade privada identifique erros ou inconsistências referentes às informações prestadas, a instituição de ensino superior poderá exigir a apresentação de documentação complementar.

Porém, se a documentação for aprovada, o próximo passo é a validação das informações em um agente financeiro em até dez dias, contados a partir do terceiro dia após a validação da inscrição pela comissão da faculdade. Somente após a aprovação do banco poderá ser formalizada a contratação do financiamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá

Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 que:

"Altera dispositivos no artigo 11, da Lei Orgânica Municipal";

Data: 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)

Horário: Início às 18h

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)

- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 19 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá

Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025 que:

"Altera o inciso IV do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município"

Data: 27 de agosto de 2025 (quarta-feira)

Horário: Início às 18h

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)

- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 26 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá

Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre os Projetos de Lei Complementar nº 83/2025 que:

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029";

Data: 15 de agosto de 2025 (sexta-feira)

Horário: Início às 16h

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)

- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 14 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se dos Projetos de Lei Complementar nº 83/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá

Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre os Projetos de Lei Complementar nº 86/2025 que:

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026"

Data: 15 de agosto de 2025 (sexta-feira)

Horário: Início às 18h

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)

- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 14 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 86/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!





**PRESTSERV**  
Contabilidade  
CRC/RS 6064  
Diego Cristiano da Rosa  
Resp. Técnico CRC/RS 85.398  
Daiane Dadda Silveira  
Téc. em Contabilidade CRC/RS 91487  
(51) 3621.1008  
Rua das Onze Horas, 3769  
(esq. Bem-Ti-Vi) Apto. 02 - Capão Novo

**CAPÃO DA CANOA****COPA GAUCHINHO DE FUTSAL 2025**

Domingo (3), a Copa Gauchinho de Futsal 2025 fez parte da programação do Festival de Inverno de Capão da Canoa e movimentou o Ginásio Otto Birlem.

Com jogos nas categorias sub-8 a sub-15, a competição reuniu 24 equipes em um grande dia de esporte, integração e espírito esportivo. A organização foi da Prefeitura de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

**Campeões:**

- **Categoria Sub-13**
- Vila Lobos
- City Tramandaí
- Guri Bom de Bola
- **Categoria Sub-15**
- Águia Negra
- Cruz Azul
- Vila Lobos

Parabéns a todos os atletas, comissões e torcidas que fizeram parte dessa festa do esporte!



Texto e Foto: PMCC/MC

**TRAMANDAÍ****PATINADORA YSABELI NURY COMPETIRÁ NA ARGENTINA EM SETEMBRO**

N a segunda (4), o prefeito Juarezinho recebeu no gabinete a talentosa Ysabeli Nury, jovem atleta da patinação artística que vai representar Tramandaí em uma competição internacional na Argentina.

A Ysabeli é um exemplo de dedicação e disciplina, e vai levar o nome de Tramandaí para o Campeonato Internacional de Patinação Artística, que acontece em setembro, em Santa Rosa de Calamuchita, na província de Córdoba.

Durante o encontro, Juarezinho destacou a importância de apoiar os jovens atletas tramandaienses e reforçou o compromisso da gestão com o esporte como ferramenta de transforma-

ção social.

"Estamos na torcida por ti, Ysabeli! Que essa conquista seja só o começo de uma trajetória brilhante!", destacou a Administração Municipal.



Texto e Foto: PMT/MC

# Programa Transfor MAR

Construindo um Projeto de Cidade.

TRAMANDAÍ

**+ cultura**  
**+ saúde**  
**+ educação**  
**+ infraestrutura**  
**+ transporte**  
**+ turismo**  
**+ segurança**

**Somos Nota A no Capag**

garantindo acesso a financiamentos com as melhores condições do mercado e com total capacidade de pagamento

**+ de 100 ações**  
que vão modernizar, valorizar e transformar Tramandaí

**+ 500 milhões**  
em investimentos

Conheça mais sobre o programa

**Tramandaí**  
A CAPITAL DAS PRAIAS  
QUEM CONHECE AMA



Celebramos aqueles que cuidam, protegem e constroem o futuro com responsabilidade e amor.

A ACX homenageia todos os pais que fazem de Xangri-Lá um lugar melhor para viver.



## CAPÃO DA CANOA

### MUTIRÃO DE REAVALIAÇÃO DE EXAMES

**A** Prefeitura de Capão da Canoa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, realizará entre os dias 21 de julho e 15 de agosto o Mutirão pela Saúde+, a maior mobilização já promovida no município voltada à reavaliação de exames de média e alta complexidade. A ação ocorrerá nas unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF), das 17h30 às 20h30, e representa um marco no processo de reorganização do sistema municipal de saúde.

O mutirão tem como objetivo atender pacientes com solicitações de exames registradas entre julho de 2023 e 31 de dezembro de 2024, promovendo a atualização das prioridades, a reorganização da fila de espera e maior transparência nos processos de regulação. Com isso, a gestão municipal busca melhorar o controle e a eficiência do atendimento, garantindo que os encaminhamentos estejam atualizados e de acordo com a real necessidade da população.

Mais de 19 mil pacientes devem ser beneficiados pela iniciativa, que contará com o trabalho direto de 20 médicos distribuídos nas unidades de saúde ao

longo do cronograma. A ação reforça o compromisso da administração com a eficiência dos serviços prestados e o cuidado com o cidadão.

Desde janeiro de 2025, todos os novos agendamentos de consultas e exames passaram a ser organizados pela atual gestão. O Mutirão pela Saúde+ surge como uma medida necessária para corrigir pendências anteriores e permitir a continuidade de um sistema de saúde mais organizado e acessível. Para participar, os pacientes devem comparecer à ESF do seu bairro conforme as datas estabelecidas, portando a requisição médica original com data até 31 de dezembro de 2024.

#### Cronograma por ESFs:

- Santa Luzia: 5, 6 e 7 de agosto;
- São Jorge: 8, 11 e 12 de agosto;
- Arco-ris: 13, 14 e 15 de agosto.

A Secretaria de Saúde de Capão da Canoa destaca que o Mutirão pela Saúde+ é uma medida concreta dentro do processo de reconstrução e fortalecimento do sistema de saúde municipal, com foco na agilidade, qualidade e acolhimento no atendimento à população.

Texto e Imagem: PMCC|MC

## MUTIRÃO PELA SAÚDE +



## Feliz dia dos Pais

Cada segundo ao seu lado fez de mim o melhor de quem eu poderia ser.

PARABÉNS PAIZÃO!

Ver. Moisés Cunha  
Capão da Canoa

## Receitas da Nutri

e amor com sabor

Nutricionista Julisa Fernandes | @nutrijufernandes2020

Foto Reprodução: Estadão|MC



## BROWNIE MÁGICO

**N**ada como um doce que além de saboroso é saudável, não é mesmo? Pensando nisso, hoje vou compartilhar com vocês uma receita de brownie fit sem farinha, essa receita vai conquistar o seu paladar. O protagonista dessa delícia é a banana, uma fruta rica em potássio, que contribui para a saúde do coração e a regulação da pressão arterial. Além disso, ela é uma ótima fonte de energia natural e proporciona uma textura incrível ao brownie, eliminando assim a necessidade de farinha.

Outro ingrediente chave é o cacau em pó, que não só enriquece o sabor, mas também é um poderoso antioxidante. O cacau está repleto de flavonoides, que ajudam a melhorar a circula-

ção sanguínea e podem até contribuir para a saúde cerebral. Além de ser uma receita fácil de preparar, com essa combinação de ingredientes, o nosso brownie se transforma em uma opção diferenciada: deliciosa, nutritiva e perfeita para quem busca alternativas mais saudáveis, ideal para aqueles momentos em que bate a vontade de um doce ou até mesmo uma ótima opção para o lanche da tarde.

Prepare-se para surpreender seus amigos e familiares com essa receita que une sabor e saúde de forma irresistível!

Aproveita e já me segue no instagram, manda lá qual receita ou assunto você gostaria de ler aqui. @nutrijufernandes2020

#### BROWNIE FIT SEM FARINHA

**DIFÍCULDADE:** Fácil

**RENDIMENTO:** 1 porção

**TEMPO DE PREPARO:** 5 minutos

**INGREDIENTES:**

- 1 banana madura;
- 1 ovo;
- 30g ou 1 colher rasa de cacau em pó 50%;
- ½ colher de açúcar mascavo ou adoçante culinário;
- 1 colher de café de fermento para bolo;
- 40g de chocolate 40%;
- Noz moscada (opcional).

**Modo de preparo:**

- Amasse a banana e misture o cacau, transfira para um recipiente fundo e adicione o ovo, uma pitada de noz mos-

cada, o açúcar e, por fim, uma colher de fermento químico;

- Misture com calma até incorporar bem;
- Unte um refratário com um pouco de óleo de coco, despeje a massa e leve ao micro-ondas por 3 minutos.
- Depois de pronto derreta o chocolate 40% e coloque por cima.

**DICA**

Para deixar a sua receita mais personalizada, você pode adicionar pedaços de chocolate 70%, coco ralado, nozes ou amendoim por cima.

Essa receita é ideal para servir no lanche das crianças, no fim de semana ou até durante a semana como uma sobremesa leve e nutritiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

www.cmcc.rs.gov.br  
E-mail: protocolo@cmcc.rs.gov.br  
Instagram: camara\_municipaldecapoadacanoa  
YouTube: camaramunicipaldecapoadacanoa  
Facebook: CamaraMunicipalDeCapaoDaCanoa

(51) 3625-1132  
Av. Rudá, 745  
Zona Nova  
Capão da Canoa

**Atendimento:**  
**De segunda a sexta, das 8h às 18h**  
**Sessão Plenária: Nas segundas, às 18h**

**Biblioteca Pública**  
De segunda a sexta, das 8h às 18h

WhatsApp: (51) 97400-6193  
Rua Ceci, 1595 - Zona Nova - Capão da Canoa

**LITORAL  
LIMPEZAS**  
Zelando seu patrimônio  
com confiança

51 995.483.466  
litorallimpezas.capao@gmail.com  
[instagram.com/litoral\\_limpezas](https://instagram.com/litoral_limpezas)

Terceirizada em prestação  
de serviços de limpeza  
em condomínio

# DIVERSÃO O ANO INTEIRO

AGORA COM PISCINAS AQUECIDAS

Pós-Verão Pocket  
[acualokos.com.br](http://acualokos.com.br)  
[f](#) [g](#) [t](#) [y](#) [o](#)

**Acqua Lokos PARQUE HOTEL**  
Turismo o ano inteiro

## Coluna Social

por REGINA CARDOSO

### REGISTRANDO!



Profª Sirlei Pereira curtindo as férias  
em Porto de Galinhas - Pernambuco



Um brinde ao casal José Carlos de Oliveira Medeiros e Tânia Barcos pelas Bodas de Azeviche (43 anos de união), celebrado na quinta (31)



1º Maratona de Capão da Canoa:  
Jennifer Coletto participou dos  
5km, concluindo com dedicação



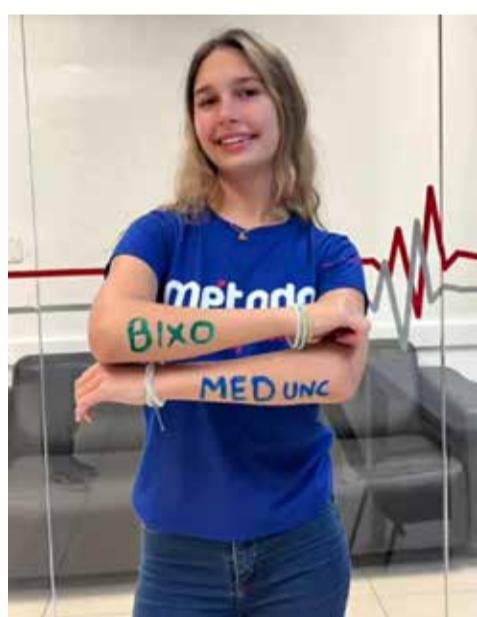
1º Maratona de Capão da Canoa:  
Janete Bonfiglio conquistou o 2º lugar  
na categoria 65 a 69 anos. Parabéns!



Família de férias na Serra Gaúcha:  
Profª Karina Jardim e Gabriel Lonzetti  
com a filha Mariana Lonzetti



1º Maratona de Capão da Canoa:  
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer,  
Sandro Guedes (E) correu os 5km



Parabéns, Luiza Jabroski pelo novo  
caminho a ser trilhado, bixo em  
Medicina na UNC, em Concórdia-SC



Maria Caroline da Graça de Freitas  
aproveitando as férias na Argentina  
(Cerro Catedral, Bariloche e Rio Negro)



Felicidades, vereadora Nuna Pereira  
por mais uma volta ao sol, celebrado  
no sábado (2). Sucesso mil!



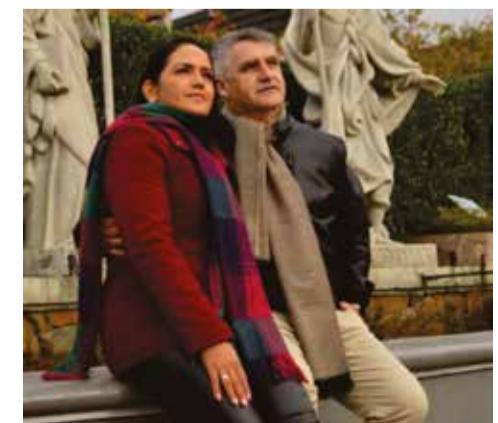
Clélio Marques Brandão, 96 anos bem  
vividos, celebrado na segunda (4). Na  
foto com a esposa Walquiria Moraes



Na volta do recesso, na sessão de segunda (4), o vereador Moisés Cunha pediu  
mais responsabilidade do Diretor da Equatorial, para que seja feito uma vistoria,  
com mais precisão nos postes de luz com avarias em sua fiação e a troca dos  
postes danificados pelo tempo. "A empresa Equatorial, tenha uma resposta  
rápida aos seus consumidores, para não vivenciamos o que aconteceu neste  
último vendaval". O vereador Moisés Cunha também esteve na tarde de terça (5),  
fiscalizando a obra da duplicação da Av. Paraguassu, na Praia do barco



Leandro e Andressa Geiss da Silva em  
uma viagem inesquecível na Austrália



Momentos na Serra Gaúcha: Alex  
Sandro Elibio e Edineia Araújo Souza

# Xangri-Lá D+

51 984-591-844



**Em 11 de julho, a cruzaltense Mariza Dutra escolheu Xangri-Lá para festejar seu aniversário em grande estilo, com familiares e amigos. Felicidades!**



**Parabéns, Elisangela Machado por mais uma celebração de vida no domingo (3)**



**Na Sessão Ordinária, de segunda (4), o Ver. Alexandre Rivael abordou a situação dos fios soltos em Xangri-Lá. Durante a discussão, ele e os colegas sugeriram analisar a legislação atual do município sobre fios e postes, pois consideram que a lei atual precisa de ajustes**



**Na sexta (1º) com muita alegria Eva Bastos iniciou um novo ciclo. Na foto com Flávia Adriano**



**Grandes vitórias acumuladas neste período, celebradas na segunda (4). Feliz aniversário Dioneia Goulart!**



**Momento de agradecer e celebrar a vida de Fran Machado, por mais um ciclo concluído com sucesso no sábado (2)**



**Paulo César Vitt de Oliveira, mais um ano de vitórias festejadas na quarta (6). Na foto com Ana Clara Pereira de Oliveira**



**No sábado (26), Cátia Pereira Gomes comemorou seu aniversário, com familiares e amigos em Atlântida. Parabéns! Na foto com Izabel Guerreiro e Tuka Carrilho de Almeida**

## Feliz DIA DOS PAIS

Neste Dia dos Pais, queremos celebrar todos os pais e figuras paternas que inspiram e fazem a diferença em nossas vidas. Seja um exemplo, um guia ou um herói, eles são fundamentais para o nosso crescimento e sucesso.

**Feliz Dia dos Pais!**



**VER. ALEXANDRE RIVUEL  
XANGRI-LÁ**

### XANGRI-LÁ

## CÂMARA DE VEREADORES REALIZA REUNIÃO SOBRE MEIO AMBIENTE

**N**a sexta (1º), foi realizada uma importante reunião na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá para tratar das questões ambientais do município e do descarte irregular de resíduos. Temas urgentes que impactam diretamente a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Estiveram presentes os vereadores Luzia Barbosa (presidente da Câmara), Mari Lavieja, Cris da Academia, Alexandre Rivael, Serginho do Bem, Daiane Emerim e Aldacir Jacaré, o subprefeito da Rainha do Mar, Dirceu Lima Jr., o subprefeito de Atlântida, Yago Machado, o secretário de Obras, Adilson Moreira, e também repre-

sentantes da Patrulha Ambiental da Brigada Militar (PATRAM).

Durante o encontro, foram debatidas ações de fiscalização, alternativas para o descarte correto de resíduos e estratégias de conscientização da comunidade.



Texto e Foto: CMX|MC

### XANGRI-LÁ

## PROJETO MARÉ DE AFETO INICIA NO ESF RAINHA DO MAR

**N**o ESF Rainha do Mar, nasce o projeto Maré de Afeto, uma ação conjunta com o CAPS e os Agentes Comunitários de Saúde, voltada à escuta, ao acolhimento e ao cuidado com o outro.

Mais que um projeto, é um gesto coletivo de humanidade, que busca enxergar o invisível e acolher com empatia as dores que muitas vezes passam despercebidas.

A cada visita e escuta atenta, cresce o vínculo com a comunidade, reafirmando que saúde é também presença, respeito e afeto.

"Nosso agradecimento especial a toda

a equipe envolvida. Que essa maré siga levando cuidado e transformando vidas", destaca a Administração Municipal.



Texto e Foto: PMX|MC



**Comunicação 51 92004-1315**

**Financeiro 51 92004-1297**

**Jurídico 51 92004-1219**

**Endereço: Rua Honório Ferreira da Silva, 508  
Zona Nova - Capão da Canoa**

**Expediente: De segunda a sexta,  
Das 8h às 18h, sem fechar ao meio-dia**

# REFIS 2025

**Está na hora de dar um novo  
começo para suas finanças!**

- 👉 Exclusivo para dívidas ativas
- 👉 Descontos de até 100% em juros e multas
- 📅 De 01/04 a 31/08
- 💼 Sem burocracia e sem complicações

**Aproveite para  
regularizar sua situação!**

Em caso de dúvidas, entre em contato  
(somente Whatsapp)

📞 (51) 99202-9793 | (51) 99305-9287  
📞 (51) 99116-6068 | (51) 99354-4603



## CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO

**07/08**

Quinta-feira | 20h

**LOCAL:** Casa de Cultura Érico Veríssimo  
(Av. Flávio Boianovski, 789 - Capão da Canoa)

**COM SHOW  
ESPECIAL:**



Vem **celebrar** o melhor do **inverno** com a gente!

**FESTIVAL  
DE INVERNO** | CAPÃO  
DA CANOA  
18/07 A 03/08  
DE 2025

# Dia dos pais

10 de  
agosto

Ser pai é plantar raízes de amor  
e colher frutos de respeito.  
**Feliz Dia dos Pais!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO DA CANOA**

**IMBÉ E TRAMANDAÍ**

## PRÊMIO VAI RECONHECER AÇÕES SUSTENTÁVEIS DO SETOR IMOBILIÁRIO

**A**ssociação das Imobiliárias e Corretores de Imóveis de Tramandaí e Imbé (AICITI) lançou o Prêmio Sustentabilidade AICITI. O objetivo é valorizar e reconhecer profissionais e empresas do setor imobiliário que atuam de forma responsável e consciente em relação ao meio ambiente.

A premiação contempla três categorias: corretor de imóveis, imobiliária e construtora. Os indicados devem ser protagonistas ou apoiadores de ações sustentáveis que contribuam para a preservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.

Alessandra Wagner, presidente da Comissão de Meio Ambiente da AICITI, informou que as indicações podem ser realizadas até o dia 11 de agosto. Ela explicou que as votações ocorrerão entre 14 e 23 de agosto. A entrega das premiações ocorrerá na Semana do Corretor.



"A sustentabilidade no mercado imobiliário vai muito além de uma tendência. Hoje, ela é uma necessidade estratégica e até ética, diante de todos os desafios ambientais, sociais e econômicos. O objetivo do prêmio é fortalecer essa cultura da sustentabilidade na nossa região, partindo do mercado imobiliário, e promovendo um desenvolvimento equilibrado", explicou Alessandra.

**Critérios:**

- Inspirações sustentáveis aos novos moradores/veranistas da cidade, empreendimentos que apoiam a geração de energia limpa;
- Utilização de materiais e práticas sustentáveis na construção e empreendimentos;
- Adoção de praças da cidade, entre outros.

Texto: Litoral na Rede|MC. Foto: Cursos CPT|MC

**TRAMANDAÍ**

## DIÁLOGO ABERTO COM A COMUNIDADE DO BAIRRO EMBOABA

**O**prefeito Juarezinho e o vice-prefeito Claudiomir receberam no Gabinete o Presidente da Associação de Moradores do Bairro Emboaba, Luis Fernando Camargo Ferreira.

Durante a reunião, foram apresentadas diversas demandas importantes para o bairro, como:

- Continuação da limpeza das ruas para funcionamento do produtor local;
- Abertura de valos para escoamento da água da chuva entre as ruas 15 e 17 e também entre a Avenida 11 e a área de banhado;
- Continuidade do projeto de água enca-



# TÁ NA VIDA, TÁ NO SUPER, TÁ NA EXPOAGAS.

42ª Convenção Gaúcha de Supermercados  
**EXPOAGAS 2025**

**19 A 21 DE AGOSTO**  
CENTRO DE EVENTOS FIERGS  
PORTO ALEGRE

Inscrições em [www.agas.com.br](http://www.agas.com.br)

### 19.08 | TERÇA-FEIRA

9h - Painel "Transformação - O Renascimento do RS" com Governador **Eduardo Leite**, **Fernando Schuller**, **Dunga** e **João Galassi**



10h30 - "O futuro dos negócios" com **Romeo Busarello**

12h - Abertura da Feira de Negócios

14h - CAT "Trade Marketing na Prática" com **Michel Jasper**



15h - AGAS Jovem com **João Branco**



16h - CAT "Como desenvolver líderes?" com **Rafael Haddad**



### 20.08 | QUARTA-FEIRA

9h - "Onde está a felicidade?" com **Miguel Falabella**



10h30 - "O que trouxemos do mundo na bagagem" com **Roberto Mussnich**, **José Evaldo Koch**, **Alexandre Simioni** e **Romano Pansera**

12h - Abertura da Feira de Negócios

14h - AGAS Mulher com **Karol Babadeira**



14h - CAT "Eficiência operacional em supermercados" com **Alexandre Ribeiro**

15h - Seminário Jurídico "Que oportunidades a Reforma Tributária tem para você" com **Ricardo Amorim** e Painel Jurídico com **Fábio Canazaro** (mediador), **Ricardo Neves** (Subsecretário da Receita Estadual do RS), **Flávio Obino Filho**, **Vanderlei Goulart** e **Fernando Pergher** (KPMG)



16h - CAT: "Formar, Reter e Evoluir: O Desafio Real da Gestão de Talentos no Varejo" com **Fernanda Raupp**, **Cris Porto** e **Angelita Garcia**

### 21.08 | QUINTA-FEIRA

9h - "Ajuste suas velas e supere seus limites" com **Lars Grael**



10h30 - "Dias Melhores" com **Rogério Flausino**



12h - Abertura da Feira de Negócios

14h - CAT "Aprenda a rentabilizar seu açougue" com **Pedro Ruivo**

15h - CAT "Sua Operação Fala, a IA Escuta. Quem Lucra é Você" com **Fabiano R. Gemignani** (GS1 Brasil)



16h - CAT "Prevenção de perdas e geração de lucros" com **Carlos Eduardo Santos**

20h - Sorteio da Van da promoção EXPOAGAS 2025

21h - Encerramento da Feira

#### PATROCÍNIO GLOBAL

**MARQUES PAN**

**SICOOB**



Nestlé  
Faz bem

#### COPATROCÍNIO

**BestBeef**

**DACOLÔNIA**

**SILVESTRIN**

**banrisul**

**Girando SOL**

**TRAMONTINA**

**SILVEIRA TORQUATO**

#### REALIZAÇÃO

**AGAS**

**ABRAS**

- nada da CORSAN no bairro;
  - Instalação de academia ao ar livre para os idosos;
  - Cercamento da quadra de futebol;
  - Instalação de lombadas para conter manobras perigosas de veículos;
  - Revitalização da praça local;
  - Reforço na iluminação pública em áreas com pouca estrutura de rede elétrica.
- "Foi um momento de escuta, diálogo e compromisso com os moradores do Emboaba. A Prefeitura segue firme no propósito de construir uma cidade mais justa e acolhedora para todos os bairros!", destaca a Administração Municipal.



Texto e Foto: PMT|MC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá  
Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que:

"Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que "INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Data: 11 de agosto de 2025 (segunda-feira)

Horário: Início às 17:30.

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)
- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 10 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá  
Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 que:

"Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo, das Contribuições de Melhoria e da Contribuição Iluminação Pública para proprietários, usufrutários e possuidores legítimos de utilizado residência própria, que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Complementar";

Data: 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)

Horário: Início às 16h

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)
- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 19 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá  
Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2025 que:

"Concede isenção de ITBI às pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.";

Data: 27 de agosto de 2025 (quarta-feira)

Horário: Início às 16h

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)
- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 26 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 14/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!

### IMBÉ

## QUE SOM É ESSE?: CULTIVANDO A CULTURA DO VINIL EM IMBÉ

**M**ais do que ouvir música, é sobre cultivar memória, afeto e resistência. O vinil atravessa o tempo, gira histórias e conecta gerações. E é isso que o evento "Que Som é Esse?" quer celebrar: o som tocado no disco e que reverbera no coração.

No sábado (23), a partir das 16h, o Quintal Jambolão se transforma em um espaço de escuta ativa, troca de saberes, arte e celebração da música brasileira em sua forma mais sensorial: o vinil.

#### Programação:

- Exposição artística;
- Sets ao vivo com seletores @claudio, @eziomusica e @kenpachideejay;
- Coquetel de recepção;
- Troca de saberes sobre a história, o cuidado e a magia dos discos.

O evento é gratuito e acontecerá no Quintal Jambolão, localizado na Rua João Comerlato, 745 - Santa Terezinha, Imbé

Arte: @gabeebrandao

Vem viver uma experiência sonora analógica e atemporal. Projeto contemplado pela PNAB Imbé - Lei Aldir Blanc 2025.



Texto e Imagem: Que Som é Esse?MC

### IMBÉ

## UNIFORMES ESCOLARES USADOS PODEM SER LEVADOS NAS ESCOLAS

**A** Secretaria Municipal de Educação (SMED) informa que os uniformes escolares de anos anteriores que não servem mais nos alunos podem ser entregues de forma voluntária nas escolas da rede municipal.

A secretária Ruth Ruschel destaca que as peças entregues e que estejam em bom estado, serão redistribuídas para outros alunos. Lembrando sempre que o uso do uniforme escolar é obrigatório em todas as escolas da rede municipal de ensino.

**SABE AQUELES UNIFORMES ESCOLARES QUE NÃO SERVEM MAIS?**

ELES PODEM SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REDISTRIBUIÇÃO.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFORÇA QUE O USO DO UNIFORME ESCOLAR É OBRIGATÓRIO NA REDE MUNICIPAL.



Texto e Imagem: PMI|MC

## CNH SUSPENSA? CNH CASSADA? MULTAS?

## VIA DUPLA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM DIREITO DE TRÂNSITO

- ✓ Defesa de CNH Suspensa / Cassada
- ⚠ Multas de Excesso de Peso e Dimensão
- ✉ Recursos de Multas e Penalidades
- 🚚 Transporte de Carga, Passageiros e Internacional

(51) 99507-0706



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 152/2025**

- **Objeto:** Aquisição de alimentos para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- **Contratada:** JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 00.964.245/0001-39.
- **Valor:** R\$ 1.015,74 (um mil e quinze reais e setenta e quatro centavos).
- **Data da Assinatura do contrato:** 29/04/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 157/2025**

- **Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos tipo ambulância, para a Secretaria de Saúde.
- **Contratada:** CUIDAR SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 40.687.349/0001-68.
- **Valor:** R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 05/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 158/2025**

- **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para EMEI Mundo Novo através de emenda impositiva nº 80 a Secretaria de Educação.
- **Contratada:** CLAUDIO VICENTE CARGNIN - ME.
- **CNPJ da Contratada:** 10.942.457/0001-79.
- **Valor:** R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reis).
- **Data da Assinatura do contrato:** 05/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 155/2025**

- **Objeto:** Aquisição de oxigênio líquido medicinal para a Secretaria de Saúde.
- **Contratada:** RODRIGO AZEVEDO DE LIMA.
- **CPF da Contratada:** 00.331.788/0027-58.
- **Valor:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 05/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 160/2025**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora trabalhada de consertos de máquinas elétricas e a gasolina para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- **Contratada:** RAFAEL FERNANDO SCHUH.
- **CNPJ da Contratada:** 23.515.476/0001-60.
- **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 06/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 156/2025**

- **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina veterinária, com disponibilização contínua de profissional legalmente habilitado, para atuação presencial nas dependências compartilhadas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZV) e do Canil Municipal do Município de Capão da Canoa/RS.
- **Contratada:** LUCAS BATISTA SILVA LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 60.451.711/0001-04.
- **Valor:** R\$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 05/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 153/2025**

- **Objeto:** A contratação da Caixa Econômica Federal com a finalidade de assegurar a adequada prestação de serviços bancários e financeiros ao Município de Capão da Canoa e ao Instituto Municipal de Seguridade Social.
- **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- **CNPJ da Contratada:** 00.360.305/0001-04.
- **Valor:** R\$ 3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 30/04/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 154/2025**

- **Objeto:** Contratação de empresa para locação de pirâmides para evento no Santuário Nossa Senhora do Trabalho do Município de Capão da Canoa/RS, no dia 01 de maio, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- **Contratada:** PR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 90.705.922/0001-97.
- **Valor:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 30/04/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA**  
SECRETARIA DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Paraguassu, 1881 - Centro  
Capão da Canoa  
Telefone: (51) 3995-1100  
[www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)

**Número de Contrato: 159/2025**

- **Objeto:** Aquisição de carrinhos de bebê para as escolas de ensino infantil a Secretaria de Educação.
- **Contratada:** CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
- **CNPJ da Contratada:** 10.430.444/0001-10.
- **Valor:** R\$ 77.835,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).
- **Data da Assinatura do contrato:** 05/05/2025.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**  
Prefeito Municipal

## Publicações Legais

Publicações de editais, aviso de  
abandono de emprego, extravio  
de talão de nota, entre outros.

WhatsApp (51) 999-749-294 ou envie um  
e-mail para [leitor@materiadecapa.com.br](mailto:leitor@materiadecapa.com.br)

**Embalagens**

51 99687-8243

- Embalagens Descartáveis
- Produtos de Piscina
- Utilidades Domésticas
- Materiais de Limpeza
- Artigos de Festas

Faça uma cotação conosco!  
Av. Paraguassu, 1771 - Xangri-Lá (ao lado do Mercado Kern)

Associação dos Condomínios XANGRI-LÁ

AJUDANDO XANGRI-LÁ A SER MELHOR PARA TODOS!

@ACXANGRILA @ACXANGRILA @ACXANGRILA

O X Porrada®  
LANCES

Tele-Entrega: 3661-2905  
Av. Fernandes Bastos, 221  
Centro - Tramandaí

Breck Burguer  
O X Porrada  
Files | Fritas  
Cachorro Quente  
Torrada | Picadão  
Bebidas em Geral

## CAPÃO DA CANOA

### O QUE HÁ DE MELHOR NO LITORAL E CONECTA LITORAL RS

**S**emanha produtiva, instrutiva e inspiradora para o Matéria de Capa. Saímos de nossa zona de conforto e, fomos a serra gaúcha, especialmente a Gramado para além de registrar acontecimentos, receber uma aula sobre olhar turístico na cidade.

Sim. O que Há de Melhor no Litoral, com Evanilda Vasconcellos e Conecta Litoral RS, com Alexandre Pirillo, juntamente com o diretor do Matéria de Capa, Marcus Vinícius Machado e diretora de áudio e vídeo Naiara Vasconcellos Machado, participou de uma produtiva reunião com a equipe da GramadoTur.

Nesta reunião estavam presentes o prefeito Valdomiro Novaski, vice prefeito

Renatinho Silveira, procurador geral Dr. Cleo Regis, secretário de Cultura, Desporto e Lazer, Sandro Guedes, representantes da Secretaria de Turismo, presidente da Câmara de Vereadores Eduardo Sarmento, vereadores Alessandro Pereira, Adriano Novaski, Cristian Machado, Itamar Trombetta, empresários, setor hoteleiro.

Este encontro entre poder executivo, legislativo, empresários de Capão da Canoa e equipe da GramadoTur, foi promovido pelo Conselho Municipal de Turismo, através do presidente Everton Barbosa. E, claro, o Matéria de Capa estava lá para registrar este encontro.

Rosa Helena Volk, presidente da Gramado Tur, nos apresentou o papel

da autarquia, seus benefícios para a cidade com visão e vocação turística e forma de organização.

O entusiasmo e simpatia de Rosa Helena são contagiantes, bem como a arte de bem receber. Certamente, todos voltaram com um olhar diferente sobre a cidade, e, com muitas ideias sobre como fazer turismo em Capão da Canoa.

Este encontro está registrado em nossas plataformas digi-

tais. Confira. No Facebook Matéria de Capa Instagram @materia.de.capa ou no YouTube Matéria de Capa Jornal



Prefeito Valdomiro Novaski (D) e vice-prefeito Renatinho



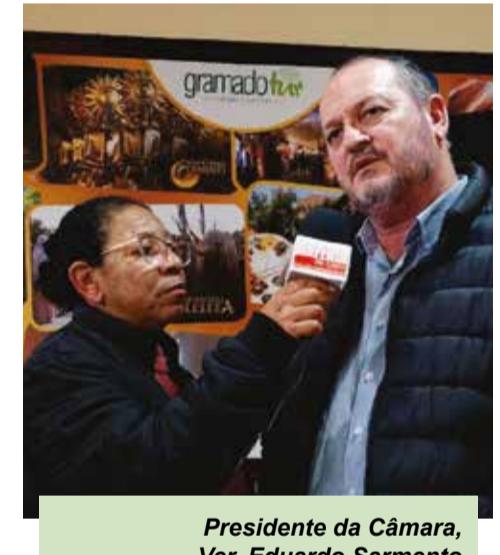
Ver. Cristian Machado



Ver. Itamar Trombetta



Ver. Alessandro Rei do Óleo



Presidente da Câmara,  
Ver. Eduardo Sarmento

Texto: Evanilda Vasconcellos|MC. Foto: Naiara Vasconcellos Machado e Marcus Machado|MC

Debastiani & Nunes odontologia  
INFINITY CLINIC

Clínica referência em procedimentos odontológicos

Há mais de 20 anos em Capão da Canoa, uma de nossas especialidades é a **prótese protocolo**, uma solução moderna para reabilitação oral de pacientes que perderam todos os dentes ou quase todos, ela é fixa sobre implantes, dando ao paciente muita segurança e conforto. Venha nos visitar!

Capão da Canoa: Av. Rudá, 1135 | @debastianienunes | (51) 9 8013-4567

ANTES

DEPOIS

EPAO-2905

ANTES

DEPOIS

DEPOIS

## GÁS E ACESSÓRIOS

### A pronta entrega!

Alemão Gás & Água

(51) 3621-1112  
99919-1112



# Kellen Buffi Tramandaí Social

Fotos: Autorizadas à colunista pelos fotografados

## 24º COMENDA DE QUEIJO E VINHOS

No sábado (2), aconteceu 24ª Edição desta que é reconhecidamente uma das festas mais tradicional do Litoral Norte. A Comenda de Queijos e Vinhos da SAT reuniu mais de 400 pessoas no Salão Walter Moraes de Azevedo a fim de celebrar sabores, encontros e amizades.



Comendadores 2025

**Patrícia Beck,  
Oda Marques,  
Mari Bueno e  
Juliano Mauer**



Drica Alberche e Rogério Alberche



Jerusa Matos e Leandro Matos



Rogério Ribeiro e Denise Ribeiro



Cleber Tecchio e Rubia Tecchio

**Feliz Dia dos Pais!**

**DEOPESCA**  
Um mar de sabor

3684-1020 e (51) 99360-2949  
Rua Pernambuco, 1541  
São José - Tramandaí

**Pescar não é só pegar peixes, também proporciona momentos inesquecíveis entre pai e filho!**

### TRAMANDAÍ

## COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO

O prefeito Juarezinho se reuniu com o Conselho Municipal de Educação e com a Secretaria de Educação, Alvanira Ferri Gamba, para dialogar sobre as principais necessidades das escolas da rede municipal.

O encontro teve como foco ouvir as demandas, buscar soluções e fortalecer ainda mais o ensino em Tramandaí, garantindo melhores condições para alunos, professores e toda a comunidade escolar.

"A educação é uma das priorida-

des da gestão, e ações como essa reforçam o compromisso da Prefeitura com o presente e o futuro das nossas crianças e jovens", destaca a administração.



Texto e Foto: PMT/MC

### TRAMANDAÍ

## TRAMANDAÍ RUMO À MODERNIZAÇÃO

O prefeito Juarezinho, o vice-prefeito Claudiomir e o secretário da Fazenda Andrew Pinto organizaram uma importante reunião junto dos secretários municipais para uma apresentação técnica dos próximos passos para dar andamento na modernização da iluminação pública da cidade.

A Modernização da Iluminação Pública é uma parceria com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), buscando soluções sustentáveis e eficientes para tornar Tramandaí ainda mais segura, iluminada e moderna para todos.

O projeto prevê a substituição de cerca de 13 mil pontos de luz por tecnologia LED, além da implementação de um sistema de telegestão que permitirá mais agilidade na manutenção da iluminação pública, gerando economia aos cofres públicos e maior qualidade de vida à população.



Texto e Foto: PMT/MC

**PROMOÇÃO**  
*meu*  
**Carrinho Cheio**

**30 ANOS**  
Avenida Supermercados

**A CADA R\$ 200,00**  
**EM COMPRAS**  
**VOCÊ CONCORRE A R\$1.000**

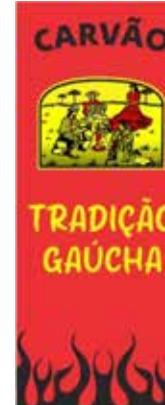
**30**  
vales-compra de

**Bom Princípio**  
**Bauducco**  
**Disjoi**  
**Da Colônia**  
**Unimar 60**  
**FRUKI**



REDES DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS, BICHINHOS E QUADRAS ESPORTIVAS. TOLDOS. TELAS MOSQUITEIRAS. CORTINAS. PERSIANAS INTERNAS E EXTERNAS. SOLICITE ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO!

(51) 3625-6803 | 99888-9799 | sac@albertoredes.com.br  
Av. Paraguassu, 620 - Loja 2 | Zona Norte - Capão da Canoa



# Maffa Ovos

DISTRIBUIDOR DE OVOS E CONSERVAS



51 98938-2071  
Rua Herval, 3177  
Centro - Imbé



## IMBÉ

### SECRETARIA DE CULTURA REALIZA 7º DIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

**A** Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) realizará o 7º Dia Estadual do Patrimônio Cultural, evento com o objetivo de celebrar a memória, a história e a cultura de Imbé. A ação acontecerá no dia 16 de agosto (sábado), a partir das 14h, no Castelinho da Cultura, com entrada gratuita.

Na quinta (1º), uma reunião para alinhar os detalhes da programação do evento foi realizada, contando com a presença do titular da SECULT, Lino Moura, do diretor do Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos (Ceclimar/UFRGS), Enéas Ricardo Konzen, e da diretora da Casa da Cultura, Pâmela Vasconcelos.

"As atividades terão como foco o patrimônio imaterial do município, com destaque para a tradicional pesca coopera-

tiva com o boto, uma prática centenária que representa a relação única entre pescadores artesanais e os botos na foz do rio Tramandaí", explicou o secretário Lino Moura.



Ainda de acordo com o titular da SECULT, essa manifestação cultural será apresentada por meio de exposições e rodas de conversa, entre outras atividades, buscando preservar e valorizar a cultura local.

Texto e Foto: PMI/MC

## CAPÃO DA CANOA

### 10º ENCONTRO DE COROS DA MELHOR IDADE FOI SUCESSO

**N**o sábado (2), a Casa de Cultura Érico Veríssimo foi palco de um momento emocionante: o 10º Encontro de Coros da Melhor Idade, reunindo vozes que carregam histórias, afeto e muita musicalidade.

Organizado pela Fundação Pró Música em parceria com a Prefeitura de Capão da Canoa, o evento faz parte de um circuito de corais que celebra diferentes gerações ao longo do ano.

#### Participaram desta edição:

• Coral da OASE (Porto Alegre)

- Grupo Vocal Cantô (Porto Alegre)
- Coral Vida e Voz - Sesc (Tramandaí)
- Coral Nova Vida (Capão da Canoa)
- Coral Municipal de Capão da Canoa
- Coral da Casa do Poeta (Canoas)

E vem mais por aí! Em outubro, o Festival Internacional de Coros e, em novembro, o Festival de Coros Infanto-juvenis

"Parabéns a todos os envolvidos por manterem viva a arte e a cultura através da música", destaca a Administração Municipal.



Texto e Foto: PMCC/MC

## As Divas com Paulo Goettems

As Divas faz uma homenagem as duas lideranças que assumiram recentemente os Lions Clube de Capão da Canoa e Xangri-Lá. A missão delas envolve liderar o clube, implementar planos de serviço e promover a imagem do clube na comunidade, presidir as reuniões, motivar os associados e garantir que os objetivos do clube sejam alcançados. Boa sorte para elas!



**Ana Tânia  
Gomes  
Seixas**

Ana Tânia Gomes Seixas, casada, mãe, professora e apaixonada pela educação e por tudo que ela representa na construção de um futuro melhor. Natural de Manaus-AM, mora em Capão da Canoa desde 1999, cidade que acolheu no coração e onde construiu sua vida pessoal e profissional.

Além da sala de aula, também se dedica ao voluntariado, uma causa que faz parte da sua essência.

Faz parte do Lions Clube de Capão da Canoa, uma entidade que lhe inspira diariamente pela força do trabalho em equipe e pelo impacto social que promove. Através das ações do clube, tem a oportunidade de contribuir ativamente com a comunidade, ajudando quem mais precisa e fazendo a diferença de forma concreta. Vestir essa camisa é motivo de orgulho.

Se considera uma mulher determinada, criativa e comprometida com valores como: empatia, solidariedade e família. Acredita que cada gesto, por menor que pareça, tem o poder de transformar vidas e é por isso que segue firme na missão de educar, servir e inspirar.



**Neusa  
Klen da Silva  
Rodrigues**

Neusa Klen da Silva Rodrigues, natural de Porto Alegre, casada há 48 anos, adora viajar e uma boa pescaria. Em Xangri-Lá desde 2011, começou a trabalhar aos 15 anos em 1973, sempre atuando na área contábil e financeira. Em 1997 foi convidada para desempenhar a função de gestor financeiro, para desenvolvimento e execução de projetos em uma ONG

em Gravataí, com parceria com o Instituto GM e Fundação Projeto Pescar, onde eram beneficiados adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ainda hoje faz uma assessoria financeira particular para uma empresária em Gravataí há 28 anos. Em 2009, seu esposo foi transferido para Rio Pardo à trabalho, onde foram convidados para fazer parte do Lions Clube Internacional, organização social de serviços atuante em mais de 200 países, onde o lema é "NOS SERVIMOS".

Abrangendo diversas causas globais e humanitárias como: meio ambiente, câncer infantil, diabetes, fome, visão, juventude e catástrofes.

Hoje está presidente do Lions Clube Xangri-Lá para o Ano Leonístico 2025/2026, onde assumiu compromisso de muito trabalho, aprendizado, crescimento pessoal, união e companheirismo, fortalecendo laços entre leões e comunidade. Seu Lema: "Servir para Servir"

**MATÉRIA  
de capa**

[www.materiadecapa.com.br](http://www.materiadecapa.com.br)

**ECONOMIA****EXPOAGAS 2025 MOVIMENTARÁ R\$ 768 MILHÕES EM NEGÓCIOS**

**D**epois de mobilizar milhares de profissionais em um movimento que simbolizou a superação de empresas e pessoas em sua última edição, após as enchentes no ano passado, a Expoagas 2025 - 42ª Convenção Gaúcha de Supermercados reunirá mais de 65 mil lideranças, gestores e colaboradores dos segmentos do varejo, da indústria, do canal distribuidor, do setor primário e da imprensa, no Centro de Eventos Fiergs (Av. Assis Brasil, 8787), em Porto Alegre, entre os dias 19 e 21 de agosto, para uma programação que contemplará negócios, networking, aprendizado e integração entre os elos da cadeia. Promovida há mais de quatro décadas - e desde 2001 nos pavilhões da Fiergs -, a Expoagas 2025 será a maior já realizada pela Associação Gaúcha de Supermercados, com o advento de duas novas áreas de exposição, que possibilitarão a 76 pequenas e médias empresas, majoritariamente gaúchas, a exposição de produtos, equipamentos e serviços para os visitantes. A feira deverá movimentar R\$ 768 milhões de negócios em seus três dias, e as inscrições já estão abertas no site da entidade ([www.agas.com.br](http://www.agas.com.br)).

Ao todo, com os novos espaços, 572 expositores estão confirmados. No ano passado, a AGAS formalizou pedido à Federação das Indústrias do RS para que os pavilhões fossem ampliados, aumentando a capacidade de exposição, mas as enchentes atrasaram a possibilidade dessa majoração da área de estandes. "Ainda confiamos que a Fiergs fará esta ampliação em breve, já que na prática serão mais indústrias gaúchas levando seus produtos a todo o Brasil em nossa feira. Neste ano, era imperioso que criássemos novas oportunidades, por isso montamos estandes anexos à secretaria do evento e no foyer do teatro", explica o presidente da Associação, Antônio Cesa Longo.

Com 30 estandes, a primeira área nova aproveitará uma estrutura de lona construída no estacionamento do Centro de Eventos, que será passagem obrigatória para acessar a feira a partir de um túnel construído com tecnologia led. O segundo espaço terá expositores de inovação e soluções disruptivas para supermercados, congregando startups e empresas de TI em uma seção batizada de "Espaço Summit", com mais 40 expositores. Entre as empresas presentes com estandes na feira, a maioria - cerca de 76% - é novamente de gaúchas. Mais uma vez, além do pavilhão principal, a AGAS preparou estandes menores, de 4m<sup>2</sup> e 9m<sup>2</sup>, com preços e condições de pagamento diferenciadas, para que pequenas e médias empresas participem como expositores da Expoagas.

**Sorteios**

Outras novidades de 2025 estão ligadas aos sorteios promovidos pela AGAS para alavancar negócios no evento. Neste ano, a cada R\$ 1 mil em compras junto aos expositores, os visitantes ganharão um cupom para concorrer a seis notebooks e uma van Citroen Jumpy, que será sorteada ao final da mostra. A promoção, mais uma vez, tem a chancela e utilizará o sistema da Nota Fiscal Gaúcha. "Sempre fomos entusiastas deste projeto e acreditamos que o CPF na nota é garantidor da cidadania fiscal. Para nós, estes sorteios em parceria com a Secretaria Estadual da Fazenda têm uma simbologia muito importante", observa Longo. Além disso, a entidade sorteará três celulares iPhone entre os varejistas que conhecerem o Espaço Summit, estimulando a visitação aos novos exposi-

tóres. "A ideia é reafirmarmos a Expoagas como um evento essencialmente de negócios, possibilitando que pequenas, médias e grandes empresas disputem em condições de igualdade os clientes. Ao todo, mais de 800 novos produtos serão apresentados na feira", destaca Longo.

**Palestras**

Na 42ª Convenção Gaúcha de Supermercados, uma série de programações, palestras e seminários paralelos à feira de negócios vão garantir conhecimento e trocas de boas práticas aos participantes. Nas palestras magnas, realizadas sempre pela manhã nos três dias de evento, estarão em destaque nomes como o do ex-jogador de futebol Dunga, do jornalista Fernando Schüller, do ator e diretor teatral Miguel Falabella, do palestrante Romeo Busarello, do velejador Lars Grael e do cantor Rogério Flausino, abordando temáticas como superação, novos formatos de negócio, motivação e conjuntura econô-

de Eldorado do Sul.

Para as mulheres do setor, estão previstas duas programações exclusivas, ambas no dia 20 de agosto. Ao meio-dia, o AGAS Mulher promove um almoço reunindo lideranças femininas de diferentes setores na Sala Compet da Fiergs, em evento com expectativa de participação de 200 convidadas. Às 14h, a influencer e supermercadista Karol Babadeira, que é diretora da rede carioca Royal Supermercados, falará sobre liderança e marketing na palestra feminina da Expoagas 2025, no Teatro da Fiergs. "Assim como AGAS Jovem está sendo exemplo para novos sucessores em todo o Brasil, o AGAS Mulher está capacitando as líderes femininas do nosso setor com integrações e atividades técnicas ao longo de todo o ano. É um legado que ficará para futuras gerações do setor e que dará destaque à força das mulheres em nosso ramo, que já é majoritária no setor", sublinha Longo.

Fiergs;

- 12h: Abertura da feira de negócios - Centro de Eventos;
- 14h - Palestra - Michel Jasper | Trade Marketing na Prática | CAT;
- 15h - AGAS Jovem - João Branco | Desmarketize-se | Teatro da Fiergs;
- 16h: Palestra - Rafael Haddad | Como desenvolver líderes em seu supermercado | CAT
- 21h: Encerramento da feira de negócios.

**Dia 20 de agosto**

- 9h: Palestra magna - Miguel Falabella | Onde está a felicidade? | Teatro da Fiergs;
- 10h30: Painel - Roberto Müssnich, José Evaldo Koch, Alexandre Simioni e Romano Pansera | Supermercados pelo mundo: o que trouxemos na bagagem? | Teatro da Fiergs;
- 12h: Abertura da feira de negócios - Centro de Eventos;

- 14h: Palestra - Alexandre Ribeiro | Eficiência operacional em supermercados | CAT;
- 14h: Agas Mulher - Karol Babadeira | Marketing Digital | Teatro da Fiergs;
- 15h: Seminário Jurídico - Ricardo Amorim | Que oportunidades a Reforma Tributária traz? | Seguido de debate com Ricardo Neves (subsecretário Sefaz RS), Fabio Canazaro, Vanderlei Goulart, Flávio Obino Filho e Fernando Pergher (KPMG) | Teatro da Fiergs;
- 16h: Palestra - Angelita Garcia, Cris Porto e Fernanda Raupp - Formar, reter e evoluir: os desafios da gestão de RH | CAT;
- 21h: Encerramento das atividades do dia;

**Dia 21 de agosto**

- 9h: Palestra Magna - Lars Grael - Ajustando as velas e superando limites - Teatro da Fiergs;
- 10h30: Palestra magna - Rogério Flausino - Dias Melhores | Teatro da Fiergs;
- 12h: Abertura da feira de negócios - Centro de Eventos;
- 14h: Palestra - Fabiano Riva Gemignani (GS1 Brasil) - Sua operação fala, a IA escuta. Quem lucra é você | CAT;
- 15h: Coletiva de imprensa - Balanço da Expoagas 2025 | CarretaAGAS Ajuda Sul;
- 16h: Palestra - Carlos Eduardo Santos - Prevenção de Perdas é geração de lucro | CAT;
- 19h: Sorteio de van Jumpy entre os compradores da feira | Centro de Eventos;
- 21h: Encerramento do evento.

# EXPOAGAS 2025

19 a 21 de agosto - FIERGS - Porto Alegre

42ª Convenção Gaúcha de Supermercados  
Uma Feira de Negócios

mica, dentre outros. À tarde, no Centro de Aperfeiçoamento Técnico (CAT), especialistas em áreas específicas dos supermercados abordarão temas como retenção de talentos, prevenção de perdas, desenvolvimento de líderes e trade marketing, entre outros. Outro destaque da programação deste ano é o Seminário Jurídico da Expoagas 2025, que terá o economista Ricardo Amorim falando sobre "Que oportunidades a Reforma Tributária traz", seguido de debate sobre o mesmo assunto com os especialistas Ricardo Neves Pereira (subsecretário da Receita Estadual), Fernando Pergher (KPMG), Vanderlei Goulart (Meta Assessoria) e Flávio Obino Filho (advogado), com mediação do tributarista Fabio Canazaro.

Jovens, mulheres e maiores do Brasil - Destaques do evento, os jovens e as mulheres supermercadistas terão programações especiais durante a Expoagas 2025. Referência para o movimento de sucessores varejistas do Brasil, o AGAS Jovem, núcleo da entidade que congrega mais de 380 jovens do setor, promoverá a terceira edição do Encontro Nacional de Jovens Supermercadistas (Enajos), em uma programação que terá início na sexta-feira (15) e culminará com a programação AGAS Jovem da Expoagas, em palestra com o ex-VP de Marketing do McDonald's, João Branco, na terça-feira (19). "Estamos com mais de 115 participantes confirmados, oriundos de comitivas dos estados de Goiás, Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Faremos uma imersão no Vila Ventura Resort, em Viamão, trazendo integração, aprendizado e troca de conhecimentos entre os jovens supermercadistas presentes. Mais uma vez, o AGAS Jovem estará impulsionando o movimento sucessório do setor no Brasil", destaca a presidente do núcleo, Roberta Barreto, supermercadista

**INSCRIÇÕES:**

- Abertas em [www.agas.com.br](http://www.agas.com.br);
- Varejistas: R\$ 20,00 (associados à AGAS não pagam);
- Fornecedores/Visitantes: R\$ 100,00. Os ingressos dão direito à feira e as palestras.

**PROGRAMAÇÃO DA EXPOAGAS:****Dia 19 de agosto**

- 9h: Painel - Eduardo Leite (Governador do Estado), Dunga, João Galassi (presidente da ABRAS). Mediação: Fernando Schüller | Transformação é a nossa marca | Teatro da Fiergs;
- 10h30: Palestra Magna - Romeo Busarello | O futuro dos negócios | Teatro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Douradinho, 1385  
Centro - Xangri-Lá  
Telefones: (51) 3689-1081 e 3689-1338  
[www.xangrila.rs.leg.br](http://www.xangrila.rs.leg.br)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 15/2025 que:

"Altera, acresce, e revoga dispositivos à Lei Complementar nº 34, de 16 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carrreira do magistério Público do Município de Xangri-Lá."

Data: 19 de agosto de 2025 (terça-feira)

Horário: Início às 16h.

Local: Plenário da Câmara - Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro - Xangri-Lá

A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e YouTube da Câmara:

- [facebook.com/camara.xangrila](https://facebook.com/camara.xangrila)
- [youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la](https://youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la)

O projeto de lei está disponível para consulta popular no portal eletrônico da câmara de vereadores e os interessados também podem enviar sugestões até o dia 18 de agosto, para o e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com) com nome, número de CPF, endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 15/2025.

A participação de toda comunidade é muito importante!

## Instagram

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 86/2025 que:

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026

A solenidade ocorrerá 15/08/2025, com início às 18h

Comissão de Finanças e Orçamento

Local : Rua Rio Douradinho nº 1385

O Projeto de Lei nº 86/2025 seus anexos estão disponíveis para consulta no: <https://sapl.xangri.la.leg.br/materia/4537>

camaradevereadoresdexangrila

camaradevereadoresdexangrila A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 86/2025 que:

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026

Local: Rua Rio Douradinho, nº 1385  
Data: Dia 15/08/2025 (sexta-feira), com inicio às 18h.

A participação de toda a comunidade é muito importante.

1 sem

Ver insights

Turbinar post

1 curtida

31 de julho

Adicione um comentário...

Postar

## facebook

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 86/2025 que:

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026

A solenidade ocorrerá 15/08/2025, com início às 18h

Comissão de Finanças e Orçamento

Local : Rua Rio Douradinho nº 1385

O Projeto de Lei nº 86/2025 seus anexos estão disponíveis para consulta no: <https://sapl.xangri.la.leg.br/materia/4537>

Câmara de Xangri-Lá

31 de julho às 18:00 -

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 86/2025 que:

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026

Local: Rua Rio Douradinho, nº 1385  
Data: Dia 15/08/2025 (sexta-feira), com inicio às 18h.

A participação de toda a comunidade é muito importante.

Editar

Neusa Sefstrom

Comente como Câmara de Xangri-Lá

POR PTB2 17:04 14/08/2025

## Instagram



Audiência Pública

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 83/2025 que:

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029

A solenidade ocorrerá 15/08/2025, com início às 16:00h

Comissão de Finanças e Orçamento

Local : Rua Rio Douradinho nº 1385

O Projeto de Lei nº 83/2025 e seus anexos estão disponíveis para consulta no:

<https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4532>

camaradevereadoresdexangrila A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 83/2025 que: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 Local: Rua Rio Douradinho, nº 1385 Data: Dia 15/08/2025 (sexta-feira), com inicio às 16h. A participação de toda a comunidade é muito importante.

1 curtida 31 de julho

## facebook



Audiência Pública

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 83/2025 que:

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029

A solenidade ocorrerá 15/08/2025, com início às 16:00h

Comissão de Finanças e Orçamento

Local : Rua Rio Douradinho nº 1385

O Projeto de Lei nº 83/2025 e seus anexos estão disponíveis para consulta no:

<https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4532>

Câmara de Xangri-Lá 31 de julho às 17:57

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca para participação da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 83/2025 que: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029

Local: Rua Rio Douradinho, nº 1385 Data: Dia 15/08/2025 (sexta-feira), com inicio às 16h.

A participação de toda a comunidade é muito importante. Ver menos

Neusa Sefstrom e 1 outra pessoa

Comente como Câmara de Xangri-Lá



**De:** JULIO CESAR LAVIEJA  
**Para:** Contabilidade (Organograma), Diretoria Legislativa (Organograma), Informática (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (Organograma), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), ALINE SILVA DA SILVEIRA (Interno)  
**Data:** 16 de agosto de 2025 às 19:21

Anexo ata da audiência pública para assinaturas pelos membros da CFO

--

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



#### **Anexo(s)**

Ata Audiencia Publica do PL86-2025.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Presidente: Alexandre Rivael C. Alves

Secretária: Daiane Emerim

Aos 15 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:00h (dezoito horas), nesta cidade de Xangri-Lá, Rio Grande do Sul, reúnem-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com sede à Rua Rio Douradinho nº 1385, os vereadores Alexandre Rivael C. Alves, Mariane Lavieja e Daiane Emerin, respectivamente Presidente, Relatora e Secretária da CFO, bem como o Vereador Cristóvão Wolf. O Presidente da CFO abriu os trabalhos, apresentou a Projeto de Lei 86/2025, que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.*”, relatou brevemente a tramitação da matéria e explicou as normas da solenidade. Ato seguinte, passou-se a palavra ao Sr. Rafael da Rosa Almeida, Diretor Fazendário da Secretaria da Fazenda, que apresentou com mídia visual (powerpoint) o Projeto de Lei de forma objetiva e simplificada. Concluída a exposição, o Presidente franqueou a palavra aos Vereadores presentes, mas não houve manifestação. Após, Presidente registrou que não foram recebidos questionamentos escritos e, diante da ausência de oradores inscritos e de cidadãos na assistência, informou que a próxima reunião da Comissão ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025 e até lá os Vereadores poderão propor emendas e esta Comissão receberá, até o dia 24 de agosto, manifestações escritas que poderão ser entregues em via física, na recepção, ou via e-mail [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com). Nada mais havendo, declarou encerrada a solenidade, comunicando que a audiência pública foi transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook e pelo canal institucional da Câmara no Youtube e ficará à disposição para consulta popular, assim como a ata desta audiência pública e o projeto de lei e os documentos que o integram. Lavrou-se esta ata. -----

(assinado digitalmente)  
**Alexandre R. C. Alves,**  
Presidente

(assinado digitalmente)  
**Daiane Emerin,**  
Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

FAFC66E295E44DD68998898F3A0C9922

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FAFC66E295E44DD68998898F3A0C9922>



**De:** JULIO CESAR LAVIEJA  
**Para:** LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Mariane Lavieja (Interno), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Presidência (Organograma), Geovane Nazário Laurentino (Interno), Diretoria Legislativa (Organograma), ALINE SILVA DA SILVEIRA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), Comissão de Finanças e Orçamento (Organograma)  
**Data:** 29 de outubro de 2025 às 18:57

Decorrido *in albis* o prazo para manifestação popular, distribuo à CFO para exame.

Incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03/11/2025 para votação.

---

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: [legislativoxangrila@gmail.com](mailto:legislativoxangrila@gmail.com)



Município de  
**XANGRI-LÁ**



**De:** Assessoria Jurídica da Câmara  
Enviado por: Rogério Colissi Alves (rogerio.alves)  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma)  
**Data:** 03 de novembro de 2025 às 13:55

Sr. Diretor Legislativo

Encaminho **PARECER FAVORÁVEL** para que o Projeto de Lei nº 86/2025 siga os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal de Xangri-Lá/RS e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, para ser submetido a apreciação das Comissões Parlamentares Permanentes desta Casa, pertinentes a matéria, e na sequência ter o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa.

Atenciosamente.

Rogério Colissi Alves

OAB/RS 96.405

Assessor Jurídico

Portaria 029/2025

#### Anexo(s)

Parecer - PL086.2025.pdf



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 086/2025**

**Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico prévio a acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria do Executivo Municipal, que busca a aprovação do Legislativo Municipal das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal.

Elenca o Projeto de Lei as diretrizes, objetivos e as metas orçamentárias do ano de 2026, assim como, a estrutura e organização do orçamento, disposições relativas as despesas de caráter continuado, e disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

Determinada resumidamente a matéria do Projeto de Lei, passo a análise da legalidade.

**II – DO DIREITO**

A Constituição Federal promulgada em 1988 contemplou a existência de entes federativos em três diferentes níveis – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – dotando-os de autonomia e atribuindo a cada um, campos de atuação estatais determinadas. Essa discriminação ou repartição de competências, no entanto, pode ser apresentada de duas naturezas: legislativa ou material.

Constituem competências legislativas privativas da União as matérias arroladas no artigo 22 da Constituição Federal. A competência concorrente concedida à União, aos Estados e ao Distrito Federal tem às matérias enumeradas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Por seu turno, foram igualmente discriminadas pelo Constituinte Originário a competência suplementar conferida aos Municípios para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda



para legislar sobre assuntos de interesse local consoante disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Em termos gerais, as atribuições legais e seus atos, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo do Município, estão dentro dos limites permitidos no art. 30 da Constituição Federal.

No entendimento dessa Assessoria Jurídica, interesse local é todo ato administrativo que tenha origem na realidade local do Município, considerado primordial, essencial e que de forma efetiva atinge direta ou indiretamente a vida do município e de seus munícipes.

Sobre a apresentação das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, por parte do Poder Executivo, para exame e aprovação por parte do Poder legislativo, vai de encontro a previsão legal existente no art. 165, §2º, da Constituição Federal.

No âmbito municipal a lei Orgânica Municipal de Xangri-Lá assim prevê nos art. 61, inciso XII, art. 86, II, §2º e §4º, e art. 91, II:

Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:

XII - enviar ao Poder Legislativo o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento previstos nesta Lei;

Art. 86 Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§ 4º Os planos e programas serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 91 Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:

II - o projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até trinta de junho, que após apreciado pelo Poder Legislativo deverá ser encaminhado para sanção até trinta e um de agosto de cada ano;

A previsão de competência para votar o projeto das diretrizes orçamentárias, assim é previsto na Lei Orgânica Municipal:



Art. 40 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:  
II - votar:  
b) as diretrizes orçamentárias;

Especificamente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, assim é prevista a tramitação do Projeto do Plano Plurianual:

Art. 209. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 210. Recebido o projeto, nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, será publicado no Mural da Câmara e distribuído para a Comissão de Orçamento e Finanças, para parecer de admissibilidade no prazo de dez dias.

§ 1º Publicado o parecer pela admissibilidade, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa que providenciará a sua leitura no Expediente da Sessão Plenária subsequente, sendo depois encaminhado novamente a Comissão de Orçamento e Finanças para análise quanto ao mérito.

§ 2º Após o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, a Comissão de Orçamento e Finanças terá o prazo de vinte dias para realização de audiência pública, nos termos estabelecidos pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e recebimento de emendas pelos Vereadores.

§ 3º Após o disposto no § 2º deste artigo, a Comissão de Orçamento e Finanças dará parecer no prazo de cinco dias.

§ 4º Dado o parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia de duas Sessões Plenárias, sendo na segunda apto a ir votação.

Art. 210-A. Caso o parecer referido no art. 210 deste regimento Interno conclua pela inadmissibilidade da tramitação do projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias ou orçamento anual, a Mesa o devolverá ao Prefeito Municipal.

### III – DA ANALISE DA LEGALIDADE

Como o Projeto de Lei nº 086/2025 veio encaminhado pelo chefe do Poder Executivo, não há o pecado do vício de origem.

Quanto a forma o Projeto de Lei encontram-se perfeito, sendo claro e objetivo em sua redação, com justificativa clara e objetiva quanto a finalidade e objetivos a serem alcançados com a aprovação de tal norma.

O Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo dentro do prazo legal, atendendo os requeitos legais para a sua admissibilidade, tendo obedecido a tramitação legal na Câmara de Vereadores, com a publicidade do Projeto de Lei, formação de comissão especial, e realização de audiência pública.

Desta forma, não existe obstáculo legal para seguir a tramitação do Projeto de Lei, e concretizar a indispensável e necessária autorização do Poder Legislativo, com a aprovação da proposição, para que o Poder Executivo coloque em prática as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026

#### IV – DA CONCLUSÃO

O presente parecer prévio é opinativo quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria do Poder Executivo, tendo caráter técnico opinativo, o que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação pelo plenário desta casa.

Nesse sentido, assim é o entendimento do STF, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Desta forma, ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica opina previamente pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei nº 086/2025 de autoria do Executivo Municipal, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** para o mesmo seguir os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal de Xangri-Lá/RS e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, para ser submetido a apreciação das Comissões Parlamentares Permanentes desta Casa, e na sequência ter o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa, conforme a livre e independente convicção dos Nobres Edis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xangri-Lá, 03 de novembro de 2025.

Rogério Colissi Alves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 96.405



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

515C1BC76EE34FB4B99A2E13F3AC90A5

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/515C1BC76EE34FB4B99A2E13F3AC90A5>



**De:** Diretoria Legislativa  
Enviado por: RAFAELA NUNES MOREIRA (rafaela.moreira)  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma)  
**Data:** 03 de novembro de 2025 às 17:50

Anexo parecer da CFO e Emenda.

--

---

**Rafaela N. Moreira**

Assessora da Presidência

Portaria 24/2025



Município de  
**XANGRI-LÁ**

**Anexo(s)**

Parecer CFO PL86 e Emenda 10.2025.docx.pdf  
Emenda 10-2025 ao Projeto de Lei 86-2025.docx.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Projeto de Lei nº 86/2025

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026

- 1.1. Relatório:** Trata-se do Projeto de Lei nº 86/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, instrumento fundamental da política fiscal do Município, conforme previsão do art. 165, II, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei reúne as diretrizes essenciais para orientar a elaboração, execução, fiscalização e controle do orçamento do exercício seguinte, disciplinando as metas fiscais, prioridades das políticas públicas, estrutura e limites de despesas, critérios para abertura de créditos adicionais, ajustes para eventuais alterações legais federais e promoção da transparência e participação popular, conforme audiência pública realizada.

Em exame de admissibilidade esta comissão observou, conforme apontado em pareceres técnicos, a necessidade de apresentação de documentos complementares. O que foi atendido pelo Executivo Municipal por meio do ofício nº 596/2025-GPMX.

Destaca-se, também, a mensagem retificativa recebida com o ofício nº 582/2025-GPMX.

Em tramitação nesta E. Casa de Leis, após a admissão da matéria por esta Comissão, o Projeto de Lei cumpriu a pauta em duas Sessões Ordinárias (04/08/2025 e 11/08/2025) e foi objeto de audiência pública realizada às 18h do dia 15 de agosto de 2025, sem, contudo, ter havido interessados na participação popular.

Cumpridas as disposições legais e regimentais aplicáveis a matéria foi redistribuída à esta Comissão para apresentação de parecer.

- 1.2. Exame de Mérito:** O conteúdo e o trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estão expressamente disciplinados na Lei Orgânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

Municipal de Xangri-Lá (arts. 86, II<sup>1</sup>, §§2º e 8º; e 91, II<sup>2</sup>) e no Regimento Interno da Câmara Municipal (arts. 209 a 210-A<sup>3</sup>).

Comprovado o saneamento das inconsistências e a regularidade do trâmite, o projeto de LDO para 2026 apresenta todos os elementos obrigatórios: metas fiscais, prioridade de ações, critérios para despesas, planejamento de pessoal, instrumentos de monitoramento e controle, disposição para emendas parlamentares, integração aos planos setoriais e convergência com as normas federais.

Outrossim, se faz necessário complementar os dados do anexo XIII, que contém o planejamento de despesas com pessoal, uma vez que não contempla os dados relativos ao Poder Legislativo Municipal.

Neste contexto, nos termos do art. 66 do Regimento Interno, entendo necessária a proposição de emenda para complementar o anexo XIII.

**1.3. Voto da Relatora:** Em vista do atendimento à todas as exigências regimentais, legais e das recomendações preliminares da CFO, esta Relatora OPINA FAVORAVELMENTE pelo regular prosseguimento da matéria com a proposição, por esta Comissão, de Emenda para acrescer ao Anexo XIII as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá (quadros de cargos, empregos e funções com as previsões para 2026)

Xangri-Lá/RS, dia 03 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

<sup>1</sup> Lei Orgânica Municipal, art. 86. Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão: (...) II - as diretrizes orçamentárias; (...) § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária. (...) § 8º A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. (...)

<sup>2</sup> Lei Orgânica Municipal, art. 91 Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos: (...) II - o projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até trinta de junho, que após apreciado pelo Poder Legislativo deverá ser encaminhado para sanção até trinta e um de agosto de cada ano.

<sup>3</sup> Regimento Interno (Resolução nº 04/1995), art. 209. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral. (NR) (redação estabelecida pelo art. 67 da Resolução nº 002, de 02.07.2012)

Art. 210. Recebido o projeto, nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, será publicado no Mural da Câmara e distribuído para a Comissão de Orçamento e Finanças, para parecer de admissibilidade no prazo de dez dias. (NR) (redação estabelecida pelo art. 67 da Resolução nº 002, de 02.07.2012) § 1º Publicado o parecer pela admissibilidade, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa que providenciará a sua leitura no Expediente da Sessão Plenária subsequente, sendo depois encaminhado novamente a Comissão de Orçamento e Finanças para análise quanto ao mérito. § 2º Após o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, a Comissão de Orçamento e Finanças terá o prazo de vinte dias para realização de audiência pública, nos termos estabelecidos pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e recebimento de emendas pelos Vereadores. § 3º Após o disposto no § 2º deste artigo, a Comissão de Orçamento e Finanças dará parecer no prazo de cinco dias. § 4º Dado o parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia de duas Sessões Plenárias, sendo na segunda apto a ir a votação.

Art. 210-A. Caso o parecer referido no art. 210 deste regimento Interno conclua pela inadmissibilidade da tramitação do projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias ou orçamento anual, a Mesa o devolverá ao Prefeito Municipal. (AC) (artigo acrescentado pelo art. 68 da Resolução nº 002, de 02.07.2012)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

Ver. Mariane Lavieja, **Relatora**

**Emenda nº 10/2025**

**Autoria:** Comissão de Finanças e Orçamento

**Ementa:** “Altera o anexo XIII do Projeto de Lei nº 86/2025, que ‘Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026’, para o fim de acrescer as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá”.

**1.4. Relatório e Exame de Mérito: Com base no art. 79, III, do Regimento Interno esta Comissão apresentou a Emenda nº 10/2025 para acrescer ao**

Anexo XIII do Projeto de Lei nº 86/2025 as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

**1.5. Voto da Relatora:** no que tange aos aspectos materiais e formais, esta Relatora manifesta-se FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da Emenda nº 10/2025 pelo preenchimento das disposições legais e regimentais aplicáveis.

Xangri-Lá/RN, dia 03 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Ver. Mariane Lavieja, **Relatora**

---

**1.6. Parecer:** Acordamos com os votos da Relatora, emitindo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 83/2025 e a Emenda nº 10/2025.

Xangri-Lá/RN, dia 03 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Ver. Alexandre Rival C. Alves, **Presidente**

*(assinado digitalmente)*

Daiane Emerim, **Secretária**

**1.7. Redação Final:** Em atendimento ao art. 180, I, do Regimento Interno, apresentamos a redação final do Projeto de Lei nº 86/2025, alterado pela Emenda nº 10/2025:

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 86/2025**

**Autoria: Executivo Municipal**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I - Previsão da Receita para 2026/2027/2028.

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2026.

III - Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026/2027/2028;

IV - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

V - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

VII - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

VIII - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS.

IX - Projeção Atuarial do RPPS.

X - Estimativa e compensação da renúncia da receita.

XI - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

XII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

XIII - Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2026, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

## **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.

**§1º.** Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

**§2º.** Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

**§3º.** Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

## **CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

### **Seção I Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 3º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 4º** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

**§1º.** Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

**§2º.** As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

**Art. 5º** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao regime próprio de previdência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- V - Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.
- Art. 6º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
- I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;
- II - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;
- III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320/64);
- IV - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);
- V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);
- VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC no 101, art. 5º, 1);
- VII Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);
- VIII - Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;
- IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundeb; e
- X - Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2026 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);
- XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I), contendo: compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;
- XII - Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

XIII - Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo: gastos totais (CF, art. 29-A); folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º); limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI); limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);

XV - Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2025, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**Seção II  
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 8º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o exercício de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, para Emendas Impositivas Individuais;

§1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC no 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

### Seção III

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

### Seção IV

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, §3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

**Seção V  
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

**Seção VI**

**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

**Seção VII**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

**Seção VIII  
Dos Créditos Adicionais**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101/2000.

§1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

**Seção IX  
Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.



## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

### Seção I

#### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

### Seção II Das Despesas com Pessoal

Art. 24. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da CF, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ**

Art. 27. No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO**

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

**CAPÍTULO VI  
DAS METAS FISCAIS**

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 90 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

- c) Convênios;
- d) Realização de obras;
- e) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II - No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 03 de novembro de 2025.

Câmara de Vereadores do Município de Xangri-Lá/RS



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

D6BD310EEC85424187F7D6D350B170AE

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6BD310EEC85424187F7D6D350B170AE>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

**EMENDA Nº 10/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 86/2025**

**Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento**

*“Altera o anexo XIII do Projeto de Lei nº 86/2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026”, para o fim de acrescer as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá”.*

**Art. 1º** Altera o “Anexo XIII - planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2026, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.” do [Projeto de Lei nº 86/2025](#), para o fim de acrescer as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, que passa a ser representado no documento anexo, que consolida as despesas com pessoal do Executivo Municipal, PREV-Xangri-Lá e Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, dia 03 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)  
Alexandre Rivael C. Alves,  
Presidente da CFO

(assinado digitalmente)  
Mariane Lavieja,  
Relatora da CFO

(assinado digitalmente)  
Daiane Emerim,  
Secretária da CFO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

## JUSTIFICATIVA

A Emenda nº 10/2025 corrige omissão no Anexo XIII do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, incluindo as despesas com pessoal da Câmara Municipal. O objetivo é assegurar transparência e responsabilidade fiscal, consolidando os dados do Legislativo junto ao planejamento do Executivo e da PREV-Xangri-Lá, conforme determina o art. 169, §1º da Constituição Federal, além das exigências da Lei Orgânica e do Regimento Interno para o conteúdo e tramitação da LDO. A emenda cumpre recomendações do exame de admissibilidade e atende orientações do Tribunal de Contas, harmonizando o planejamento municipal.

Xangri-Lá, dia 03 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
Alexandre Rivael C. Alves,  
Presidente da CFO

*(assinado digitalmente)*  
Mariane Lavieja,  
Relatora da CFO

*(assinado digitalmente)*  
Daiane Emerim,  
Secretária da CFO





## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

9ED36FE448A741449E6FE27EB47BF156

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9ED36FE448A741449E6FE27EB47BF156>



**De:** JULIO CESAR LAVIEJA  
**Para:** Diretoria Legislativa (Organograma), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Mariane Lavieja (Interno), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Presidência (Organograma), Geovane Nazário Laurentino (Interno), ALINE SILVA DA SILVEIRA (Interno)  
**Data:** 06 de novembro de 2025 às 13:32

Aprovada à unanimidade na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03/11/2025, anexo redação final e relatório de votos para assinaturas.

--

**Júlio Cesar Lavieja,**

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



Município de  
**XANGRI-LÁ**

#### Anexo(s)

Rel. de votacoes - PL 86.2025 e Emenda 10.2025.docx.pdf

Redacao Final do PL 86.2025.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

## RELATÓRIO DE VOTAÇÕES

### PROJETO DE LEI N° 86/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

|                               |                    |                |                              |
|-------------------------------|--------------------|----------------|------------------------------|
| <b>Data e Hora da Sessão:</b> | 03/11/2025, às 19h |                |                              |
| <b>Destino:</b>               | Votação única      | <b>Quórum:</b> | Maioria Simples <sup>1</sup> |
| <b>Rito:</b>                  | Especial           |                |                              |

| VEREADOR                      | VOTO                          |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 1. Luzia Barbosa Netto        | NÃO VOTOU <sup>2</sup>        |
| 2. Adalcir Rodrigues da Silva | APROVADO                      |
| 3. Aline Silva                | APROVADO                      |
| 4. Alexandre Rivael C. Alves  | APROVADO                      |
| 5. Daiane Emerim              | APROVADO                      |
| 6. Cristóvão W. Ribeiro       | APROVADO                      |
| 7. Sérgio Tadeu dos Santos    | APROVADO                      |
| 8. Mariane Lavieja            | APROVADO                      |
| 9. Geovane N. Laurentino      | APROVADO                      |
| <b>RESULTADO</b>              | <b>APROVADO À UNANIMIDADE</b> |

Xangri-Lá, dia 03 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

<sup>1</sup>Regimento Interno (Resolução nº 04/1995), art. 102. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta, ou por maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso. Parágrafo único. Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

<sup>2</sup> Regimento Interno (Resolução nº 04/1995), art. 45. Compete ainda ao Presidente: (...) IV - votar, quando se verificar empate em votação nominal, quando for exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos Vereadores e quando se tratar de Veto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

## RELATÓRIO DE VOTAÇÕES

### EMENDA Nº 10/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 86/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

|                               |                    |                |                              |
|-------------------------------|--------------------|----------------|------------------------------|
| <b>Data e Hora da Sessão:</b> | 03/11/2025, às 19h |                |                              |
| <b>Destino:</b>               | Votação única      | <b>Quórum:</b> | Maioria Simples <sup>3</sup> |
| <b>Rito:</b>                  | Especial           |                |                              |

| VEREADOR                       | VOTO                          |
|--------------------------------|-------------------------------|
| 10. Luzia Barbosa Netto        | NÃO VOTOU <sup>4</sup>        |
| 11. Adalcir Rodrigues da Silva | APROVADO                      |
| 12. Aline Silva                | APROVADO                      |
| 13. Alexandre Rivael C. Alves  | APROVADO                      |
| 14. Daiane Emerim              | APROVADO                      |
| 15. Cristóvão W. Ribeiro       | APROVADO                      |
| 16. Sérgio Tadeu dos Santos    | APROVADO                      |
| 17. Mariane Lavieja            | APROVADO                      |
| 18. Geovane N. Laurentino      | APROVADO                      |
| <b>RESULTADO</b>               | <b>APROVADO À UNANIMIDADE</b> |

Xangri-Lá, dia 03 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

<sup>3</sup>Regimento Interno (Resolução nº 04/1995), art. 102. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta, ou por maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso. Parágrafo único. Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

<sup>4</sup> Regimento Interno (Resolução nº 04/1995), art. 45. Compete ainda ao Presidente: (...) IV - votar, quando se verificar empate em votação nominal, quando for exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos Vereadores e quando se tratar de Veto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



### CÓDIGO DE ACESSO

AC60D49242D24913BEDA964C1A03831F

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AC60D49242D24913BEDA964C1A03831F>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 86/2025

**Autoria: Executivo Municipal**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026.*

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I - Previsão da Receita para 2026/2027/2028.

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2026.

III - Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026/2027/2028;

IV - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

V - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

VII - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

VIII - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS.

IX - Projeção Atuarial do RPPS.

X - Estimativa e compensação da renúncia da receita.

XI - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

XII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

XIII - Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2026, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.

§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º. Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

## **CAPÍTULO III - A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

### **Seção I - Da Apresentação do Orçamento**

Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município detenha, direta ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º. Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao regime próprio de previdência social;

IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V - Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320/64);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC no 101, art. 5º, 1);

VII Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VIII - Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundeb; e

X - Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2026 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);

XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I), contendo: compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII - Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

XIII - Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo: gastos totais (CF, art. 29-A); folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º); limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI); limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);

XV - Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

§1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2025, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## **Seção II - Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 8º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o exercício de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, para Emendas Impositivas Individuais;

§1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC no 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Seção III - Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

**Seção IV - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, §3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

## Seção V - Da Disposição Sobre Novos Projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

## **Seção VI - Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

## **Seção VII - Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

### **Seção VIII - Dos Créditos Adicionais**

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101/2000.

§1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

### **Seção IX - Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

### Seção I - Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

### Seção II - Das Despesas com Pessoal

Art. 24. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da CF, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI - DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 90 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Convênios;
- d) Realização de obras;
- e) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II - No Poder Legislativo

- a) Diárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

b) Realização de serviço extraordinário;

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

- I - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 03 de novembro de 2025.

Câmara de Vereadores do Município de Xangri-Lá/RS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA  | 2026           | 2027           | 2028           | 2029         |
|--|----------------|----------------|----------------|--------------|
| 1000.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES.   | 343.091.497,97 | 359.964.872,35 | 377.726.214,08 | 396.421.356, |
| 1100.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                     | 188.902.379,74 | 197.923.429,19 | 207.381.678,36 | 217.298.582, |
| 1110.00.0.0.00 IMPOSTOS  | 179.600.488,00 | 188.156.442,85 | 197.126.342,71 | 206.530.479, |
| 1112.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                                     | 142.776.648,43 | 149.491.411,29 | 156.528.059,57 | 163.902.282, |
| 1112.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA        | 107.710.122,92 | 112.919.064,97 | 118.385.219,38 | 124.121.497, |
| 1112.50.0.1.00 IPTU-PRINCIPAL  | 85.512.863,52  | 89.788.506,70  | 94.277.932,04  | 98.991.828,  |
| 1112.50.0.2.00 IPTU-MULTAS E JUROS   | 284.599,35     | 298.829,32     | 313.770,79     | 329.459,     |
| 1112.50.0.3.00 IPTU-DÍVIDA ATIVA   | 14.922.543,45  | 15.407.526,11  | 15.908.270,71  | 16.425.289,  |
| 1112.50.0.4.00 IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA                                  | 6.990.116,60   | 7.424.202,84   | 7.885.245,84   | 8.374.919,   |
| 1112.53.0.0.00 ITBI-"INTER VIVOS"  | 35.066.525,51  | 36.572.346,32  | 38.142.840,19  | 39.780.785,  |
| 1112.53.0.1.00 ITBI-PRINCIPAL  | 34.859.924,72  | 36.355.415,49  | 37.915.062,81  | 39.541.619,  |
| 1112.53.0.2.00 ITBI-MULTAS E JUROS   | 15.107,56      | 15.862,94      | 16.656,09      | 17.488,      |
| 1112.53.0.3.00 ITBI-DÍVIDA ATIVA   | 144.237,87     | 151.449,76     | 159.022,25     | 166.973,     |
| 1112.53.0.4.00 ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA                                  | 47.255,36      | 49.618,13      | 52.099,04      | 54.703,      |
| 1113.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA         | 17.270.554,46  | 18.134.082,19  | 19.040.786,30  | 19.992.825,  |
| 1113.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                         | 17.270.554,46  | 18.134.082,19  | 19.040.786,30  | 19.992.825,  |
| 1113.03.1.0.00 IRRF-TRABALHO   | 13.608.654,73  | 14.289.087,47  | 15.003.541,84  | 15.753.718,  |
| 1113.03.1.1.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL   | 13.608.654,73  | 14.289.087,47  | 15.003.541,84  | 15.753.718,  |
| 1113.03.4.0.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS  | 3.661.899,73   | 3.844.994,72   | 4.037.244,46   | 4.239.106,   |
| 1113.03.4.1.00 IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                               | 3.661.899,73   | 3.844.994,72   | 4.037.244,46   | 4.239.106,   |
| 1114.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV    | 19.553.285,11  | 20.530.949,37  | 21.557.496,84  | 22.635.371,  |
| 1114.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS   | 19.553.285,11  | 20.530.949,37  | 21.557.496,84  | 22.635.371,  |
| 1114.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN             | 19.553.285,11  | 20.530.949,37  | 21.557.496,84  | 22.635.371,  |
| 1114.51.1.1.00 ISSQN-PRINCIPAL   | 15.972.690,35  | 16.771.324,87  | 17.609.891,11  | 18.490.385,  |
| 1114.51.1.2.00 ISSQN-MULTAS E JUROS  | 157.610,09     | 165.490,59     | 173.765,12     | 182.453,     |
| 1114.51.1.3.00 ISSQN-DÍVIDA ATIVA  | 2.061.080,75   | 2.164.134,79   | 2.272.341,53   | 2.385.958,   |
| 1114.51.1.4.00 ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA                                 | 1.361.903,92   | 1.429.999,12   | 1.501.499,08   | 1.576.574,   |
| 1121.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                        | 3.003.594,78   | 3.153.774,53   | 3.311.463,25   | 3.477.036,   |
| 1121.01.0.0.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                      | 2.826.170,56   | 2.967.479,10   | 3.115.853,05   | 3.271.645,   |
| 1121.01.0.1.00 TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL                         | 2.826.170,56   | 2.967.479,10   | 3.115.853,05   | 3.271.645,   |
| 1121.01.0.1.01.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                    | 243.387,90     | 255.557,30     | 268.335,16     | 281.751,     |
| 1121.01.0.1.04.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                       | 882.848,93     | 926.991,38     | 973.340,95     | 1.022.008,   |
| 1121.01.0.1.05.00 TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL             | 938.482,18     | 985.406,29     | 1.034.676,60   | 1.086.410,   |
| 1121.01.0.1.06.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER | 761.451,55     | 799.524,13     | 839.500,34     | 881.475,     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA   | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1121.50.0.0.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 177.424,22    | 186.295,43    | 195.610,20    | 205.390,71    |
| 1121.50.0.1.00.00 TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL                  | 177.424,22    | 186.295,43    | 195.610,20    | 205.390,71    |
| 1121.50.0.1.01.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL    | 177.424,22    | 186.295,43    | 195.610,20    | 205.390,71    |
| 1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                            | 6.298.296,96  | 6.613.211,81  | 6.943.872,40  | 7.291.066,71  |
| 1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                   | 1.129.682,14  | 1.186.166,25  | 1.245.474,56  | 1.307.748,71  |
| 1122.01.0.1.00.00 TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL                        | 1.129.682,14  | 1.186.166,25  | 1.245.474,56  | 1.307.748,71  |
| 1122.01.0.1.03.00 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS                                | 1.129.682,14  | 1.186.166,25  | 1.245.474,56  | 1.307.748,71  |
| 1122.53.0.0.00.00 TAXA PREST.SERV.LIMP.PÚBL. MANEJO RESID.SÓLIDOS             | 5.168.614,82  | 5.427.045,56  | 5.698.397,84  | 5.983.317,71  |
| 1122.53.0.1.00.00 TAXA PREST.SERV.LIMP.PÚBL.MAN.RESID.SÓLIDOS-PRINCIPAL       | 5.168.614,82  | 5.427.045,56  | 5.698.397,84  | 5.983.317,71  |
| 1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES   | 3.547.580,40  | 3.724.959,42  | 3.911.207,39  | 4.106.767,71  |
| 1215.01.1.1.01.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO – EXECUTIVO                  | 13.230.000,00 | 13.891.500,00 | 14.586.075,00 | 15.315.378,71 |
| 1215.01.1.1.02.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO – LEGISLATIVO                | 220.500,00    | 231.525,00    | 243.101,25    | 255.256,71    |
| 1215.01.1.1.03.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO – SERVIDORES PREV (UG)       | 93.712,50     | 98.398,13     | 103.318,04    | 108.483,71    |
| 1219.99.1.1.01.01 COMPENSAÇÃO PREVIDENCÍARIA à PREFEITURA MUNICIPAL-PRINCIPAL | 1.323.000,00  | 1.389.150,00  | 1.458.607,50  | 1.531.537,71  |
| 1219.99.1.1.01.02 COMPENSAÇÃO PREV à PREFEITURA- IMSS CAPÃO DA CANOA          | 50.000,00     | 50.000,00     | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA          | 3.547.580,40  | 3.724.959,42  | 3.911.207,39  | 4.106.767,71  |
| 1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA          | 3.547.580,40  | 3.724.959,42  | 3.911.207,39  | 4.106.767,71  |
| 1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA          | 3.547.580,40  | 3.724.959,42  | 3.911.207,39  | 4.106.767,71  |
| 1241.50.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL                   | 3.547.580,40  | 3.724.959,42  | 3.911.207,39  | 4.106.767,71  |
| 1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL   | 25.246.865,38 | 26.327.584,78 | 27.483.641,89 | 28.716.959,71 |
| 1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS   | 25.246.865,38 | 26.327.584,78 | 27.483.641,89 | 28.716.959,71 |
| 1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                | 25.246.865,38 | 26.327.584,78 | 27.483.641,89 | 28.716.959,71 |
| 1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                          | 2.369.990,38  | 2.306.866,03  | 2.261.887,21  | 2.234.117,31  |
| 1321.01.1.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL              | 2.369.990,38  | 2.306.866,03  | 2.261.887,21  | 2.234.117,31  |
| 1321.01.1.02.00.00 REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-PRINCIPAL    | 2.132.893,96  | 2.043.406,16  | 1.967.978,49  | 1.905.562,49  |
| 1321.01.1.02.01.0 REM.DEPÓSITOS RECUR.º VINCUL.-DEPÓSITOS POUPANÇA-PRINCIPAL  | 1.357.318,28  | 1.229.051,70  | 1.112.906,31  | 1.007.736,61  |
| 1321.01.1.02.99.0 REMUNERAÇÃO OUTROS DEP.BANC.RECUR.º VINCUL.-PRINCIPAL       | 775.575,68    | 814.354,46    | 855.072,18    | 897.825,71    |
| 1321.04.0.1.01.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS RENDA FIXA                 | 17.640.000,00 | 18.522.000,00 | 19.448.100,00 | 20.420.505,71 |
| 1321.04.0.1.02.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA          | 275.625,00    | 289.406,25    | 303.876,56    | 319.070,31    |
| 1321.04.0.1.03.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS RENDA VARIÁVEL             | 275.625,00    | 289.406,25    | 303.876,56    | 319.070,31    |
| 1321.06.0.0.00.00 JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO                               | 4.685.625,00  | 4.919.906,25  | 5.165.901,56  | 5.424.196,66  |
| 1321.06.0.1.00.00 JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL                   | 4.685.625,00  | 4.919.906,25  | 5.165.901,56  | 5.424.196,66  |
| 1330.00.0.0.00.00 DELEG.SERV.PÚBL.MEDIANTE CONC.PERM.AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1339.00.0.0.00.00 DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA  | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1339.99.0.0.00.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1339.99.0.1.00.00 OUTRAS DELEG.SERV.PÚBLICOS-PRINCIPAL                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1360.00.0.0.00.00 CESSÃO DE DIREITOS   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1361.00.0.0.00.00 CESSÃO DE DIREITOS   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1361.01.0.0.00.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1361.01.1.0.00.00 CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1361.01.1.1.00.00 CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS  | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      |
| 1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                   | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      |
| 1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                   | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      |
| 1611.02.0.0.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS                   | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      |
| 1611.02.0.1.00.00 INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL                             | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      | 44.945,00      |
| 1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                       | 109.311.647,25 | 115.106.869,84 | 121.228.703,21 | 127.697.162,00 |
| 1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                    | 60.241.481,63  | 63.216.218,73  | 66.339.699,61  | 69.619.361,00  |
| 1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS PARTICIPAÇÃO RECEITA UNIÃO                      | 40.204.548,68  | 42.213.892,71  | 44.323.710,84  | 46.539.026,00  |
| 1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM       | 40.189.264,92  | 42.198.728,16  | 44.308.664,57  | 46.524.097,00  |
| 1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS-COTA MENSAL           | 35.812.885,66  | 37.603.529,94  | 39.483.706,44  | 41.457.891,00  |
| 1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL                           | 35.812.885,66  | 37.603.529,94  | 39.483.706,44  | 41.457.891,00  |
| 1711.51.2.0.0.00.00 COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS-COTA EXTRAORDINÁRIA | 4.376.379,26   | 4.595.198,22   | 4.824.958,13   | 5.066.206,00   |
| 1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-PRINCIPAL                 | 4.376.379,26   | 4.595.198,22   | 4.824.958,13   | 5.066.206,00   |
| 1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL    | 15.283,76      | 15.164,55      | 15.046,27      | 14.928,00      |
| 1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE ITR-PRINCIPAL                                       | 15.283,76      | 15.164,55      | 15.046,27      | 14.928,00      |
| 1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS                   | 10.108.059,22  | 10.613.322,18  | 11.143.848,30  | 11.700.900,70  |
| 1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM          | 2.800,00       | 2.800,00       | 2.800,00       | 2.800,00       |
| 1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL   | 2.800,00       | 2.800,00       | 2.800,00       | 2.800,00       |
| 1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO            | 10.105.259,22  | 10.610.522,18  | 11.141.048,30  | 11.698.100,70  |
| 1712.52.2.0.00.00 COTA-PARTE EXCED.PROD.PETR.-LEI Nº 9.478/97, ART.49,I E II     | 9.621.905,58   | 10.103.000,86  | 10.608.150,91  | 11.138.558,40  |
| 1712.52.2.1.00.00 COTA-PARTE EXC.PROD.PETR.-LEI 9.478/97,ART.49,I/II-PRINCIPAL   | 9.621.905,58   | 10.103.000,86  | 10.608.150,91  | 11.138.558,40  |
| 1712.52.2.1.01.00 COTA-PARTE EXC.PROD.PETR.-LEI 9.478/97,ART.49,I/II-PRINCIPAL   | 6.725.980,96   | 7.062.280,01   | 7.415.394,01   | 7.786.163,00   |
| 1712.52.2.1.02.00 COTA-PARTE EXC.PROD.PETR.-LEI 9.478/97,ART.49,I/II-MDE         | 2.171.943,74   | 2.280.540,93   | 2.394.567,98   | 2.514.296,00   |
| 1712.52.2.1.03.00 COTA-PARTE EXC.PROD.PETR.-LEI 9.478/97,ART.49,I/II-ASPS        | 723.980,88     | 760.179,92     | 798.188,92     | 838.098,00     |
| 1712.52.3.0.00.00 COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1712.52.3.1.00.00 COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP                 | 483.353,64     | 507.521,32     | 532.897,39     | 559.542,00     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA   |  | 2026         | 2027         | 2028         | 2029        |
|---|--|--------------|--------------|--------------|-------------|
| 1712.52.4.1.00.00 COTA-PARTE-FEP-PRINCIPAL                                    |  | 483.353,64   | 507.521,32   | 532.897,39   | 559.542,2   |
| 1712.52.4.1.02.00 COTA-PARTE FEP - PRINCIPAL                                  |  | 483.353,64   | 507.521,32   | 532.897,39   | 559.542,2   |
| 1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS           |  | 6.734.406,38 | 7.063.927,70 | 7.409.925,09 | 7.773.222,1 |
| 1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO- BLOCO DE MANUTENÇÃO               |  | 6.276.868,88 | 6.583.513,32 | 6.905.489,99 | 7.243.565,5 |
| 1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO MANUT.ATEND.PRIMÁRIO       |  | 4.566.961,82 | 4.795.309,91 | 5.035.075,41 | 5.286.829,  |
| 1713.50.1.1.00.00 TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL     |  | 4.566.961,82 | 4.795.309,91 | 5.035.075,41 | 5.286.829,  |
| 1713.50.1.1.01.00 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO                                    |  | 3.186.530,39 | 3.345.856,91 | 3.513.149,76 | 3.688.807,2 |
| 1713.50.1.1.02.00 TRANSF ATENÇÃO BÁSICA - ACS 0604                            |  | 1.380.431,43 | 1.449.453,00 | 1.521.925,65 | 1.598.021,  |
| 1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA          |  | 1.252.732,17 | 1.315.368,78 | 1.381.137,22 | 1.450.194,  |
| 1713.50.2.1.00.00 TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL |  | 1.252.732,17 | 1.315.368,78 | 1.381.137,22 | 1.450.194,  |
| 1713.50.2.1.01.00 ATENçAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO              |  | 412.914,92   | 433.560,67   | 455.238,70   | 478.000,6   |
| 1713.50.2.1.03.00 TRANSF MAC - SIA/SUS  |  | 839.817,25   | 881.808,11   | 925.898,52   | 972.193,    |
| 1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE            |  | 313.194,89   | 328.854,63   | 345.297,36   | 362.562,    |
| 1713.50.3.1.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL  |  | 313.194,89   | 328.854,63   | 345.297,36   | 362.562,    |
| 1713.50.3.1.01.00 VIGILâNCIA EM SAÚDE - CUSTEIO                               |  | 313.194,89   | 328.854,63   | 345.297,36   | 362.562,    |
| 1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA       |  | 143.980,00   | 143.980,00   | 143.980,00   | 143.980,    |
| 1713.50.4.1.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL |  | 143.980,00   | 143.980,00   | 143.980,00   | 143.980,    |
| 1713.50.4.1.01.00 ASSISTêNCIA FARMACêUTICA - CUSTEIO                          |  | 143.980,00   | 143.980,00   | 143.980,00   | 143.980,    |
| 1713.51.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO            |  | 110.250,00   | 115.762,50   | 121.550,63   | 127.628,    |
| 1713.51.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA        |  | 110.250,00   | 115.762,50   | 121.550,63   | 127.628,    |
| 1713.51.1.1.00.00 TRANSF.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL            |  | 110.250,00   | 115.762,50   | 121.550,63   | 127.628,    |
| 1713.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS      |  | 347.287,50   | 364.651,88   | 382.884,47   | 402.028,6   |
| 1713.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL                       |  | 347.287,50   | 364.651,88   | 382.884,47   | 402.028,6   |
| 1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE     |  | 2.308.454,36 | 2.403.160,38 | 2.502.601,70 | 2.607.015,6 |
| 1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                          |  | 1.894.120,36 | 1.988.826,38 | 2.088.267,70 | 2.192.681,0 |
| 1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-FNDE-PRINCIPAL                      |  | 1.894.120,36 | 1.988.826,38 | 2.088.267,70 | 2.192.681,0 |
| 1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE           |  | 414.334,00   | 414.334,00   | 414.334,00   | 414.334,0   |
| 1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC.ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL               |  | 414.334,00   | 414.334,00   | 414.334,00   | 414.334,0   |
| 1714.52.0.1.01.00 PNAE - AEE 1045   |  | 12.000,00    | 12.000,00    | 12.000,00    | 12.000,0    |
| 1714.52.0.1.02.00 PNAE EJA 1052   |  | 6.000,00     | 6.000,00     | 6.000,00     | 6.000,0     |
| 1714.52.0.1.04.00 PNAE PRE ESCOLA 1051  |  | 48.699,00    | 48.699,00    | 48.699,00    | 48.699,     |
| 1714.52.0.1.05.00 PNAE CRECHE 1021  |  | 98.073,00    | 98.073,00    | 98.073,00    | 98.073,0    |
| 1714.52.0.1.06.00 PNAE FUNDAMENTAL 1001                                       |  | 249.562,00   | 249.562,00   | 249.562,00   | 249.562,0   |
| 1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS      |  | 167.958,00   | 167.958,00   | 167.958,00   | 167.958,    |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA   | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS      | 167.958,00    | 167.958,00    | 167.958,00    | 167.958,00    |
| 1716.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA RECURSOS-FNAS-PRINCIPAL                       | 167.958,00    | 167.958,00    | 167.958,00    | 167.958,00    |
| 1716.50.0.1.02.00 IGD - BOLSA FAMÍLIA 1106                                    | 37.200,00     | 37.200,00     | 37.200,00     | 37.200,00     |
| 1716.50.0.1.03.00 SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO 1102      | 65.250,00     | 65.250,00     | 65.250,00     | 65.250,00     |
| 1716.50.0.1.04.00 PISO BASICO FIXO 1040                                       | 65.508,00     | 65.508,00     | 65.508,00     | 65.508,00     |
| 1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES    | 718.054,99    | 753.957,76    | 791.655,68    | 831.238,80    |
| 1719.57.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1719.57.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                   | 1,15          | 1,23          | 1,32          | 1,40          |
| 1719.58.0.1.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL              | 1,15          | 1,23          | 1,32          | 1,40          |
| 1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1719.60.0.1.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1719.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES                      | 718.053,84    | 753.956,53    | 791.654,36    | 831.237,00    |
| 1719.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL            | 718.053,84    | 753.956,53    | 791.654,36    | 831.237,00    |
| 1719.99.0.1.01.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL                 | 718.053,84    | 753.956,53    | 791.654,36    | 831.237,00    |
| 1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 20.412.243,67 | 21.799.833,06 | 23.293.644,65 | 24.902.673,00 |
| 1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL      | 19.476.501,35 | 20.818.753,63 | 22.264.961,25 | 23.824.006,00 |
| 1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTDE DO ICMS   | 12.070.908,68 | 12.674.454,11 | 13.308.176,82 | 13.973.585,00 |
| 1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTDE DO ICMS - PRINCIPAL                             | 12.070.908,68 | 12.674.454,11 | 13.308.176,82 | 13.973.585,00 |
| 1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTDE DO IPVA   | 7.368.544,26  | 8.105.398,69  | 8.915.938,56  | 9.807.532,00  |
| 1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTDE DO IPVA - PRINCIPAL                             | 7.368.544,26  | 8.105.398,69  | 8.915.938,56  | 9.807.532,00  |
| 1721.52.0.0.00.00 COTA-PARTDE DO IPI - MUNICÍPIOS                             | 12.770,26     | 13.408,77     | 14.079,21     | 14.783,10     |
| 1721.52.0.1.00.00 COTA-PARTDE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                 | 12.770,26     | 13.408,77     | 14.079,21     | 14.783,10     |
| 1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTDE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO      | 24.278,15     | 25.492,06     | 26.766,66     | 28.104,90     |
| 1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTDE-CIDE-PRINCIPAL                                  | 24.278,15     | 25.492,06     | 26.766,66     | 28.104,90     |
| 1723.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS           | 921.742,32    | 967.079,43    | 1.014.683,40  | 1.064.667,50  |
| 1723.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS           | 921.742,32    | 967.079,43    | 1.014.683,40  | 1.064.667,50  |
| 1723.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS-PRINCIPAL                       | 921.742,32    | 967.079,43    | 1.014.683,40  | 1.064.667,50  |
| 1723.50.0.1.11.00 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 4050                               | 42.692,11     | 44.826,72     | 47.068,06     | 49.421,45     |
| 1723.50.0.1.13.00 PROGRAMA SALVAR/SAMU ESTADUAL 4170                          | 216.647,87    | 227.480,26    | 238.854,27    | 250.796,90    |
| 1723.50.0.1.14.00 PROGRAMA INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL 4011             | 351.374,47    | 368.943,19    | 387.390,35    | 406.759,80    |
| 1723.50.0.1.16.00 PROGRAMA SF - SAÚDE DA FAMÍLIA 4090                         | 296.027,87    | 310.829,26    | 326.370,72    | 342.689,20    |
| 1723.50.0.1.20.00 PROGRAMA PIAPS PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM) 4160          | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     |
| 1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL        | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA  | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     |
| 1729.51.0.1.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRINCIPAL                  | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     |
| 1729.51.0.1.01.00 PROGRAMA OASF - ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR -PRINCIPAL | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     | 14.000,00     |
| 1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS               | 28.657.921,95 | 30.090.818,05 | 31.595.358,95 | 33.175.126,95 |
| 1751.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVEDUCAÇÃO-FUNDEB    | 28.657.921,95 | 30.090.818,05 | 31.595.358,95 | 33.175.126,95 |
| 1751.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLVEDUCAÇÃO-FUNDEB    | 28.657.921,95 | 30.090.818,05 | 31.595.358,95 | 33.175.126,95 |
| 1751.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL                             | 28.657.921,95 | 30.090.818,05 | 31.595.358,95 | 33.175.126,95 |
| 1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 1.120.867,70  | 1.176.510,99  | 1.234.936,44  | 1.296.283,00  |
| 1910.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              | 1,00          | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| 1911.00.0.0.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              | 1,00          | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| 1911.01.0.0.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA                    | 1,00          | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| 1911.01.0.5.00.00 MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS                         | 1,00          | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| 1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                  | 477.375,04    | 500.843,80    | 525.485,99    | 551.360,20    |
| 1921.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1921.99.0.0.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1921.99.0.1.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES   | 8.000,00      | 8.000,00      | 8.000,00      | 8.000,00      |
| 1922.06.0.0.00.00 RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1922.06.3.0.00.00 RESTIT.DESPESAS PRIMÁRIAS EXERC.ANTERIORES                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1922.06.3.1.00.00 RESTIT.DESPESAS PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES  | 8.000,00      | 8.000,00      | 8.000,00      | 8.000,00      |
| 1922.99.0.1.01.00 RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1922.99.0.1.04.00 RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL              | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00      |
| 1922.99.0.1.05.00 RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL                          | 3.000,00      | 3.000,00      | 3.000,00      | 3.000,00      |
| 1923.00.0.0.00.00 RESSARCIMENTOS   | 469.375,04    | 492.843,80    | 517.485,99    | 543.360,20    |
| 1923.99.0.0.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS  | 469.375,04    | 492.843,80    | 517.485,99    | 543.360,20    |
| 1923.99.0.1.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL                            | 469.375,04    | 492.843,80    | 517.485,99    | 543.360,20    |
| 1923.99.0.1.02.00 OUTROS RESSARCIMENTOS  | 386.687,54    | 406.021,92    | 426.323,02    | 447.639,10    |
| 1923.99.0.1.05.00 RESSARCIMENTO - PESSOAL CEDIDO                               | 82.687,50     | 86.821,88     | 91.162,97     | 95.721,10     |
| 1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                    | 643.491,66    | 675.666,19    | 709.449,45    | 744.921,80    |
| 1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 643.491,66    | 675.666,19    | 709.449,45    | 744.921,80    |
| 1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | 1,00          | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| 1999.03.0.1.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REG.PREVID.-PRINCIPAL                    | 1,00          | 1,00          | 1,00          | 1,00          |
| 1999.12.0.0.00.00 ENCARGOS LEG.INSC.DÍVIDA ATIVA RECEITAS ÔNUS SUCUMBÊNCIA     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

## **ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO**

## **FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS (CONSOLIDADO)**

| RECEITA   |  | 2026          | 2027          | 2028          | 2029      |
|---|--|---------------|---------------|---------------|-----------|
| 1999.12.1.0.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA              |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 1999.12.1.1.00.00 ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-PRINCIPAL                      |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS   |  | 643.490,66    | 675.665,19    | 709.448,45    | 744.92    |
| 1999.99.3.0.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS    |  | 643.490,66    | 675.665,19    | 709.448,45    | 744.92    |
| 1999.99.3.1.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC/PROJET.RFB-FINAN.-PRINCIPAL            |  | 643.490,66    | 675.665,19    | 709.448,45    | 744.92    |
| 1999.99.3.1.01.00 DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PRINCIPAL                    |  | 643.490,66    | 675.665,19    | 709.448,45    | 744.92    |
| 2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL   |  | 381,43        | 253,67        | 188,35        | 15        |
| 2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS   |  | 381,43        | 253,67        | 188,35        | 15        |
| 2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                   |  | 381,43        | 253,67        | 188,35        | 15        |
| 2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                   |  | 381,43        | 253,67        | 188,35        | 15        |
| 2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                   |  | 381,43        | 253,67        | 188,35        | 15        |
| 2221.01.0.1.01.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - RPPS - PRINCIPAL                |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2221.01.0.1.02.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EXCETO RPPS - PRINCIPAL         |  | 261,43        | 133,67        | 68,35         | 3         |
| 2221.01.0.2.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS                  |  | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 10        |
| 2221.01.0.2.01.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA   |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2221.01.0.2.02.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EXCETO RPPS - MULTAS E JUROS DE |  | 100,00        | 100,00        | 100,00        | 10        |
| 2221.01.0.3.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA                    |  | 10,00         | 10,00         | 10,00         | 1         |
| 2221.01.0.3.02.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EXCETO RPPS - DÍVIDA ATIVA      |  | 10,00         | 10,00         | 10,00         | 1         |
| 2221.01.0.4.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -M/JUROS D.ATIVA                  |  | 10,00         | 10,00         | 10,00         | 1         |
| 2221.01.0.4.02.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EXCETO RPPS - MULTAS E JUROS DE |  | 10,00         | 10,00         | 10,00         | 1         |
| 2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                   |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                 |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS           |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2411.51.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO   |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2411.51.2.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA        |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2411.51.2.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL             |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES           |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO                             |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 2419.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL                      |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |           |
| 7215.02.1.1.01.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO – EXECUTIVO         |  | 15.655.500,00 | 16.438.275,00 | 17.260.188,75 | 18.123.19 |
| 7215.02.1.1.02.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – LEGISLATIVO                         |  | 275.625,00    | 289.406,25    | 303.876,56    | 319.07    |
| 7215.02.1.1.03.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERV. PREV (UG)                     |  | 110.250,00    | 115.762,50    | 121.550,63    | 127.62    |
| 7999.01.0.1.01.00 APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - EXEC (INTRA)  |  | 8.274.262,50  | 8.687.975,63  | 9.122.374,41  | 9.578.49  |
| 7999.01.0.1.02.00 APORTE P/AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - LEGISL (INTRA) |  | 132.300,00    | 138.915,00    | 145.860,75    | 153.15    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA   | 2026                  | 2027                  | 2028                  | 2029                  |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 7999.01.0.1.03.00 APORTE P/AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - UG (INTRA) | 29.767,50             | 31.255,88             | 32.818,67             | 34.459,83             |
| 9210.00.0.0.00.00 (R) RESTITUIÇÕES  | -556.015,01           | -583.815,76           | -613.006,55           | -643.656,83           |
| 9210.00.0.0.01.00 (R) RESTITUIÇÃO COTA PARTE IPVA PRÓPRIO                 | -556.015,01           | -583.815,76           | -613.006,55           | -643.656,83           |
| 9310.00.0.0.00.00 (R) DESCONTOS CONCEDIDOS                                | -6.889.980,04         | -7.234.479,05         | -7.596.203,01         | -7.976.013,73         |
| 9310.00.0.0.01.00 (R) DEDUÇÃO POR DESCONTO DO IPTU PRÓPRIO                | -1.699.660,31         | -1.784.643,33         | -1.873.875,50         | -1.967.569,73         |
| 9310.00.0.0.07.00 (R) DEDUÇÃO POR DESCONTO M.J.M. DE D.A. DO IPTU PRÓPRIO | -5.190.319,73         | -5.449.835,72         | -5.722.327,51         | -6.008.443,73         |
| 9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                                  | -10.919.538,16        | -11.465.515,07        | -12.038.790,82        | -12.640.730,73        |
| 9510.00.0.0.01.00 (R) Deduções da Receita do FPM - FUNDEB                 | -7.162.576,47         | -7.520.705,29         | -7.896.740,55         | -8.291.577,53         |
| 9510.00.0.0.02.00 (R) Deduções Receita para Formação FUNDEB - ICMS        | -2.414.181,74         | -2.534.890,83         | -2.661.635,37         | -2.794.717,53         |
| 9510.00.0.0.03.00 (R) Deduções Receita para Formação FUNDEB - IPVA        | -1.342.779,95         | -1.409.918,95         | -1.480.414,90         | -1.554.435,73         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>330.673.246,46</b> | <b>347.107.185,30</b> | <b>364.385.886,79</b> | <b>382.554.834,73</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

| RECEITA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---------|------|------|------|------|
|---------|------|------|------|------|

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo - Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado):  $R\$ 1.000.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.100.000,00$
- 2026:  $R\$ 1.100.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.210.000,00$
- 2027:  $R\$ 1.210.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.331.000,00$
- 2028:  $R\$ 1.331.000,00 \times 1,10 = R\$ 1.464.100,00$
- 2029:  $R\$ 1.464.100,00 \times 1,10 = R\$ 1.610.510,00$

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.
- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.
- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

#### PROGRAMA: 0000 AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

**Objetivo:** Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

**Justificativa:** Poderes Executivo e Legislativo Municipal

**Público Alvo:** Poderes Executivo e Legislativo Municipal

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
60.284.793,50

**Indicador:** Indicador

**Sigla:** UN

**Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
96.395.259,95

**Indicador:** Indicador

**Sigla:** UN

**Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

**Objetivo:** Desenvolver um planejamento organizacional para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados de forma tecnológica e funcional para atendimento das atividades parlamentares.

**Justificativa:** Servidores e Agentes Políticos

**Público Alvo:** Servidores e Agentes Políticos

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
13.368.337,00

**Indicador:** Indicador

**Sigla:** UN

**Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0003 MANUTENÇÃO DO PREV-XANGRI-LÁ

**Objetivo:** Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

**Justificativa:** Segurados do Executivo e Legislativo municipal

**Público Alvo:** Segurados do Executivo e Legislativo municipal

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
1.995.000,00

Processo 761/2025 Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAI CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678B7616BF9400AA5700E0E/31B3B0C





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

| Indicador: Indicador  |               |  |  |
|---|---------------|--|--|
| Sigla: UN   |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE   |               |  |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1   | 1             | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0004 SEGURANÇA PÚBLICA</b>   |               |  |  |
| <b>Objetivo:</b> Proporcionar segurança ao município, atuando de forma preventiva e comunitária em ações de segurança, promovendo a prevenção à violência e a integração entre os órgãos do município, os órgãos de segurança, do governo estadual e sociedade municipal através de convênios facilitadores na prestação dos serviços necessários, mapeamento de áreas de risco e ampliação dos equipamentos eletrônicos de segurança nos órgãos. |               |  |  |
| <b>Justificativa:</b> Justificativa do Programa   |               |  |  |
| <b>Público Alvo:</b> População em Geral   |               |  |  |
| <b>Estratégia:</b><br><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>9.356.262,00   |               |  |  |
| Indicador: Indicador  |               |  |  |
| Sigla: UN   |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE   |               |  |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1   | 1             | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>   |               |  |  |
| <b>Objetivo:</b> Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte. Fomentar o uso de energias limpas, visando à racionalização de gastos em energia elétrica, colaborando para potencializar a auto-sustentabilidade urbana.   |               |  |  |
| <b>Justificativa:</b> Justificativa do Programa   |               |  |  |
| <b>Público Alvo:</b> Servidores e Contribuintes   |               |  |  |
| <b>Estratégia:</b><br><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>52.925,00  |               |  |  |
| Indicador: Indicador  |               |  |  |
| Sigla: UN   |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE   |               |  |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1   | 1             | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0006 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE</b>  |               |  |  |
| <b>Objetivo:</b> Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.  |               |  |  |
| <b>Justificativa:</b> Justificativa do Programa   |               |  |  |
| <b>Público Alvo:</b> Estudantes das redes municipais e estaduais  |               |  |  |
| <b>Estratégia:</b><br><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>0,00   |               |  |  |
| Indicador: Indicador  |               |  |  |
| Sigla: UN   |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE   |               |  |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1   | 1             | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0007 MAIS CULTURA XANGRI-LÁ</b>  |               |  |  |
| <b>Objetivo:</b> Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.  |               |  |  |
| <b>Justificativa:</b> Justificativa do Programa   |               |  |  |
| <b>Público Alvo:</b> População em Geral.  |               |  |  |
| <b>Estratégia:</b>  |               |  |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026  
0,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

### PROGRAMA: 0008 INCENTIVO AO ESPORTE

**Objetivo:** Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** Público no Geral.

**Estratégia:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
470.197,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

### PROGRAMA: 0009 MOBILIDADE URBANA

**Objetivo:** Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** População no Geral.

**Estratégia:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
8.295.840,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

### PROGRAMA: 0010 XANGRI-LÁ MAIS BELA

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abrir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** Público no Geral.

**Estratégia:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
7.051.015,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

### PROGRAMA: 0011 PROMOÇÃO DO TURISMO

Processo 761/2025 Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAIEL CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVEIRA e mais 6 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678B7616BF9400AA5700E0E/31B3B0C





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

**Objetivo:** Desenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** Turistas da região.

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

5.105.266,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |
|---|---------------|--|
| Sigla: UN                               |               |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |
|   |               | 2026   |
| 1                                       | 1             | 1  |

#### PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA

**Objetivo:** Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** Público no Geral

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

18.853.896,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |
|---|---------------|--|
| Sigla: UN                               |               |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |
|   |               | 2026   |
| 1                                       | 1             | 1  |

#### PROGRAMA: 0013 MAC ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**Objetivo:** Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** Público no geral

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

30.644.213,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |
|---|---------------|--|
| Sigla: UN                               |               |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |
|   |               | 2026   |
| 1                                       | 1             | 1  |

#### PROGRAMA: 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Objetivo:** Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** Público no geral

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

2.359.519,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |
|---|---------------|--|
| Sigla: UN                               |               |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |
|   |               | 2026   |
| 1                                       | 1             | 1  |

#### PROGRAMA: 0015 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Objetivo:** Garantir à população o acesso a todos os medicamentos listados na REMUME- Relação de Municipal de Medicamentos

**Justificativa:** Justificativa do Programa

Processo 761/2025 Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAEI CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678B7616BF9400AA5700E0E731B3B0C



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

**Público Alvo:** PÚBLICO NO GERAL

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
764.973,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0016 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL

**Objetivo:** Contribuir para a construção da política de saúde mental no município, na promoção da saúde com ênfase no atendimento aos portadores de sofrimento psíquico grave, na redução das internações psiquiátricas e na redução do consumo de substâncias psicoativas.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** PÚBLICO NO GERAL

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
0,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO BÁSICA SCFV/3ª IDADE/CRAS/IGD BOLSA/IGD SUAS

**Objetivo:** Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** PÚBLICO NO GERAL

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
1.131.074,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO ESPECIAL

**Objetivo:** Acolher e proteger crianças e adolescentes em situações de risco num período provisório.

**Justificativa:** Justificativa do Programa

**Público Alvo:** PÚBLICO NO GERAL

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
810.600,00

#### Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0019 INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E O DESENVOLVIMENTO URBANO

**Objetivo:** Promover a modernização, ampliação e requalificação da infraestrutura pública municipal, com foco na melhoria da eficiência administrativa, na valorização dos espaços públicos e na oferta de serviços de qualidade à população.

**Justificativa:** A modernização da infraestrutura pública é essencial para garantir a eficiência da gestão municipal, a qualidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento urbano sustentável. Nesse contexto, a

Processo 761/2025 Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAI CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assassinuras/678B7616BF9400AA5700E0E/31B3B0C





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

construção de um novo centro administrativo e a reestruturação do parque de eventos, conforme previsto no plano de governo da atual gestão, são ações prioritárias. No entanto, o município possui outros próprios públicos que também necessitam de adequações, reformas ou ampliações, seja para atender às exigências legais, melhorar as condições de trabalho dos servidores, ampliar a capacidade de atendimento à população ou potencializar o uso dos espaços públicos para fins sociais, culturais, administrativos e econômicos.

Este programa visa, portanto, criar as condições para a implementação de obras e intervenções estruturantes em diversos imóveis públicos do município, de forma planejada, estratégica e articulada com os demais instrumentos de gestão. Além de atender aos compromissos da gestão atual, o programa possibilita ações contínuas e integradas de reestruturação e modernização dos equipamentos públicos municipais.

**Público Alvo:** SUBSTITUIR PROGRAMA

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

350.000,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |  |
|---|---------------|--|--|
| Sigla: UN                               |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1                                       | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0026 GERAÇÃO DE RENDA

**Objetivo:** Promoção de melhorias das condições de vida de cidadãos em situação de vulnerabilidade e a inclusão social de segmentos historicamente desprivilegiados da sociedade, por meio de projetos e ações articuladas entre Poder Pública, as entidades comunitárias e sociedade civil em geral.

**Justificativa:** Criação dos programas Frentes Emergenciais de trabalho e Qualificação, Carroceiro Consciente, Reciclar é Legal e Feira Xangrilense de Economia Solidária.

**Público Alvo:** Cidadãos em situação de vulnerabilidade

Criação dos programas Frentes Emergenciais de trabalho e Qualificação, Carroceiro Consciente, Reciclar é Legal

**Estratégia:** e Feira Xangrilense de Economia Solidária.

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

0,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |  |
|---|---------------|--|--|
| Sigla: UN                               |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1                                       | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0027 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

**Objetivo:** 1: Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos municípios com os animais, quer sejam cães, gatos, cavalos ou outras espécies que possam vir a interferir desfavoravelmente nesta relação.

**Justificativa:** Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos municípios com os animais, quer sejam cães, gatos, cavalos ou outras espécies que possam vir a interferir desfavoravelmente nesta relação.

**Público Alvo:** Não definido

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026

454.230,00

| Indicador: Indicador                    |               |  |  |
|---|---------------|--|--|
| Sigla: UN                               |               |  |  |
| Descrição da Unidade de Medida: UNIDADE |               |  |  |
| Índice Recente                          | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|   |               | 2026   |  |
| 1                                       | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0028 PROSPERA XANGRI-LÁ

**Objetivo:** Aplicação estratégica de pavimentação permeável, instalação de iluminação pública eficiente nas rótulas de entrada do município, construção do centro de saúde, construção de escola de ensino fundamental, construção do módulo 1 do centro administrativo e revitalização da beira mar.

**Justificativa:** Aplicação estratégica de pavimentação permeável, instalação de iluminação pública eficiente nas rótulas de entrada do município, construção do centro de saúde, construção de escola de ensino fundamental, construção do módulo 1 do centro administrativo e revitalização da beira mar.

**Público Alvo:** Público no Geral

**Estratégia:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

5.650.000,00

| Indicador: Indicador                                   |  | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|--|--|--|--|
| Índice Recente   | Índice Futuro  | 2026   |  |
|  |  |  |  |
| 1  | 1  | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0029 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>    |  |  |  |
| <b>Objetivo:</b>                                       | Promover a modernização da secretaria de administração bem como proporcionar espaço com acesso ao público para o desenvolvimento da leitura, cultura, entre outros. Possibilitando aos municípios um melhor acessibilidade as demandas da secretaria.  |  |  |
| <b>Justificativa:</b>                                  | Promover a modernização da secretaria de administração bem como proporcionar espaço com acesso ao público para o desenvolvimento da leitura, cultura, entre outros. Possibilitando aos municípios um melhor acessibilidade as demandas da secretaria.  |  |  |
| <b>Público Alvo:</b>                                   | População em geral   |  |  |
| <b>Estratégia:</b>                                     |  |  |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>               | 2026<br>1.178.550,00   |  |  |
| Indicador: Indicador                                   |  | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
| Índice Recente   | Índice Futuro  | 2026   |  |
|  |  |  |  |
| 1  | 1  | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0030 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO</b> |  |  |  |
| <b>Objetivo:</b>                                       | Garantir o acesso e a permanência, na escola, das crianças do município, provendo a formação básica do cidadão, aprendizado e desenvolvimento social e cultural, provendo recursos para manutenção do patrimônio escolar, aquisição de veículos, material permanente, oportunizando a educação continuada do corpo docente, disponibilizando merenda e transporte escolar, a manutenção dos laboratórios de informática e outras ações julgadas necessária para o pleno funcionamento do ensino fundamental, conforme lei de diretrizes e bases da educação. |  |  |
| <b>Justificativa:</b>                                  | Garantir o acesso e a permanência, na escola, das crianças do município, provendo a formação básica do cidadão, aprendizado e desenvolvimento social e cultural, provendo recursos para manutenção do patrimônio escolar, aquisição de veículos, material permanente, oportunizando a educação continuada do corpo docente, disponibilizando merenda e transporte escolar, a manutenção dos laboratórios de informática e outras ações julgadas necessária para o pleno funcionamento do ensino fundamental, conforme lei de diretrizes e bases da educação. |  |  |
| <b>Público Alvo:</b>                                   | Público em geral   |  |  |
| <b>Estratégia:</b>                                     |  |  |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>               | 2026<br>67.835.676,00  |  |  |
| Indicador: Indicador                                   |  | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
| Índice Recente   | Índice Futuro  | 2026   |  |
|  |  |  |  |
| 1  | 1  | 1  |  |
| <b>PROGRAMA: 0031 ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>  |  |  |  |
| <b>Objetivo:</b>                                       | Garantir o acesso e a permanência da criança e adolescente, com necessidades especiais ao ensino regular, por meio de parcerias e atendimento municipal de serviços especializados, entre outras ações julgadas para o pleno atendimento das pessoas com necessidades especiais, conforme lei de diretrizes de bases de educação.  |  |  |
| <b>Justificativa:</b>                                  | Garantir o acesso e a permanência da criança e adolescente, com necessidades especiais ao ensino regular, por meio de parcerias e atendimento municipal de serviços especializados, entre outras ações julgadas para o pleno atendimento das pessoas com necessidades especiais, conforme lei de diretrizes de bases de educação.  |  |  |
| <b>Público Alvo:</b>                                   | Municípios com necessidades especiais  |  |  |
| <b>Estratégia:</b>                                     |  |  |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>               | 2026<br>1.167.309,00   |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

| Indicador: Indicador  |               |      |   |  |
|---|---------------|------|---|--|
| Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício  |               |      |   |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | 2026 |   |  |
|   |               | 1    | 1 |  |
| <b>PROGRAMA: 0032 ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>  |               |      |   |  |
| <b>Objetivo:</b> Garantir o acesso do jovem e adulto ao ensino regular, promovendo a formação básica do cidadão, aprendizado e o desenvolvimento cultural e social do cidadão, conforme lei de diretrizes e bases da educação.            |               |      |   |  |
| <b>Justificativa:</b> Garantir o acesso do jovem e adulto ao ensino regular, promovendo a formação básica do cidadão, aprendizado e o desenvolvimento cultural e social do cidadão, conforme lei de diretrizes e bases da educação.       |               |      |   |  |
| <b>Público Alvo:</b> Municipios   |               |      |   |  |
| <b>Estratégia:</b><br><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>101.775,00   |               |      |   |  |
| Indicador: Indicador  |               |      |   |  |
| Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício  |               |      |   |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | 2026 |   |  |
|   |               | 1    | 1 |  |
| <b>PROGRAMA: 0033 DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>  |               |      |   |  |
| <b>Objetivo:</b> Garantir e fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio cultural do município através de eventos, comemoração de datas que tenham o resgate da história do município do estado e do país, entre outros.      |               |      |   |  |
| <b>Justificativa:</b> Garantir e fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio cultural do município através de eventos, comemoração de datas que tenham o resgate da história do município do estado e do país, entre outros. |               |      |   |  |
| <b>Público Alvo:</b> Público em Geral   |               |      |   |  |
| <b>Estratégia:</b><br><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>585.689,00   |               |      |   |  |
| Indicador: Indicador  |               |      |   |  |
| Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício  |               |      |   |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | 2026 |   |  |
|   |               | 1    | 1 |  |
| <b>PROGRAMA: 0034 RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS/FINANCEIRAS LEGAIS</b>   |               |      |   |  |
| <b>Objetivo:</b> Garantir e assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.   |               |      |   |  |
| <b>Justificativa:</b> Garantir e assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.                                    |               |      |   |  |
| <b>Público Alvo:</b> Púlbico em Geral   |               |      |   |  |
| <b>Estratégia:</b><br><b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>7.087.455,74   |               |      |   |  |
| Indicador: Indicador  |               |      |   |  |
| Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício  |               |      |   |  |
| Índice Recente  | Índice Futuro | 2026 |   |  |
|   |               | 1    | 1 |  |
| <b>PROGRAMA: 0035 PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>  |               |      |   |  |
| <b>Objetivo:</b> Visa o atendimento das atividades do Meio Ambiente, como pagamento de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, equipamento e material permanente, serviços de terceiros, coleta de lixo, entre outros.          |               |      |   |  |
| <b>Justificativa:</b> Visa o atendimento das atividades do Meio Ambiente, como pagamento de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, equipamento e material permanente, serviços de terceiros, coleta de lixo, entre outros.     |               |      |   |  |
| <b>Público Alvo:</b> Público em Geral   |               |      |   |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

### DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026

7.854.196,00

Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### PROGRAMA: 0036 ASSISTÊNCIA AO ALUNO DE ENSINO SUPERIOR

**Objetivo:** Auxiliar os estudantes de Ensino Superior, como conceder subsídios para o transporte escolar, entre outros.

**Justificativa:** Auxiliar os estudantes de Ensino Superior, como conceder subsídios para o transporte escolar, entre outros.

**Público Alvo:** PÚBLICO EM GERAL

Estratégia:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026

0,00

Indicador: Indicador

Sigla: UN

Descrição da Unidade: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|--|--|
|                |               | 2026   |  |
| 1              | 1             | 1  |  |

#### TOTAL DOS PROGRAMAS:

| 2026           |  |
|----------------|--|
| 349.204.051,19 |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO  | 2026               |                 |                |             | 2027               |                 |                |             | 2028               |                 |               |             |
|--|--------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|---------------|-------------|
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100    | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100    | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100   | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 301.907.938,45     | 288.895.706,30  | 95.669.315,88  | 109,44      | 313.984.255,99     | 301.424.885,75  | 101.444.178,17 | 108,92      | 325.915.657,71     | 313.530.862,72  | 67.773.021,19 | 108,8       |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 258.526.394,56     | 247.383.906,95  | 53.184.207,78  | 93,72       | 268.867.450,34     | 258.112.752,33  | 58.129.272,60  | 93,27       | 279.084.413,46     | 268.479.205,74  | 62.692.407,24 | 92,8        |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 257.447.826,76     | 246.351.825,43  | 52.127.927,49  | 93,32       | 267.745.739,83     | 257.035.910,24  | 57.052.361,59  | 92,88       | 277.920.077,95     | 267.359.114,98  | 61.596.458,91 | 92,7        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 160.490.418,30     | 153.573.281,27  | 57.174.045,93  | 58,18       | 166.910.035,03     | 160.233.633,63  | 60.243.889,24  | 57,90       | 173.252.616,36     | 166.669.016,94  | 63.076.634,38 | 57,8        |
| Transferências Correntes                                       | 90.607.811,73      | 86.702.615,04   | 88.735.492,83  | 32,85       | 94.232.124,20      | 90.462.839,23   | 90.468.629,22  | 32,69       | 97.812.944,92      | 94.096.053,01   | 92.067.907,49 | 32,7        |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 6.349.596,74       | 6.075.929,12    | 6.218.388,73   | 2,30        | 6.603.580,61       | 6.339.437,38    | 6.339.843,13   | 2,29        | 6.854.516,67       | 6.594.045,04    | 6.451.917,05  | 2,2         |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 1.078.567,80       | 1.032.081,53    | 1.056.280,28   | 0,39        | 1.121.710,51       | 1.076.842,09    | 1.076.911,01   | 0,39        | 1.164.335,51       | 1.120.090,76    | 1.095.948,33  | 0,1         |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 331.672.863,32     | 317.377.762,92  | 124.819.178,66 | 120,23      | 344.939.777,86     | 331.142.186,74  | 131.163.381,20 | 119,66      | 358.047.489,42     | 344.441.684,82  | 37.017.591,69 | 118,8       |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 326.440.967,68     | 312.371.361,97  | 119.695.394,85 | 118,33      | 339.498.606,39     | 325.918.662,13  | 125.939.522,26 | 117,77      | 352.399.553,43     | 339.008.370,40  | 31.701.386,89 | 116,8       |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 251.881.295,57     | 241.025.211,73  | 46.676.423,04  | 91,31       | 261.956.547,39     | 251.478.285,49  | 51.494.381,13  | 90,87       | 271.910.896,19     | 261.578.282,14  | 55.940.226,08 | 90,8        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 130.327.407,90     | 124.710.296,62  | 27.634.323,67  | 47,24       | 135.540.504,21     | 130.118.884,05  | 30.127.212,19  | 47,02       | 140.691.043,37     | 135.344.783,73  | 32.427.563,42 | 46,8        |
| Outras Despesas Correntes                                      | 121.553.887,67     | 116.314.915,11  | 19.042.099,37  | 44,06       | 126.416.043,18     | 121.359.401,45  | 21.367.168,95  | 43,85       | 131.219.852,82     | 126.233.498,41  | 23.512.662,67 | 43,8        |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 70.738.383,57      | 67.689.559,24   | 69.276.646,33  | 25,64       | 73.567.918,91      | 70.625.202,16   | 70.629.722,46  | 25,52       | 76.363.499,83      | 73.461.686,84   | 71.878.294,27 | 25,5        |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 3.821.288,54       | 3.656.591,01    | 3.742.325,48   | 1,39        | 3.974.140,08       | 3.815.174,48    | 3.815.418,67   | 1,38        | 4.125.157,41       | 3.968.401,43    | 3.882.866,54  | 1,3         |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 50.976.638,49      | 48.779.545,37   | 49.923.257,75  | 18,48       | 53.015.704,03      | 50.895.075,87   | 50.898.333,36  | 18,39       | 55.030.300,78      | 52.939.149,35   | 51.798.099,38 | 18,8        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 41.136.095,13      | 39.363.129,43   | 40.286.059,28  | 14,91       | 42.781.538,93      | 41.070.277,37   | 41.072.906,04  | 14,84       | 44.407.237,41      | 42.719.762,39   | 41.798.981,00 | 14,8        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 14.766.676,31      | 14.130.232,56   | 14.461.537,86  | 5,35        | 15.357.343,36      | 14.743.049,63   | 14.743.993,24  | 5,33        | 15.940.922,41      | 15.335.167,36   | 15.004.633,29 | 5,3         |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 14.766.676,31      | 14.130.232,56   | 14.461.537,86  | 5,35        | 15.357.343,36      | 14.743.049,63   | 14.743.993,24  | 5,33        | 15.940.922,41      | 15.335.167,36   | 15.004.633,29 | 5,3         |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -67.914.573,12     | -64.987.455,02  | 66.511.187,07  | -24,62      | -70.631.156,04     | -67.805.909,80  | -67.810.249,66 | -24,50      | -73.315.139,97     | -70.529.164,65  | 69.008.979,64 | -24,5       |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -41.545.154,30     | -39.754.558,15  | 40.686.665,66  | -15,06      | -43.206.960,47     | -41.478.682,06  | -41.481.336,86 | -14,99      | -44.848.824,97     | -43.144.569,62  | 42.214.631,94 | -14,9       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | -1,00              | -0,96           | -0,98          | 0,00        | -1,04              | -1,00           | -1,00          | 0,00        | -1,08              | -1,04           | -1,02         | 0,0         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00          | 0,0         |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 4.000.000,00       | 3.827.600,00    | 3.917.344,04   | 1,45        | 4.160.000,00       | 3.993.600,00    | 3.993.855,61   | 1,44        | 4.318.080,00       | 4.153.992,96    | 4.064.457,83  | 1,4         |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 1.500.000,00       | 1.435.350,00    | 1.469.004,02   | 0,54        | 1.560.000,00       | 1.497.600,00    | 1.497.695,85   | 0,54        | 1.619.280,00       | 1.557.747,36    | 1.524.171,69  | 0,5         |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00          | 0,0         |

Processo 761/2025. Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAELO CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVEIRA e RODRIGUES DA SILVEIRA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e RODRIGUES DA SILVEIRA. Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.com.br/flowdocs/761/2025/assinuras. Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.com.br/flowdocs/761/2025/assinuras. Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.com.br/flowdocs/761/2025/assinuras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | Metas Previstas em (a) | % PIB          | % RCL  | Metas Realizadas em (b) | % PIB          | % RCL  | Variação        |             |
|--|------------------------|----------------|--------|-------------------------|----------------|--------|-----------------|-------------|
|  |                        |                |        |                         |                |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 218.184.700,00         | 213.676.133,58 | 98,37  | 250.197.415,83          | 242.674.506,14 | 96,41  | 32.012.715,83   | 14,6        |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 215.440.977,00         | 210.989.106,85 | 97,14  | 245.742.179,09          | 238.353.228,99 | 94,70  | 30.301.202,09   | 14,0        |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 338.009.274,28         | 331.024.654,08 | 152,40 | 308.708.930,58          | 299.426.702,79 | 118,96 | -29.300.343,70  | -8,6        |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 249.694.314,52         | 244.534.633,75 | 112,58 | 241.020.651,92          | 233.773.668,21 | 92,88  | -8.673.662,60   | -3,4        |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 38.509.003,00          | 37.713.253,35  | 17,36  | 43.977.963,60           | 42.655.638,80  | 16,95  | 5.468.960,60    | 14,2        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 38.509.003,00          | 37.713.253,35  | 17,36  | 43.977.963,60           | 42.655.638,80  | 16,95  | 5.468.960,60    | 14,2        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 837.078,00             | 819.780,63     | 0,38   | 0,00                    | 0,00           | 0,00   | -837.078,00     | -100,0      |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 837.078,00             | 819.780,63     | 0,38   | 0,00                    | 0,00           | 0,00   | -837.078,00     | -100,0      |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -34.253.337,52         | -33.545.526,90 | -15,44 | 4.721.527,17            | 4.579.560,79   | 1,82   | 38.974.864,69   | -113,7      |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 3.418.587,48           | 3.347.945,82   | 1,54   | 48.699.490,77           | 47.235.199,58  | 18,77  | 45.280.903,29   | 1.324,5     |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 17.707.341,24          | 17.341.436,92  | 7,98   | -26.993.380,25          | -26.181.746,12 | -10,40 | -44.700.721,49  | -252,4      |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -10.351.706,13         | -10.137.798,58 | -4,67  | -41.908.087,66          | -40.647.999,67 | -16,15 | -31.556.381,53  | 304,8       |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | -41.908.087,66         | -41.042.099,36 | -18,90 | -41.908.087,66          | -40.647.999,67 | -16,15 | 0,00            | 0,0         |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,

| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |      |                |        |                |       | %              |
|--|----------------------------|----------------|------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|
|  | 2023                       | 2024           | %    | 2025           | %      | 2026           | %     |                |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                       | 258.368.879,08 | 0,00 | 252.322.979,75 | -2,34  | 301.907.938,45 | 19,65 | 313.984.255,99 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 0,00                       | 231.124.151,61 | 0,00 | 241.029.366,80 | 4,29   | 258.526.394,56 | 7,26  | 268.867.450,34 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                       | 251.380.851,11 | 0,00 | 285.590.713,74 | 13,61  | 331.672.863,32 | 16,14 | 344.939.777,86 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 0,00                       | 250.266.532,13 | 0,00 | 282.283.286,12 | 12,79  | 326.440.967,68 | 15,64 | 339.498.606,39 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 38.860.275,82  | 0,00 | 39.117.014,56  | 0,66   | 50.976.638,49  | 30,32 | 53.015.704,03  |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                       | 27.191.993,51  | 0,00 | 31.994.662,45  | 17,66  | 41.136.095,13  | 28,57 | 42.781.538,93  |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 9.141.786,64   | 0,00 | 12.150.127,67  | 32,91  | 14.766.676,31  | 21,54 | 15.357.343,36  |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                       | 9.141.786,64   | 0,00 | 12.150.127,67  | 32,91  | 14.766.676,31  | 21,54 | 15.357.343,36  |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 0,00                       | -19.142.380,52 | 0,00 | -41.253.919,32 | -8,50  | -67.914.573,12 | -8,38 | -70.631.156,04 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 0,00                       | -1.092.173,65  | 0,00 | -21.409.384,54 | -23,75 | -41.545.154,30 | -1,35 | -43.206.960,47 |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00                       | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 0,00                       | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00                       | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           |

| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |      |                |        |                |       | %              |
|--|-----------------------------|----------------|------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|
|  |                             | %              |      | %              |        | %              |       |                |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                        | 249.558.500,30 | 0,00 | 244.753.290,36 | -1,93  | 288.895.706,30 | 18,04 | 301.424.885,75 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 0,00                        | 223.242.818,04 | 0,00 | 233.798.485,80 | 4,73   | 247.383.906,95 | 5,81  | 258.112.752,33 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                        | 242.808.764,09 | 0,00 | 277.022.992,33 | 14,09  | 317.377.762,92 | 14,57 | 331.142.186,74 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 0,00                        | 241.732.443,39 | 0,00 | 273.814.787,54 | 13,27  | 312.371.361,97 | 14,08 | 325.918.662,13 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 37.535.140,41  | 0,00 | 37.943.504,12  | 1,09   | 48.779.545,37  | 28,56 | 50.895.075,87  |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                        | 26.264.746,54  | 0,00 | 31.034.822,58  | 18,16  | 39.363.129,43  | 26,84 | 41.070.277,37  |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 8.830.051,72   | 0,00 | 11.785.623,84  | 33,47  | 14.130.232,56  | 19,89 | 14.743.049,63  |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                        | 8.830.051,72   | 0,00 | 11.785.623,84  | 33,47  | 14.130.232,56  | 19,89 | 14.743.049,63  |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 0,00                        | -18.489.625,35 | 0,00 | -40.016.301,74 | -8,54  | -64.987.455,02 | -8,27 | -67.805.909,80 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 0,00                        | -1.054.930,53  | 0,00 | -20.767.103,00 | -23,85 | -39.754.558,15 | -1,32 | -41.478.682,06 |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|---------------|----------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
|               | 2023                       | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

94.436.474/0001-24

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |      |                |        |                |       |                |        |                |      |
|--|----------------------------|----------------|------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|------|
|  | 2023                       | 2024           | %    | 2025           | %      | 2026           | %     | 2027           | %      | 2028           | %    |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                       | 258.368.879,08 | 0,00 | 252.322.979,75 | -2,34  | 301.907.938,45 | 19,65 | 313.984.255,99 | 4,00   | 325.915.657,71 | 3,   |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 0,00                       | 231.124.151,61 | 0,00 | 241.029.366,80 | 4,29   | 258.526.394,56 | 7,26  | 268.867.450,34 | 4,00   | 279.084.413,46 | 3,   |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                       | 251.380.851,11 | 0,00 | 285.590.713,74 | 13,61  | 331.672.863,32 | 16,14 | 344.939.777,86 | 4,00   | 358.047.489,42 | 3,   |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 0,00                       | 250.266.532,13 | 0,00 | 282.283.286,12 | 12,79  | 326.440.967,68 | 15,64 | 339.498.606,39 | 4,00   | 352.399.553,43 | 3,   |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 38.860.275,82  | 0,00 | 39.117.014,56  | 0,66   | 50.976.638,49  | 30,32 | 53.015.704,03  | 4,00   | 55.030.300,78  | 3,   |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                       | 27.191.993,51  | 0,00 | 31.994.662,45  | 17,66  | 41.136.095,13  | 28,57 | 42.781.538,93  | 4,00   | 44.407.237,41  | 3,   |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 9.141.786,64   | 0,00 | 12.150.127,67  | 32,91  | 14.766.676,31  | 21,54 | 15.357.343,36  | 4,00   | 15.940.922,41  | 3,   |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                       | 9.141.786,64   | 0,00 | 12.150.127,67  | 32,91  | 14.766.676,31  | 21,54 | 15.357.343,36  | 4,00   | 15.940.922,41  | 3,   |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 0,00                       | -19.142.380,52 | 0,00 | -41.253.919,32 | -8,50  | -67.914.573,12 | -8,38 | -70.631.156,04 | 4,00   | -73.315.139,97 | 3,   |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 0,00                       | -1.092.173,65  | 0,00 | -21.409.384,54 | -23,75 | -41.545.154,30 | -1,35 | -43.206.960,47 | 4,00   | -44.848.824,97 | 3,   |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00                       | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 44.521.310,00  | 0,00  | 36.524.769,00  | -17,96 | 39.618.384,00  | 8,   |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 0,00                       | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 33.908.117,00  | 0,00  | 25.433.982,00  | -24,99 | 28.028.511,00  | 10,  |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00                       | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |      |                |        |                |       |                |      |                |      |
|--|-----------------------------|----------------|------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|------|----------------|------|
|  | 2023                        | 2024           | %    | 2025           | %      | 2026           | %     | 2027           | %    | 2028           | %    |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                        | 249.558.500,30 | 0,00 | 244.753.290,36 | -1,93  | 288.895.706,30 | 18,04 | 301.424.885,75 | 4,34 | 313.530.862,72 | 4,   |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 0,00                        | 223.242.818,04 | 0,00 | 233.798.485,80 | 4,73   | 247.383.906,95 | 5,81  | 258.112.752,33 | 4,34 | 268.479.205,74 | 4,   |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 0,00                        | 242.808.764,09 | 0,00 | 277.022.992,33 | 14,09  | 317.377.762,92 | 14,57 | 331.142.186,74 | 4,34 | 344.441.684,82 | 4,   |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 0,00                        | 241.732.443,39 | 0,00 | 273.814.787,54 | 13,27  | 312.371.361,97 | 14,08 | 325.918.662,13 | 4,34 | 339.008.370,40 | 4,   |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 37.535.140,41  | 0,00 | 37.943.504,12  | 1,09   | 48.779.545,37  | 28,56 | 50.895.075,87  | 4,34 | 52.939.149,35  | 4,   |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                        | 26.264.746,54  | 0,00 | 31.034.822,58  | 18,16  | 39.363.129,43  | 26,84 | 41.070.277,37  | 4,34 | 42.719.762,39  | 4,   |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 8.830.051,72   | 0,00 | 11.785.623,84  | 33,47  | 14.130.232,56  | 19,89 | 14.743.049,63  | 4,34 | 15.335.167,36  | 4,   |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                        | 8.830.051,72   | 0,00 | 11.785.623,84  | 33,47  | 14.130.232,56  | 19,89 | 14.743.049,63  | 4,34 | 15.335.167,36  | 4,   |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 0,00                        | -18.489.625,35 | 0,00 | -40.016.301,74 | -8,54  | -64.987.455,02 | -8,27 | -67.805.909,80 | 4,34 | -70.529.164,65 | 4,   |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 0,00                        | -1.054.930,53  | 0,00 | -20.767.103,00 | -23,85 | -39.754.558,15 | -1,32 | -41.478.682,06 | 4,34 | -43.144.569,62 | 4,   |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 44.521.310,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 33.908.117,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

94.436.474/0001-24  
2026

Ano LDO: 202

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|---------------|----------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
|               | 2023                       | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,0

| REGIME NORMAL       |                      |             |                       |             |                       |
|---------------------|----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024                 | %           | 2023                  | %           | 2022                  |
| Patrimônio/Capital  | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Resultado Acumulado | 43.968.774,04        | 0,00        | 203.350.577,19        | 0,00        | 191.729.433,51        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>43.968.774,04</b> | <b>0,00</b> | <b>203.350.577,19</b> | <b>0,00</b> | <b>191.729.433,51</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |                       |             |                       |             |                       |
|--------------------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |                       | %           |                       | %           | %                     |
| Patrimônio                     | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Reservas                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 171.029.044,98        | 0,00        | 145.254.483,33        | 0,00        | -37.070.551,41        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>171.029.044,98</b> | <b>0,00</b> | <b>145.254.483,33</b> | <b>0,00</b> | <b>-37.070.551,41</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,

| RECEITAS REALIZADAS                              | 2024<br>(a)  | 2023<br>(b)  | 2022<br>(c) |
|--|--------------|--------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)    | 3.720.615,09 | 6.818.453,53 | 15.461,08   |
| Alienação de Bens Móveis                         | 219.115,37   | 0,00         | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                        | 3.501.499,72 | 6.818.453,53 | 15.461,08   |
| Alienação de Bens Intangíveis                    | 0,00         | 0,00         | 0,00        |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00         | 0,00         | 0,00        |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | (d)  | (e)                                       | (f)                           |
|--|--|---|-------------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 10.321.218,62                              | 2.020.738,44                              | 0,00                          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 10.321.218,62                              | 2.020.738,44                              | 0,00                          |
| Investimentos                                      | 8.593.481,87                               | 820.738,44                                | 0,00                          |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                          |
| Amortização da Dívida                              | 1.727.736,75                               | 1.200.000,00                              | 0,00                          |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA             | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                          |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                          |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                                       | 0,00                                      | 0,00                          |
| VALOR(III)   | (g) = ((Ia - IId) + IIIf)<br>-1.787.427,36 | (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)<br>4.813.176,17 | (i) = (Ic - IIf)<br>15.461,08 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [21860], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Processo 761/2025. Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAEI CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVEIRA e mais 6 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrilacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678B7616BF9400AA57700E0E731B3B0C>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94.436.474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,0

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                |                |             |
|--|----------------|----------------|-------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |                |                |             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2024           | 2023           | 2022        |
| RECEITAS CORRENTES(I)  | 44.092.264,70  | 38.065.235,77  | 37.000.853, |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 8.687.278,23   | 7.937.217,52   | 7.112.680,  |
| Ativo  | 8.647.334,24   | 7.920.987,10   | 7.101.037,  |
| Inativo  | 39.317,90      | 16.230,42      | 11.643,     |
| Pensionista  | 626,09         | 0,00           | 0,          |
| Receita de Contribuições Patronais   | 10.463.123,65  | 9.562.494,49   | 8.384.812,  |
| Ativo  | 10.463.123,65  | 9.562.494,49   | 8.384.812,  |
| Inativo  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Pensionista  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receita Patrimonial  | 9.416.237,80   | 7.113.169,21   | 11.263.532, |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 9.416.237,80   | 7.113.169,21   | 11.263.532, |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receita de Serviços  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Outras Receitas Correntes  | 15.525.625,02  | 13.452.354,55  | 10.239.828, |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00           | 461.934,33     | 0,          |
| Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)   | 15.523.417,98  | 12.987.300,26  | 10.237.927, |
| Demais Receitas Correntes  | 2.207,04       | 3.119,96       | 1.900,      |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)                          | 28.568.846,72  | 25.077.935,51  | 26.762.925, |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2024           | 2023           | 2022        |
| Benefícios   | 12.601.940,65  | 10.369.976,95  | 7.653.872,  |
| Aposentadorias   | 12.055.573,05  | 9.857.785,02   | 7.246.573,  |
| Pensões por Morte  | 546.367,60     | 512.191,93     | 407.299,    |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 102.048,14     | 139.640,77     | 116.733,    |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 102.048,14     | 139.640,77     | 116.733,    |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)   | 12.703.988,79  | 10.509.617,72  | 7.770.606,  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)                          | 15.864.857,93  | 14.568.317,79  | 18.992.319, |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 2024           | 2023           | 2022        |
| VALOR  | 0,00           | 0,00           | 0,00        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 2024           | 2023           | 2022        |
| VALOR  | 38.228.321,00  | 30.535.507,00  | 24.613.000, |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                                  | 2024           | 2023           | 2022        |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   | 0,00           | 0,00           | 375.021,    |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            | 11.738.959,00  | 226.422.251,56 | 12.061.159, |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )   | 2024           | 2023           | 2022        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 4.150,23       | 65.203,11      | 17.070,     |
| Investimentos e Aplicações   | 68.694.608,17  | 66.642.319,60  | 31.085.103, |
| Outro Bens e Direitos  | 214.974.303,70 | 7.192.063,72   | 5.963.402,  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)   |                |                |             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  | 2024           | 2023           | 2022        |
| RECEITAS CORRENTES(VII)  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Ativo  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Inativo  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Pensionista  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Ativo  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Inativo  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Pensionista  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receita Patrimonial  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00           | 0,00           | 0,          |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00           | 0,00           | 0,          |

Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678/B7616BF9400AA5700E0E/31B3B0C  
 Processo 76/12025. Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAI CHERUTTI ALVES, ADALICE CIRRODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6  
 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678/B7616BF9400AA5700E0E/31B3B0C

|  |             |             |             |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>                                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>        | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Benefícios  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões por Morte   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b> | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )</b> | <b>2024</b>    | <b>2023</b>   | <b>2022</b> |
|--|----------------|---------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00           | 0,00          | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                             | 118.563.031,88 | 78.877.361,49 | 0,00        |
| Outro Bens e Direitos                                  | 0,00           | 0,00          | 0,00        |

#### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>               | <b>2024</b> | <b>2023</b>   | <b>2022</b>   |
|---|-------------|---------------|---------------|
| Receitas Correntes                                    | 0,00        | 605,00        | 244,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b> | <b>0,00</b> | <b>605,00</b> | <b>244,00</b> |

| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                             | <b>2024</b>          | <b>2023</b>          | <b>2022</b>          |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                    | <b>1.404.449,98</b>  | <b>1.249.000,80</b>  | <b>1.028.773,00</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 742.189,73           | 694.975,57           | 577.511,00           |
| Demais Despesas Correntes   | 662.260,25           | 554.025,23           | 451.261,00           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>                                    | <b>12.219,30</b>     | <b>14.919,99</b>     | <b>3.928,00</b>      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>1.416.669,28</b>  | <b>1.263.920,79</b>  | <b>1.032.702,00</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>           | <b>-1.416.669,28</b> | <b>-1.263.315,79</b> | <b>-1.032.457,00</b> |

| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b> | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 989,88      | 0,59        | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outro Bens e Direitos                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

#### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>  | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b>          |
|---|-------------|-------------|----------------------|
| Contribuições dos Servidores  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | 0,00        | 0,00        | 24.110.826,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>24.110.826,00</b> |

| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>           | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b>          |
|--|-------------|-------------|----------------------|
| Aposentadorias   | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Pensões  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>24.110.826,00</b> |

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| <b>EXERCÍCIO</b>            | <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>DESPESA PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b> |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
|                             | (a)                           | (b)                           | (c) = (a-b)                     | (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> |                               |                               |                                 |                                      |
| 2025                        | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00                                 |
| 2026                        | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00                                 |
| 2027                        | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00                                 |
| 2028                        | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00                                 |
| 2029                        | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00                                 |

Processo 761/2025 Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAIEL CHERUTTI ALVES, ADALCIR CHERUTTI ALVES, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6  
 Documento assinado digitalmente e eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/6778/B761E73B0C  
 Documento assinado digitalmente e eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangriacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/6778/B761E73B0C



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2026

| EXERCÍCIO            | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO        |
|----------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---|
|                      | (a)                       | (b)                       | (c) = (a-b)                 | (d) = ("d" exercício<br>anterior) + (c) |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                           |                           |                             |   |
| 2.025                | 26.317.973,62             | 11.124.526,85             | 15.193.446,77               | 144.987.203,07                          |
| 2.026                | 26.775.906,08             | 12.498.036,23             | 14.277.869,85               | 159.265.072,92                          |
| 2.027                | 27.280.169,94             | 13.103.366,02             | 14.176.803,92               | 173.441.876,84                          |
| 2.028                | 27.932.028,35             | 14.243.935,98             | 13.688.092,36               | 187.129.969,20                          |
| 2.029                | 28.247.472,46             | 15.418.624,65             | 12.828.847,80               | 199.958.817,01                          |
| 2.030                | 28.602.093,58             | 17.615.393,90             | 10.986.699,68               | 210.945.516,69                          |
| 2.031                | 29.048.215,55             | 18.432.046,08             | 10.616.169,46               | 221.561.686,15                          |
| 2.032                | 29.389.536,54             | 19.720.056,51             | 9.669.480,03                | 231.231.166,18                          |
| 2.033                | 29.683.589,34             | 20.676.543,29             | 9.007.046,05                | 240.238.212,23                          |
| 2.034                | 29.819.621,82             | 22.166.920,90             | 7.652.700,91                | 247.890.913,14                          |
| 2.035                | 29.979.259,83             | 23.745.058,07             | 6.234.201,76                | 254.125.114,90                          |
| 2.036                | 30.297.047,46             | 24.932.406,90             | 5.364.640,56                | 259.489.755,46                          |
| 2.037                | 30.415.893,84             | 26.796.002,06             | 3.619.891,79                | 263.109.647,25                          |
| 2.038                | 30.602.026,99             | 27.825.240,90             | 2.776.786,09                | 265.886.433,34                          |
| 2.039                | 30.790.873,53             | 28.570.254,91             | 2.220.618,63                | 268.107.051,96                          |
| 2.040                | 30.787.542,48             | 30.073.191,28             | 714.351,21                  | 268.821.403,17                          |
| 2.041                | 30.676.617,16             | 31.635.221,84             | - 958.604,68                | 267.862.798,49                          |
| 2.042                | 30.495.878,35             | 33.050.237,68             | - 2.554.359,32              | 265.308.439,17                          |
| 2.043                | 30.258.964,71             | 34.246.495,60             | - 3.987.530,89              | 261.320.908,28                          |
| 2.044                | 30.023.272,55             | 35.018.053,97             | - 4.994.781,42              | 256.326.126,86                          |
| 2.045                | 29.643.965,34             | 36.178.683,53             | - 6.534.718,19              | 249.791.408,67                          |
| 2.046                | 29.326.059,90             | 36.600.822,37             | - 7.274.762,46              | 242.516.646,21                          |
| 2.047                | 28.983.293,68             | 36.906.658,89             | - 7.923.365,22              | 234.593.280,99                          |
| 2.048                | 28.497.395,01             | 37.692.045,33             | - 9.194.650,32              | 225.398.630,67                          |
| 2.049                | 28.133.867,93             | 37.519.872,21             | - 9.386.004,27              | 216.012.626,40                          |
| 2.050                | 27.812.324,77             | 37.060.528,22             | - 9.248.203,46              | 206.764.422,95                          |
| 2.051                | 27.458.752,99             | 36.762.421,22             | - 9.303.668,23              | 197.460.754,72                          |
| 2.052                | 27.103.827,36             | 36.433.740,28             | - 9.329.912,91              | 188.130.841,80                          |
| 2.053                | 26.849.176,27             | 35.594.440,66             | - 8.745.264,38              | 179.385.577,42                          |
| 2.054                | 26.600.736,28             | 34.860.078,84             | - 8.259.342,56              | 171.126.234,86                          |
| 2.055                | 26.483.928,98             | 33.606.897,02             | - 7.122.968,04              | 164.003.266,82                          |
| 2.056                | 10.327.776,99             | 32.521.968,93             | - 22.194.191,94             | 141.809.074,88                          |
| 2.057                | 9.120.625,87              | 31.177.732,60             | - 22.057.106,72             | 119.751.968,15                          |
| 2.058                | 7.904.558,49              | 29.888.076,61             | - 21.983.518,13             | 97.768.450,03                           |
| 2.059                | 6.713.344,36              | 28.479.637,83             | - 21.766.293,46             | 76.002.156,56                           |
| 2.060                | 5.532.322,22              | 27.066.194,58             | - 21.533.872,36             | 54.468.284,21                           |
| 2.061                | 4.347.813,02              | 25.723.574,93             | - 21.375.761,92             | 33.092.522,29                           |
| 2.062                | 3.185.941,58              | 24.312.901,46             | - 21.126.959,88             | 11.965.562,41                           |
| 2.063                | 2.036.995,75              | 22.911.659,08             | - 20.874.663,33             | - 8.909.100,92                          |
| 2.064                | 1.719.733,99              | 21.525.549,87             | - 19.805.815,88             | - 28.714.916,80                         |
| 2.065                | 1.610.851,98              | 20.159.570,70             | - 18.548.718,72             | - 47.263.635,53                         |
| 2.066                | 1.503.887,66              | 18.818.128,52             | - 17.314.240,86             | - 64.577.876,39                         |
| 2.067                | 1.399.151,25              | 17.505.083,84             | - 16.105.932,59             | - 80.683.808,97                         |
| 2.068                | 1.296.941,13              | 16.224.136,04             | - 14.927.194,91             | - 95.611.003,88                         |
| 2.069                | 1.197.569,67              | 14.979.150,67             | - 13.781.581,00             | - 109.392.584,88                        |
| 2.070                | 1.101.371,82              | 13.774.280,19             | - 12.672.908,37             | - 122.065.493,24                        |
| 2.071                | 1.008.663,15              | 12.613.444,38             | - 11.604.781,23             | - 133.670.274,48                        |
| 2.072                | 919.706,93                | 11.499.905,16             | - 10.580.198,22             | - 144.250.472,70                        |
| 2.073                | 834.766,39                | 10.436.915,11             | - 9.602.148,72              | - 153.852.621,42                        |
| 2.074                | 754.045,89                | 9.426.992,14              | - 8.672.946,25              | - 162.525.567,67                        |
| 2.075                | 677.680,48                | 8.471.789,18              | - 7.794.108,69              | - 170.319.676,37                        |
| 2.076                | 605.744,36                | 7.572.186,45              | - 6.966.442,10              | - 177.286.118,47                        |
| 2.077                | 538.299,53                | 6.728.901,20              | - 6.190.601,66              | - 183.476.720,13                        |



|       |            |              |                |                  |
|-------|------------|--------------|----------------|------------------|
| 2.078 | 475.382,07 | 5.942.325,47 | - 5.466.943,41 | - 188.943.663,53 |
| 2.079 | 416.971,01 | 5.212.148,19 | - 4.795.177,18 | - 193.738.840,72 |
| 2.080 | 363.058,18 | 4.538.228,60 | - 4.175.170,42 | - 197.914.011,13 |
| 2.081 | 313.654,20 | 3.920.677,59 | - 3.607.023,39 | - 201.521.034,52 |
| 2.082 | 268.719,35 | 3.358.991,82 | - 3.090.272,47 | - 204.611.306,99 |
| 2.083 | 228.159,20 | 2.851.989,92 | - 2.623.830,73 | - 207.235.137,72 |
| 2.084 | 191.855,02 | 2.398.187,74 | - 2.206.332,72 | - 209.441.470,44 |
| 2.085 | 159.662,43 | 1.995.780,35 | - 1.836.117,93 | - 211.277.588,37 |
| 2.086 | 131.408,25 | 1.642.603,12 | - 1.511.194,87 | - 212.788.783,24 |
| 2.087 | 106.880,46 | 1.336.005,76 | - 1.229.125,30 | - 214.017.908,54 |
| 2.088 | 85.818,13  | 1.072.726,54 | - 986.908,41   | - 215.004.816,95 |
| 2.089 | 67.928,72  | 849.108,40   | - 781.179,68   | - 215.785.996,63 |
| 2.090 | 52.913,77  | 661.422,21   | - 608.508,43   | - 216.394.505,06 |
| 2.091 | 40.484,97  | 506.062,25   | - 465.577,28   | - 216.860.082,34 |
| 2.092 | 30.357,01  | 379.462,62   | - 349.105,61   | - 217.209.187,95 |
| 2.093 | 22.253,84  | 278.172,98   | - 255.919,14   | - 217.465.107,09 |
| 2.094 | 15.909,26  | 198.865,72   | - 182.956,46   | - 217.648.063,55 |
| 2.095 | 11.062,22  | 138.277,85   | - 127.215,62   | - 217.775.279,17 |
| 2.096 | 7.463,48   | 93.293,60    | - 85.830,11    | - 217.861.109,28 |
| 2.097 | 4.882,68   | 61.033,42    | - 56.150,74    | - 217.917.260,03 |
| 2.098 | -          | -            | -              | - 217.917.260,03 |

| EXERCÍCIO        | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício<br>anterior) + (c) |
|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---|
|                  | (a)                       | (b)                       | (c) = (a-b)                 |   |
| PLANO FINANCEIRO |                           |                           |                             |   |
| 2.024            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.025            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.026            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.027            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.028            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.029            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.030            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.031            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.032            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.033            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.034            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.035            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.036            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.037            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.038            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.039            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.040            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.041            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.042            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.043            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.044            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.045            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.046            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.047            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.048            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.049            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.050            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.051            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.052            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.053            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.054            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.055            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.056            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.057            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.058            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.059            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |
| 2.060            | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                        | 0,00  |

|       |      |      |      |      |
|-------|------|------|------|------|
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1

| TRIBUTOS        | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS<br>BENEFICIÁRIO  | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |            |              | COMPENSAÇÃO  |
|-----------------|------------|--|------------------------------|------------|--------------|--|
|                 |            |  | 2026                         | 2027       | 2028         |  |
| Cota-Parte IPVA |            | Devolução IPVA Lei 57/1993 190.000,00<br>220.000,00 240.000,00 Aumento de arrecadação com incentivo<br>Dívida Ativa<br>Benefícios para pagamentos de débitos fiscais 850.000,00 870.000,00<br>890.000,00Lei 499/2020<br>Incentivo ITBI | 280.000,00                   | 300.000,00 | 310.000,00   | Aumento de arrecadação com incentivo                             |
| Dívida Ativa    |            | Benefícios para pagamentos de débitos fiscais 850.000,00 870.000,00<br>890.000,00Lei 499/2020  | 950.000,00                   | 980.000,00 | 1.000.000,00 | Aumento de arrecadação pelo benefício deredução de multa e juros |
| ITBI            |            | Incentivo ITBI   | 400.000,00                   | 400.000,00 | 400.000,00   |  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [21860], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Processo 761/2025. Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAEI CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrilacv.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/67381B7616BF0F>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,

| EVENTOS   | Valor Previsto para |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 12.000.000,00       |
| (-) Transferências Constitucionais                | 0,00                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 12.000.000,00       |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 0,00                |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 12.000.000,00       |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                |
| Novas DOCC  | 6.000.000,00        |
| Novas DOCC geradas por PPP                        | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 12.000.000,00       |

FONTE: SCPI - Contabilidade [21860], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Processo 761/2025. Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAEEL CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrilacy.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/678B7616BF9400AA5700E0E/31B3B0C>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

94436474/0001-24

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,--

| RISCOS FISCAIS                        |              | PROVIDÊNCIAS                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|--|--------------|
| Descrição                             | Valor        | Descrição  | Valor        |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 | 1.000.000,00 | PASSIVOS CONTINGENTES                              | 1.000.000,00 |
| Demandas Judiciais                    | 1.000.000,00 | Previsão orçamentária para sentenças judiciais cfe | 1.000.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00         |  | 0,00         |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00         |  | 0,00         |
| Assunção de Passivos                  | 0,00         |  | 0,00         |
| Assistências Diversas                 | 0,00         |  | 0,00         |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00         |  | 0,00         |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        | 5.100.000,00 | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                     | 4.100.000,00 |
| Frustraçao de Arrecadação             | 1.800.000,00 | Cobertura pela reserva de contingência             | 1.800.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior       | 300.000,00   | Cobertura pela reserva de contingência             | 300.000,00   |
| Discrepância de Projeções:            | 2.000.000,00 | Cobertura pela reserva de contingência             | 2.000.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais                 | 1.000.000,00 | Cobertura pela reserva de contingência             | 0,00         |

Processo 761/2025. Assinado por 9 pessoas: ALEXANDRE RIVAEI CHERUTTI ALVES, ADALCIR RODRIGUES DA SILVA, ALINE SILVA DA SILVEIRA e mais 6 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangriacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/678/B7616BF9400AA5700E0E7/31B3B0C>





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA  
RUA RIO JACUI, 854  
94436474/0001-24

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo XIII**  
**Planejamento da Despesa com Pessoal**  
**2026**

Cargos e salários Prefeitura

| Nome do cargo   | Vínculo     | Vagas | Vagas Ocupadas | Vagas livres | Valor        | INSS       | RPPS Normal | RPPS - Aporte mensal | Total Desp Pessoal | Total geral  |
|---|-------------|-------|----------------|--------------|--------------|------------|-------------|----------------------|--------------------|--------------|
| ADMINISTRADOR DE EMPRESA                                | Estatutario | 3     | 3              | 0            | 543.028,27   | -          | 59.733,11   | 92.314,81            | 602.761,38         | 695.076,18   |
| ADVOGADO  | Estatutario | 1     | 1              | 0            | 165.234,79   | -          | 18.175,83   | 28.089,92            | 183.410,62         | 211.500,54   |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                             | Clelistista | 24    | 21             | 3            | 1.137.747,07 | 250.304,36 | -           | -                    | 1.388.051,43       | 1.388.051,43 |
| AGENTE DE ARREC.REC.MUNICIPAL                           | Estatutario | 2     | 1              | 1            | 224.801,02   | -          | 24.728,11   | 38.216,17            | 249.529,14         | 287.745,31   |
| AGENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO                          | Estatutario | 1     | 0              | 1            | -            | -          | -           | -                    | -                  | -            |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                            | Clelistista | 9     | 8              | 1            | 362.700,80   | 79.794,18  | -           | -                    | 442.494,98         | 442.494,98   |
| ALMOXARIFE  | Estatutario | 1     | 0              | 1            | -            | -          | -           | -                    | -                  | -            |
| ARQUITETO   | Estatutario | 5     | 4              | 1            | 706.865,15   | -          | 77.755,17   | 120.167,08           | 784.620,32         | 904.787,39   |
| ASSESSOR (A) JURÍDICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS        | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 141.662,08   | 31.165,66  | -           | -                    | 172.827,74         | 172.827,74   |
| ASSESSOR (A) JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO           | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 141.661,48   | 31.165,53  | -           | -                    | 172.827,01         | 172.827,01   |
| ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO                             | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 101.997,95   | 22.439,55  | -           | -                    | 124.437,50         | 124.437,50   |
| ASSESSOR (A) CULTURAL                                   | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 76.499,43    | 16.829,88  | -           | -                    | 93.329,31          | 93.329,31    |
| Assessor da Supervisão de Engenharia                    | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 63.748,16    | 14.024,60  | -           | -                    | 77.772,76          | 77.772,76    |
| ASSESSOR DE PROCURADORIA                                | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 76.499,43    | 16.829,88  | -           | -                    | 93.329,31          | 93.329,31    |
| ASSESSOR CONTÁBIL DO GABINETE DO PREFEITO               | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 141.661,48   | 31.165,53  | -           | -                    | 172.827,01         | 172.827,01   |
| Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais | Cargo Com   | 1     | 1              | 0            | 101.998,25   | 22.439,62  | -           | -                    | 124.437,87         | 124.437,87   |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                               | Estatutario | 46    | 40             | 6            | 3.029.538,62 | -          | 333.249,25  | 515.021,57           | 3.362.787,87       | 3.877.809,44 |
| ASSISTENTE SOCIAL                                       | Estatutario | 4     | 4              | 0            | 844.703,86   | -          | 92.917,42   | 143.599,66           | 937.621,28         | 1.081.220,94 |
| ASSISTENTE SOCIAL ESF                                   | Estatutario | 1     | 0              | 1            | -            | -          | -           | -                    | -                  | -            |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO                                 | Estatutario | 3     | 3              | 0            | 324.187,43   | -          | 35.660,62   | 55.111,86            | 359.848,05         | 414.959,92   |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA                                  | Estatutario | 6     | 5              | 1            | 466.104,43   | -          | 51.271,49   | 79.237,75            | 517.375,91         | 596.613,67   |
| AUXILIAR DE DISCIPLINA                                  | Estatutario | 15    | 11             | 4            | 656.297,15   | -          | 72.192,69   | 111.570,52           | 728.489,84         | 840.060,35   |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM                                  | Estatutario | 23    | 9              | 14           | 1.114.622,72 | -          | 122.608,50  | 189.485,86           | 1.237.231,22       | 1.426.717,08 |
| AUXILIAR DE MERENDA                                     | Estatutario | 37    | 23             | 14           | 1.163.248,41 | -          | 127.957,33  | 197.752,23           | 1.291.205,74       | 1.488.957,97 |
| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF                             | Estatutario | 4     | 4              | 0            | 386.697,50   | -          | 42.536,72   | 65.738,57            | 429.234,22         | 494.972,79   |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS                             | Estatutario | 48    | 40             | 8            | 2.487.750,83 | -          | 273.652,59  | 422.917,64           | 2.761.403,42       | 3.184.321,06 |
| AUXILIAR DE TOPOGRAFO                                   | Estatutario | 2     | 1              | 1            | 90.614,57    | -          | 9.967,60    | 15.404,48            | 100.582,17         | 115.986,65   |
| AUXILIAR DE TURMA                                       | Estatutario | 34    | 27             | 7            | 1.846.937,34 | -          | 203.163,11  | 313.979,35           | 2.050.100,45       | 2.364.079,80 |
| BIBLIOTECÁRIO   | Estatutario | 1     | 1              | 0            | 110.157,97   | -          | 12.117,38   | 18.726,86            | 122.275,35         | 141.002,21   |
| BIOLOGO   | Estatutario | 1     | 1              | 0            | 248.735,75   | -          | 27.360,93   | 42.285,08            | 276.096,68         | 318.381,76   |
| BORRACHEIRO   | Estatutario | 1     | 0              | 1            | -            | -          | -           | -                    | -                  | -            |
| CALCETEIRO  | Estatutario | 5     | 5              | 0            | 412.629,43   | -          | 45.389,24   | 70.147,00            | 458.018,67         | 528.165,68   |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO                                   | Cargo Com   | 27    | 27             | 0            | 2.065.485,18 | 454.406,74 | -           | -                    | 2.519.891,92       | 2.519.891,92 |
| DIRETOR DE ENGENHARIA                                   | Cargo Com   | 1     | 0              | 1            | -            | -          | -           | -                    | -                  | -            |
| CHEFE DE EQUIPE   | Cargo Com   | 37    | 37             | 0            | 2.358.681,92 | 518.910,02 | -           | -                    | 2.877.591,94       | 2.877.591,94 |
| CHEFE DE GABINETE                                       | Cargo Com   | 13    | 13             | 0            | 994.492,80   | 218.788,42 | -           | -                    | 1.213.281,22       | 1.213.281,22 |
| Chefe de Núcleo   | Cargo Com   | 19    | 19             | 0            | 968.963,52   | 213.171,97 | -           | -                    | 1.182.135,49       | 1.182.135,49 |
| CIRURGIAO DENTISTA ESF                                  | Estatutario | 4     | 4              | 0            | 918.705,46   | -          | 101.057,60  | 156.179,93           | 1.019.763,06       | 1.175.942,99 |
| CLINICO GERAL   | Estatutario | 16    | 13             | 3            | 3.616.920,50 | -          | 397.861,25  | 614.876,48           | 4.014.781,75       | 4.629.658,24 |



|   |             |    |    |    |              |            |            |            |              |              |
|---|-------------|----|----|----|--------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| Conselheiro Tutelar                                 | Cons Tut    | 8  | 0  | 8  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| CONTADOR  | Estatutario | 3  | 3  | 0  | 570.521,73   | -          | 62.757,39  | 96.988,69  | 633.279,12   | 730.267,81   |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO                              | Cargo Com   | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| Coordenador de Frota Municipal                      | Cargo Com   | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| COZINHEIRO  | Estatutario | 21 | 14 | 7  | 708.605,17   | -          | 77.946,57  | 120.462,88 | 786.551,74   | 907.014,62   |
| CUIDADOR  | Estatutario | 8  | 5  | 3  | 462.473,39   | -          | 50.872,07  | 78.620,48  | 513.345,46   | 591.965,93   |
| DENTISTA  | Estatutario | 4  | 1  | 3  | 193.419,86   | -          | 21.276,18  | 32.881,38  | 214.696,04   | 247.577,42   |
| DESENHISTA  | Estatutario | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO                             | Cargo Com   | 14 | 14 | 0  | 1.427.971,33 | 314.153,69 | -          | -          | 1.742.125,02 | 1.742.125,02 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE            | Cargo Com   | 1  | 1  | 0  | 101.997,95   | 22.439,55  | -          | -          | 124.437,50   | 124.437,50   |
| DIRETOR FAZENDÁRIO                                  | FG          | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| Diretor FGTAS                                       | FG          | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| DIRETOR TRIBUTÁRIO                                  | FG          | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| ELETRICISTA   | Estatutario | 2  | 1  | 1  | 50.186,87    | -          | 5.520,56   | 8.531,77   | 55.707,43    | 64.239,20    |
| ENCARREGADO(A) DE SERV.GERAIS                       | Estatutario | 4  | 1  | 3  | 79.561,20    | -          | 8.751,73   | 13.525,40  | 88.312,93    | 101.838,33   |
| ENFERMEIRO ESF                                      | Estatutario | 5  | 5  | 0  | 1.148.381,82 | -          | 126.322,00 | 195.224,91 | 1.274.703,82 | 1.469.928,73 |
| ENFERMEIRO(A)                                       | Estatutario | 8  | 8  | 0  | 2.266.449,64 | -          | 249.309,46 | 385.296,44 | 2.515.759,10 | 2.901.055,53 |
| ENGENHEIRO - HABILITACAO EM ENGENHARIA CARTOGRAFICA | Estatutario | 2  | 2  | 0  | 318.229,63   | -          | 35.005,26  | 54.099,04  | 353.234,89   | 407.333,93   |
| ENGENHEIRO AGRONOMO TOPOGRAFO                       | Estatutario | 2  | 0  | 2  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| ENGENHEIRO CIVIL                                    | Estatutario | 5  | 4  | 1  | 849.239,70   | -          | 93.416,37  | 144.370,75 | 942.656,07   | 1.087.026,82 |
| FARMACEUTICO  | Estatutario | 4  | 4  | 0  | 651.712,92   | -          | 71.688,42  | 110.791,20 | 723.401,34   | 834.192,53   |
| FISCAL  | Estatutario | 4  | 2  | 2  | 545.392,81   | -          | 59.993,21  | 92.716,78  | 605.386,02   | 698.102,80   |
| FISCAL AMBIENTAL                                    | Estatutario | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| FISCAL SANITARIO                                    | Estatutario | 4  | 4  | 0  | 760.572,75   | -          | 83.663,00  | 129.297,37 | 844.235,75   | 973.533,12   |
| FISCAL TRIBUTÁRIO                                   | Estatutario | 4  | 4  | 0  | 795.328,87   | -          | 87.486,18  | 135.205,91 | 882.815,05   | 1.018.020,96 |
| GINECOLOGISTA                                       | Estatutario | 2  | 1  | 1  | 192.886,69   | -          | 21.217,54  | 32.790,74  | 214.104,23   | 246.894,96   |
| INSTALADOR HIDRÁULICO                               | Estatutario | 0  | 0  | 0  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| INSTRUTOR DE MUSICA                                 | Estatutario | 2  | 1  | 1  | 74.355,75    | -          | 8.179,13   | 12.640,48  | 82.534,89    | 95.175,37    |
| LAVADOR(EIRA)                                       | Estatutario | 29 | 16 | 13 | 897.001,57   | -          | 98.670,17  | 152.490,27 | 995.671,74   | 1.148.162,01 |
| LAVADOR-LUBRIFICADOR                                | Estatutario | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| MEDICO ESF  | Estatutario | 5  | 2  | 3  | 459.352,73   | -          | 50.528,80  | 78.089,96  | 509.881,53   | 587.971,49   |
| MEDICO VETERINARIO                                  | Estatutario | 1  | 1  | 0  | 165.234,79   | -          | 18.175,83  | 28.089,92  | 183.410,62   | 211.500,54   |
| MENSAGEIRO  | Estatutario | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| MESTRE ELETRICISTA                                  | Estatutario | 1  | 1  | 0  | 116.624,45   | -          | 12.828,69  | 19.826,16  | 129.453,14   | 149.279,30   |
| MONITOR   | Estatutario | 35 | 16 | 19 | 907.106,82   | -          | 99.781,75  | 154.208,16 | 1.006.888,57 | 1.161.096,72 |
| MOTORISTA DE VEICULOS LEVES                         | Estatutario | 45 | 43 | 2  | 2.296.680,21 | -          | 252.634,82 | 390.435,64 | 2.549.315,04 | 2.939.750,67 |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS                       | Estatutario | 22 | 15 | 7  | 1.127.981,72 | -          | 124.077,99 | 191.756,89 | 1.252.059,71 | 1.443.816,60 |
| NEUROLOGISTA  | Estatutario | 1  | 0  | 1  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| NUTRICIONISTA                                       | Estatutario | 2  | 2  | 0  | 432.947,95   | -          | 47.624,27  | 73.601,15  | 480.572,22   | 554.173,37   |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO                              | Estatutario | 6  | 2  | 4  | 238.394,24   | -          | 26.223,37  | 40.527,02  | 264.617,61   | 305.144,63   |
| OFICINEIRO DE ARTES MANUAIS                         | Estatutario | 2  | 2  | 0  | 139.099,82   | -          | 15.300,98  | 23.646,97  | 154.400,80   | 178.047,77   |
| OFICINEIRO DE DANCAS                                | Estatutario | 3  | 3  | 0  | 198.346,33   | -          | 21.818,10  | 33.718,88  | 220.164,42   | 253.883,30   |
| OPERADOR DE MACQUINAS LEVES                         | Estatutario | 11 | 5  | 6  | 306.442,75   | -          | 33.708,70  | 52.095,27  | 340.151,45   | 392.246,72   |
| OPERADOR DE MACQUINAS PESADAS                       | Estatutario | 7  | 5  | 2  | 404.545,09   | -          | 44.499,95  | 68.772,66  | 449.045,00   | 517.817,66   |
| OPERARIO  | Estatutario | 40 | 34 | 6  | 2.276.709,57 | -          | 250.438,05 | 387.040,63 | 2.527.147,62 | 2.914.188,25 |
| ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL I                        | Estatutario | 14 | 12 | 2  | 763.557,46   | -          | 83.991,32  | 129.804,77 | 847.548,78   | 977.353,55   |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL                              | Estatutario | 3  | 0  | 3  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| PEDAGOGO SOCIAL                                     | Estatutario | 1  | 1  | 0  | 165.234,79   | -          | 18.175,83  | 28.089,92  | 183.410,62   | 211.500,54   |
| PEDIATRA  | Estatutario | 2  | 0  | 2  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| PEDREIRO  | Estatutario | 2  | 0  | 2  | -            | -          | -          | -          | -            | -            |
| PINTOR  | Estatutario | 3  | 3  | 0  | 259.983,84   | -          | 28.598,22  | 44.197,25  | 288.582,07   | 332.779,32   |
| PREFEITO MUNICIPAL                                  | Ag Político | 1  | 1  | 0  | 403.200,00   | -          | 44.352,00  | 68.544,00  | 447.552,00   | 516.096,00   |



|   |             |     |      |     |               |               |              |              |               |               |
|---|-------------|-----|------|-----|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| PROCURADOR                                      | Estatutario | 5   | 5    | 0   | 1.015.707,24  | -             | 111.727,80   | 172.670,23   | 1.127.435,04  | 1.300.105,27  |
| Procurador-Geral                                | Ag Politico | 1   | 0    | 1   | -             | -             | -            | -            | -             | -             |
| PROFESSOR                                       | Estatutario | 278 | 195  | 83  | 12.613.642,94 | -             | 1.387.500,72 | 2.144.319,30 | 14.001.143,67 | 16.145.462,97 |
| PROGRAMADOR E TEC EM COMPUTAÇÃO - VB            | Estatutario | 2   | 2    | 0   | 243.592,83    | -             | 26.795,21    | 41.410,78    | 270.388,04    | 311.798,82    |
| PSICOLOGO                                       | Estatutario | 9   | 7    | 2   | 857.050,58    | -             | 94.275,56    | 145.698,60   | 951.326,15    | 1.097.024,74  |
| PSQUIATRA                                       | Estatutario | 1   | 0    | 1   | -             | -             | -            | -            | -             | -             |
| RADIOLOGISTA                                    | Estatutario | 1   | 0    | 1   | -             | -             | -            | -            | -             | -             |
| RECEPCIONISTA                                   | Estatutario | 5   | 5    | 0   | 223.823,49    | -             | 24.620,58    | 38.049,99    | 248.444,07    | 286.494,06    |
| RONDA DE ANIMAIS                                | Estatutario | 3   | 1    | 2   | 43.940,29     | -             | 4.833,43     | 7.469,85     | 48.773,72     | 56.243,57     |
| SECRETARIO DE ESCOLA - LEI 1922/2017 (EDUCACAO) | Estatutario | 1   | 0    | 1   | -             | -             | -            | -            | -             | -             |
| SECRETARIO MUNICIPAL                            | Ag Politico | 10  | 8    | 2   | 1.494.528,00  | 328.796,16    | -            | -            | 1.823.324,16  | 1.823.324,16  |
| SECRETARIO(A) DE ESCOLA                         | Estatutario | 10  | 8    | 2   | 638.819,63    | -             | 70.270,16    | 108.599,34   | 709.089,79    | 817.689,12    |
| SUBPREFEITO                                     | Cargo Com   | 2   | 2    | 0   | 203.995,90    | 44.879,10     | -            | -            | 248.875,00    | 248.875,00    |
| SUPERVISOR (A) ESCOLAR I                        | Estatutario | 12  | 8    | 4   | 516.524,29    | -             | 56.817,67    | 87.809,13    | 573.341,96    | 661.151,09    |
| SUPERVISOR DA ÁREA DA SAÚDE                     | Cargo Com   | 1   | 2    | -1  | 283.322,97    | 62.331,05     | -            | -            | 345.654,02    | 345.654,02    |
| SUPERVISOR ESCOLAR                              | Estatutario | 6   | 2    | 4   | 284.460,59    | -             | 31.290,66    | 48.358,30    | 315.751,25    | 364.109,55    |
| Supervisor de Engenharia                        | Cargo Com   | 2   | 2    | 0   | 283.324,16    | 62.331,32     | -            | -            | 345.655,48    | 345.655,48    |
| Supervisor de Licitações e contratos            | Cargo Com   | 1   | 1    | 0   | 141.662,53    | 31.165,76     | -            | -            | 172.828,28    | 172.828,28    |
| TECNICO (A) EM CONTABILIDADE                    | Estatutario | 3   | 0    | 3   | -             | -             | -            | -            | -             | -             |
| TECNICO (A) EM CONTABILIDADE II                 | Estatutario | 8   | 6    | 2   | 696.080,75    | -             | 76.568,88    | 118.333,73   | 772.649,63    | 890.983,36    |
| TECNICO EM ENFERMAGEM                           | Estatutario | 36  | 32   | 4   | 3.347.058,56  | -             | 368.176,44   | 568.999,95   | 3.715.235,00  | 4.284.234,95  |
| TECNICO EM ENFERMAGEM ESF                       | Estatutario | 10  | 9    | 1   | 891.919,37    | -             | 98.111,13    | 151.626,29   | 990.030,50    | 1.141.656,79  |
| TECNICO EM RADIOLOGIA                           | Estatutario | 1   | 1    | 0   | 105.894,78    | -             | 11.648,43    | 18.002,11    | 117.543,21    | 135.545,32    |
| TELEFONISTA                                     | Estatutario | 4   | 4    | 0   | 197.458,54    | -             | 21.720,44    | 33.567,95    | 219.178,98    | 252.746,93    |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                           | Estatutario | 1   | 1    | 0   | 192.727,81    | -             | 21.200,06    | 32.763,73    | 213.927,87    | 246.691,59    |
| TURISMÓLOGO                                     | Estatutario | 1   | 0    | 1   | -             | -             | -            | -            | -             | -             |
| VICE-PREFEITO                                   | Ag Politico | 1   | 1    | 0   | 216.533,33    | 47.637,33     | -            | -            | 264.170,67    | 264.170,67    |
| VIGILANTE                                       | Estatutario | 29  | 13   | 16  | 869.463,36    | -             | 95.640,97    | 147.808,77   | 965.104,33    | 1.112.913,11  |
| VIGILANTE SANITARIO ** em extinção              | Estatutario | 6   | 4    | 2   | 357.593,71    | -             | 39.335,31    | 60.790,93    | 396.929,02    | 457.719,95    |
| Totais  |             | -   | 1204 | 891 | 313           | 76.566.438,61 | 2.835.169,86 | 7.004.723,31 | 10.825.481,49 | 86.406.331,79 |
|   |             |     |      |     |               |               |              |              |               | 97.231.813,27 |



**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo XIII – b**  
**Planejamento da Despesa com Pessoal**  
**2026**

Cargos e Salários – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá

| Nome                             | Vagas | V. Ocupadas | V. Livres | Custo Total      | Projeção 2026    | INSS Patronal    | Projeção Custo Total 2026 |
|----------------------------------|-------|-------------|-----------|------------------|------------------|------------------|---------------------------|
| Agente de Recepção e Telefonia   | 1     | 0           | 1         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  |
| Assistente Legislativo           | 3     | 3           | 0         | R\$ 681.334,00   | R\$ 749.467,40   | R\$ 194.861,52   | R\$ 944.328,92            |
| Contador Legislativo             | 1     | 1           | 0         | R\$ 345.331,87   | R\$ 379.865,05   | R\$ 98.764,91    | R\$ 478.629,97            |
| Técnico em Computação            | 1     | 1           | 0         | R\$ 255.654,40   | R\$ 281.219,84   | R\$ 73.117,16    | R\$ 354.337,00            |
| Técnico em Contabilidade         | 1     | 0           | 1         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  |
| Tesoureiro                       | 1     | 1           | 0         | R\$ 240.914,27   | R\$ 265.005,69   | R\$ 68.901,48    | R\$ 333.907,17            |
| Assessor da Presidência          | 10    | 10          | 0         | R\$ 988.021,60   | R\$ 1.086.823,76 | R\$ 217.364,75   | R\$ 1.304.188,51          |
| Assessor de Comunicação          | 1     | 1           | 0         | R\$ 85.211,47    | R\$ 93.732,61    | R\$ 18.746,52    | R\$ 112.479,14            |
| Assessor Jurídico                | 1     | 1           | 0         | R\$ 214.404,13   | R\$ 235.844,55   | R\$ 47.168,91    | R\$ 283.013,46            |
| Assessor Jurídico de Gabinete    | 1     | 1           | 0         | R\$ 214.404,13   | R\$ 235.844,55   | R\$ 47.168,91    | R\$ 283.013,46            |
| Assessor Parlamentar             | 8     | 8           | 0         | R\$ 756.442,80   | R\$ 1.040.108,85 | R\$ 208.021,77   | R\$ 1.248.130,62          |
| Chefe de Gabinete da Presidência | 1     | 1           | 0         | R\$ 142.840,53   | R\$ 157.124,59   | R\$ 31.424,92    | R\$ 188.549,50            |
| Diretor Administrativo           | 1     | 1           | 0         | R\$ 113.493,33   | R\$ 124.842,67   | R\$ 24.968,53    | R\$ 149.811,20            |
| Diretor Geral                    | 1     | 1           | 0         | R\$ 221.871,07   | R\$ 244.058,17   | R\$ 48.811,63    | R\$ 292.869,81            |
| Diretor Legislativo              | 1     | 1           | 0         | R\$ 179.171,07   | R\$ 197.088,17   | R\$ 39.417,63    | R\$ 236.505,81            |
| Vereadores                       | 8     | 8           | 0         | R\$ 867.520,00   | R\$ 954.272,00   | R\$ 190.854,40   | R\$ 1.145.126,40          |
| Presidente                       | 1     | 1           | 0         | R\$ 162.660,27   | R\$ 178.926,29   | R\$ 35.785,26    | R\$ 214.711,55            |
| Total Geral                      | 42    | 40          | 2         | R\$ 5.469.274,93 | R\$ 6.224.224,20 | R\$ 1.345.378,32 | R\$ 7.569.602,52          |

\* Aumento do gasto, considerando: reposição, benefícios: regime jurídico e plano de carreira, alteração de estrutura de carreira, aumento de remuneração e contratações temporárias; criação de novas vagas; aumento número de vereadores.

**Anexo xiic – PREV-XANGRI-LÁ**

| <b>Vctos e Vantagens Fixas</b>          | <b>Projeção de Gastos 2026</b> |
|---|--------------------------------|
| Analista Admin. e Financeiro            | R\$ 116.352,30                 |
| Analista Previdenciário                 | R\$ 116.352,30                 |
| Analista Previdenciário – Bruna         | R\$ 127.790,71                 |
| Técnico Contábil Previdenciário         | R\$ 69.811,15                  |
| Gratificação de Incentivo a Estudo      | R\$ 64.545,97                  |
| Anuênio                                 | R\$ 37.788,90                  |
| Gratificação Diretor                    | R\$ 84.509,82                  |
| Jeton Conselheiros (Admin. e Fiscal)    |                                |
| Gratificações + Jetons                  | R\$ 89.542,44                  |
| <b>Total Vencimentos c/cargos</b>       | <b>R\$ 745.561,74</b>          |
| Vale Alimentação                        | R\$ 48.885,94                  |
| Plano de Saúde                          | 2058,1902                      |
| Encargos Patronais                      | R\$ 95.442,08                  |
| Aporte                                  | R\$ 53.888,31                  |
| <b>Total Desp c/ Pessoal Efetivo</b>    | <b>R\$ 945.836,26</b>          |
| Contratação Temporária Procurador       | R\$ 46.965,06                  |
| Encargos Patronais Procurador           | R\$ 9.393,01                   |
| <b>Total Desp C/ Pessoal Temporário</b> | <b>R\$ 59.457,76</b>           |
| <b>Total Despesa Com Pessoal</b>        | <b>R\$ 1.005.294,02</b>        |





## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

6781B7616BF9400AA5700E0E731B3B0C

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6781B7616BF9400AA5700E0E731B3B0C>